



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 96\$00

Assinaturas	Assinatura		1 — A renovação das assinaturas ou a aceitação de novos assinantes para qualquer das publicações oficiais deverá ter lugar até ao final do mês de Janeiro para as assinaturas anuais ou para as do 1.º semestre e até 31 de Julho para as que corresponderem ao 2.º semestre. 2 — Preço de página para venda avulso, 2\$50; preço por linha de anúncio, 3\$5. 3 — Para os novos assinantes do <i>Diário da Assembleia da República</i> , o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.
	Anual	Semestral	
<i>Diário da República</i> :			
Completa	9 000\$00	5 000\$00	
1.ª, 2.ª ou 3.ª séries	3 600\$00	2 000\$00	
Duas séries diferentes	6 000\$00	3 300\$00	
Apêndices	3 000\$00	-	
<i>Diário da Assembleia da República</i>	2 800\$00	-	
<i>Compilação dos Sumários do Diário da República</i>	1 500\$00	-	

NOTA. — A estes preços acrescem os portes de correio.

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas de «Diário da República» e de «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Comissão da Condição Feminina.
Instituto Nacional de Administração.
Direcção-Geral de Integração Administrativa.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Educação:

Despacho conjunto n.º 118/ME-SEAP/85.

Ministério da Defesa Nacional:

6.ª Repartição da Direcção do Serviço de Pessoal (Estado-Maior da Força Aérea).

Ministério da Justiça:

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga.
Gabinete de Gestão Financeira.
Gabinete de Estudos e Planeamento.
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários.
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.
Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores.

Ministério das Finanças e do Plano:

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos.

Ministério da Educação:

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro.
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior.
Direcção-Geral de Pessoal.

Ministério do Trabalho e Segurança Social:

Secretaria-Geral do Ministério.
Direcção-Geral da Segurança Social.

Ministério da Saúde:

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde.
Escola de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga.

Escola de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa.
Escola de Enfermagem de S. João de Deus de Évora.
Escola de Enfermagem de Santarém.
Administração Regional de Saúde de Braga.
Administração Regional de Saúde de Setúbal.
Administração Regional de Saúde de Viseu.
Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital de Miguel Bombarda.
Hospital Psiquiátrico do Lornvão.
Centro de Saúde Mental de Portalegre.
Hospitais Cívicos de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Distrital de Abrantes.
Hospital Distrital de Amarante.
Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Hospital Distrital de Setúbal.
Hospital Distrital de Torres Vedras.
Hospital Distrital de Valongo.
Hospital Distrital de Viseu.
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Centro Hospitalar de Aveiro Norte.
Centro Hospitalar de Coimbra.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Centro de Neurocirurgia de Lisboa.

Ministério da Indústria e Energia:

Direcção-Geral de Geologia e Minas.

Ministério do Comércio e Turismo:

Direcção-Geral do Comércio Externo.

Ministério do Equipamento Social:

Obra Social do Ministério.
Laboratório Nacional de Engenharia Civil.
Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos.

Procuradoria-Geral da República.

Universidade de Aveiro.

Universidade de Évora.

Universidade de Lisboa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Comissão da Condição Feminina

Aviso. — 1 — Faz-se público que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno de ingresso, autorizado por despacho da presidente da Comissão da Condição Feminina de 1-3-85, no uso da competência que nesta matéria lhe foi delegada, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do despacho do Ministro de Estado de 28-2-84, para o provimento de 1 vaga de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da carreira de pessoal administrativo do quadro da Comissão da Condição Feminina, bem como das que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do concurso.

2 — O presente concurso rege-se pelo Regulamento dos Concursos para Lugares de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Comissão da Condição Feminina, publicado no *DR*, 2.ª, 56, de 7-3-84, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

3 — O concurso é válido pelo prazo de 2 anos, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

4 — Compete ao escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe dactilografar ofícios, informações, mapas, fichas, quadros e textos diversos, podendo também executar trabalhos simples de arquivo, registo e outros de natureza administrativa.

5 — O local de trabalho situa-se em Lisboa e os vencimentos correspondem à letra S da tabela do funcionalismo público, com as condições de trabalho e as regalias sociais vigentes para os funcionários da administração pública central.

As vagas que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do concurso poderão ser em Lisboa ou no Porto.

6 — Podem ser opositores ao concurso os candidatos que cumulativamente:

- Satisfazam os requisitos gerais para o provimento em funções públicas, nos termos do art. 7.º do Regulamento dos Concursos atrás mencionado;
- Sejam funcionários ou agentes, independentemente do organismo a que pertençam, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de 3 anos de serviço ininterrupto;
- Possuam como habilitações literárias a escolaridade obrigatória, segundo a idade do candidato.

7 — O método da selecção a utilizar será através de:

- Prova de conhecimentos gerais (1.ª fase), de duração máxima de 90 minutos;
- Prova de dactilografia (2.ª fase), de duração máxima de 1 hora.

A prova de conhecimentos gerais visará avaliar, de modo global, conhecimentos ao nível da escolaridade obrigatória, fazendo apelo quer aos conhecimentos adquiridos no âmbito da escola, particularmente nas áreas da língua portuguesa e matemática, quer aos conhecimentos resultantes da vivência do cidadão comum.

A prova de dactilografia consistirá na execução dactilográfica, de acordo com as normas portuguesas de dactilografia, de um texto que poderá revestir a forma de ofício, informação, quadro, mapa e ou trabalhos estatísticos.

O programa das provas é o constante dos n.ºs 2 e 3 do art. 41.º do Regulamento mencionado no n.º 2 deste aviso e, nos termos do n.º 5 do art. 8.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, ainda o constante do n.º 1.8 do programa de provas do ex-MRA, publicado no *DR*, 2.ª, 41, de 19-2-83.

A ordem final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada com os seguintes índices: dactilografia — 6; conhecimentos gerais — 4.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel selado e dele constarão os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos, acções de formação, etc.);
- Experiência profissional, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na actual categoria e na função pública;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos:

- Certificado de habilitações literárias;
- Declaração de serviço, de que conste a categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

O documento referido na al. a) poderá ser dispensado desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram e aponham uma estampilha fiscal de 100\$, de acordo com o n.º 7 do art. 22.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

10 — Os requerimentos de admissão a concurso, contendo a indicação da ref. 000/23/REC/85, deverão ser dirigidos à presidente da Comissão da Condição Feminina, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral de Emprego e Formação da Administração Pública, Avenida de 24 de Julho, 80-D, 1.º, esquerdo, em Lisboa, entidade encarregada de proceder às operações de recrutamento e selecção, ou remetidos pelo correio com aviso de recepção ao Apartado 2905, 1100 Lisboa Codex.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

12 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — licenciada Maria Regina Neves Xavier Amorim Tavares da Silva, técnica superior principal.

Vogais:

Efectivas:

Dulcília do Céu Fonseca, primeiro-oficial.

Catarina Alves Lopes dos Reis Nascimento da Conceição Chora, primeiro-oficial.

Suplentes:

Silvina das Neves Gonçalves, terceiro-oficial.

Maria Dolorosa da Fonseca Ribeiro Saraiva da Fonseca, primeiro-oficial.

A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela vogal efectiva Dulcília do Céu Fonseca.

3-6-85. — A Presidente do Júri, *Maria Regina Neves Xavier Amorim Tavares da Silva*.

Instituto Nacional de Administração

Por despacho de 29-11-84 do Vice-Primeiro-Ministro, visado pelo TC em 21-5-85:

Eduardo Jorge Correia Morais — nomeado definitivamente no cargo de técnico auxiliar de administração de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 5 do art. 55.º do Dec.-Lei 306/83, de 30-6, e do n.º 3 do art. 10.º do Dec.-Lei 191-C/79, de 25-6, indo ocupar um dos lugares criados pelo Dec.-Lei 306/83, de 30-6, e nunca provido. (Reg. 51 707. São devidos emolumentos nos termos legais.)

28-5-85. — O Presidente, *João José R. Fraústo da Silva*.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral de Integração Administrativa

Nos termos do n.º 1 o art. 2.º do Dec.-Lei 538/77, de 31-12:

António Silva, mecânico principal do quadro geral de adidos — exonerado, com efeitos a partir de 1-5-84, por ter sido integrado no quadro de pessoal da Junta Autónoma de Estradas, conforme a lista nominativa publicada no *DR*, 2.ª, 117, de 22-5-85.

29-5-85. — O Director-Geral, *Jaime Basílio Ramiro de Oliveira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Desp. conj. 118/ME-SEAP/85. — Considerando que, por despacho de 22-4-83, visado pelo TC em 29-6-83, publicado no *DR*, 2.ª, 171, de 27-7-83, e ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art. 1.º, do art. 2.º e do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 226/82, de 14-6, foi integrado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação, com a categoria de motorista de ligeiros de

2.ª classe, o ajudante de mecânico contratado além do quadro José César Craveiro;

Considerando que o referido funcionário prestara serviço, no período de 23-8-58 a 31-12-68, na então Direcção-Geral do Ensino Primário, tendo voltado, em 1-4-69, a exercer funções nos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação, inicialmente em regime de prestação de serviços e, a partir de 27-4-70, como ajudante de mecânico contratado além do quadro;

Considerando que as funções que o funcionário José César Craveiro vem exercendo desde 1-4-69 são idênticas às da carreira na qual agora se encontra inserido;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 7.º do Dec.-Lei 226/82, de 14-6:

Determina-se que, para efeitos de progressão na carreira de motorista de ligeiros, seja contado o tempo de serviço prestado por José César Craveiro desde 1-4-69 até à data em que foi provido em lugar da categoria que possui actualmente.

29-3-85. — O Ministro da Educação, *João de Deus Pinheiro*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA

Direcção do Serviço de Pessoal

6.ª Repartição

Por despacho de 24-5-85 do director do Serviço de Pessoal:

Maria Bárbara Guedes Lamy Varela — promovida à categoria de adjunta administrativa do quadro geral de pessoal civil da Força Aérea. (Reg. 58 668. Visado pelo TC em 5-6-85, respectivamente. São devidos emolumentos, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82: para o Estado, 750\$, e para o Cofre do TC, 750\$; total, 1500\$.)

5-6-85. — O Chefe, *José Rocha Goulart*, major TPAA.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para preenchimento de 1 lugar de canalizador de 2.ª classe do quadro circular do Centro Regional do Norte do Centro de Estudos da Profilaxia da Droga, constante do mapa iv anexo ao Dec.-Lei 365/82, de 8-9, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 73, de 28-3-85:

Candidato aprovado:

Fernando Augusto Mesquita — 12,5 valores.

28-5-85. — O Subdirector-Geral, *Fernando Duarte*.

Gabinete de Gestão Financeira

Despachos efectuados na seguinte data:

5-6-85:

Licenciado Manuel de Jesus de Carvalho Matos — nomeado assessor, letra C, para o lugar criado pelo Dec. Regul. 55/83, de 23-6. Esta nomeação é feita ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, e produz efeitos a partir da data do despacho. Horácio António da Conceição Rodrigues — nomeado técnico principal, lugar criado pelo Dec. Regul. 55/83, de 23-6. Esta nomeação é feita por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

Licenciadas Maria da Graça Paula de Figueiredo Barreiros Moreira Rato e Maria do Rosário Gomes da Silva Branco — nomeadas técnicas superiores de 2.ª classe, em lugares criados pelo Dec. Regul. 55/83, de 23-6. Estas nomeações, efectuadas ao abrigo do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, produzem efeitos a partir da data do despacho.

Alberto Ruano Bastos Raposo — nomeado técnico principal, lugar criado pelo Dec. Regul. 55/83, de 23-6. Ao abrigo do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, a nomeação produz efeitos à data do despacho, por ter sido reconhecida a urgente conveniência de serviço.

(Isentos do visto do TC.)

7-6-85. — O Director-Geral, *José Jorge de Matos*.

Gabinete de Estudos e Planeamento

Por despacho ministerial de 1-4-85, visado pelo TC em 22-5-85:

Licenciada Maria Fernanda Antunes Ribeiro Duarte Pacheco, técnica superior principal e chefe de divisão do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça — promovida a assessora do mesmo Gabinete, ao abrigo do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 191-C/79, de 25-6, do art. 10.º do Regulamento de Concursos (DR, 2.ª, 78, de 5-4-83), e do n.º 1 do art. 76.º do Dec.-Lei 144/83, de 31-3. (São devidos emolumentos.)

29-5-85. — O Director-Geral, *J. de Seabra Lopes*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Despachos efectuados na seguinte data pelo director-geral dos Serviços Judiciários, no uso da delegação conferida pelo Ministro da Justiça (despacho de 8-8-83, publicado no DR, 2.ª, 190, de 19-8-83):

Abril, 22:

José Proença Pereira, escrivão de direito de 1.ª classe, colocado como chefe de secretaria supranumerário do Tribunal Judicial de Santiago do Cacém, exercendo interinamente o lugar de secretário judicial do mesmo Tribunal — nomeado interinamente secretário judicial do Tribunal Judicial de Santiago do Cacém, durante o impedimento de Manuel Valente Jerónimo, nos termos do art. 126.º, n.º 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9.

José Batista Russo, escrivão de direito de 2.ª classe da 1.ª Secção do Tribunal Judicial de Alcobaça — nomeado interinamente secretário judicial do Tribunal Judicial de Alcobaça, durante o impedimento de António Palma Rodrigues, nos termos do art. 126.º, n.º 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9.

José Luís Esteves, secretário judicial do Tribunal de Polícia do Porto — nomeado interinamente secretário judicial do 10.º Juízo Correccional de Lisboa, durante o impedimento de Manuel Rodrigues Paula, nos termos do art. 126.º, n.º 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9.

Joaquim António da Silva Nogueira, escrivão de direito de 2.ª classe da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Anadia, exercendo interinamente o lugar de secretário judicial do Tribunal Judicial da Marinha Grande — nomeado interinamente secretário judicial do Tribunal Judicial da Marinha Grande, durante o impedimento de Manuel Gonçalves Henriques, nos termos do art. 126.º, n.º 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9.

António Lucas Duarte, escrivão de direito de 2.ª classe, colocado como chefe de secretaria do Tribunal do Trabalho de Portimão — nomeado interinamente secretário judicial do Tribunal Judicial de Lagos, durante o impedimento de Manuel José de Sousa Teixeira, nos termos do art. 126.º, n.º 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9. Júlio de Jesus Mendes, escrivão de direito de 2.ª classe do 1.º Juízo do Tribunal Judicial da Covilhã — nomeado interinamente escrivão de direito da 3.ª Secção do Tribunal Judicial de Castelo Branco, durante o impedimento de Emílio Taveira Vasques, nos termos do art. 126.º, n.º 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9.

(Estes funcionários devem tomar posse no prazo de 15 dias.)

Despachos efectuados nas seguintes datas pelo subdirector-geral dos Serviços Judiciários, no uso da subdelegação conferida pelo director-geral dos Serviços Judiciários (despacho de 28-5-85, publicado no DR, 2.ª, 56, de 8-3-85):

Maio, 8:

Joana Maria Sardinha Pecurto Galrito, telefonista de 1.ª classe da Secretaria-Geral dos Tribunais Comuns de Lisboa — promovida a telefonista principal da Secretaria-Geral dos Tribunais Comuns de Lisboa, nos termos do art. 15.º, n.º 3, do Dec.-Lei 191-C/79, de 25-6, com efeitos a partir de 14-3-85.

Maio, 9:

João Luís Alves Fiúza — nomeado provisoriamente escriturário judicial do Tribunal Judicial de Estarreja, nos termos dos arts. 111.º,

- n.ºs 1 e 5, e 149.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- Yolanda Rosa da Conceição — nomeada provisoriamente escriturária judicial do Tribunal Judicial de Pombal, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1, 3 e 5, e 149.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- Cristina Maria Albuquerque Bártolo Moura — nomeado provisoriamente escriturária judicial do Tribunal do Trabalho de Aveiro, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1, 3 e 5, e 149.º, n.º 1, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- António do Serrado Alves de Sousa — nomeado provisoriamente escriturário judicial do Tribunal Judicial de Estarreja, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1 e 5, e 149.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- Maria Alexandra Soares da Silveira — nomeada provisoriamente escriturária judicial do Tribunal Judicial de Ovar, afecto ao Ministério Público, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1 e 5, e 149.º, n.º 1, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- Fernanda Maria de Carvalho Rodrigues Cardoso — nomeada provisoriamente escriturária judicial do Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1 e 5, e 149.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.

Maio, 23:

- Maria de Lurdes Camacho Teixeira Barbedo Pinto, escrivã-adjunta do Tribunal Judicial de Matosinhos — transferida para idêntico lugar do 8.º Juízo Cível do Porto, nos termos do art. 101.º, n.ºs 1 e 2, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9. (Tem a pagar imposto de transferência.)

(Estes funcionários devem tomar posse no prazo de 15 dias.)

30-5-85. — O Subdirector-Geral, *António Esperto Ganhão*.

Declaração. — Declara-se, em conformidade com o despacho de 3-5-85 do Ministro da Justiça, que a integração do juiz desembargador licenciado António Luís Correia da Costa Mesquita no quadro do Supremo Tribunal Administrativo, por despacho publicado no *DR*, 2.ª, de 15-2-85, é feita sem prejuízo do exercício das funções de juiz do Tribunal Constitucional para que foi eleito, conforme Resol. 8/85, da Assembleia da República, publicada no *DR*, 1.ª, 33., de 8-2-85.

Despachos efectuados nas seguintes datas pelo subdirector-geral dos Serviços Judiciários, no uso da subdelegação conferida pelo director-geral dos Serviços Judiciários (despacho de 28-2-85, publicado no *DR*, 2.ª, 56, de 8-3-85):

Maio, 9:

- Verdi Ferreira da Silva — nomeado provisoriamente oficial judicial da 2.ª Secção do Tribunal Judicial de Fafe, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1 e 5, e 149.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- Dulcinea Maria Fernandes Pinto Coelho — nomeada provisoriamente oficial judicial da 4.ª Secção do Tribunal Judicial do Seixal, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1, 3 e 5, e 149.º, n.º 1, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- Maria Manuela da Cruz Bártolo — nomeada provisoriamente oficial judicial da 1.ª Secção do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila da Feira, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1, 3 e 5, e 149.º, n.º 1, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- Carlos Manuel Gonçalves da Silva Vilhena Pereira — nomeado provisoriamente oficial judicial da 2.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Setúbal, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1 e 5, e 149.º, n.º 1, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.
- Isabel Maria Rodrigues Pereira — nomeada provisoriamente oficial judicial da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Anadia, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1 e 5, e 149.º, n.º 1, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.

Maio, 20:

- Gina Maria Canaverde Morgado — nomeada provisoriamente oficial judicial da 1.ª Secção do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santarém, nos termos dos arts. 111.º, n.ºs 1 e 5, e 149.º, n.ºs 1 e 3, do Dec.-Lei 385/82, de 16-9, e de harmonia com o disposto nos Desps. Norms. 154/82, de 24-7, n.º 1, al. d), e 98/83, de 23-4.

(Estes funcionários devem tomar posse no prazo de 15 dias.)

30-5-85. — O Subdirector-Geral, *António Esperto Ganhão*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no n.º 4 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-1, converte-se em definitiva a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso de afectação para admissão de 1 escriturário-dactilógrafo para o quadro de pessoal da Procuradoria-Geral da República, publicado no *DR*, 2.ª, 106, de 9-5-85.

23-5-85. — O Subdirector-Geral, *António Esperto Ganhão*.

Aviso. — No uso de delegação conferida pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 10.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e nos termos do Regulamento dos Concursos para Lugares do Quadro da Secretaria-Geral e para as Categorias Comuns aos Serviços do Ministério da Justiça, publicado no *DR*, 2.ª, de 14-3-83, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso de afectação para admissão de 3 escriturários-dactilógrafos para o quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.

1 — Condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os indivíduos aprovados no concurso de habilitação aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 197, de 27-8-83, e que constam da lista de classificação final publicada no *DR*, 2.ª, 104, de 5-5-84.

2 — Categoria/letra de vencimento/número de lugares — o presente concurso visa o preenchimento de 3 lugares de escriturário-dactilógrafo, letras N, Q ou S, para o quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal, constante do mapa anexo ao Dec.-Lei 169/83, de 30-4.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento do lugar correspondente à última das vagas referidas no número anterior.

4 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel selado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio com aviso de recepção, dele constando os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- Concurso a que se candidata, com referência do *DR* em que foram publicados o presente aviso e lista de classificação final respeitante ao concurso de habilitação em que ficaram aprovados.

5 — Envio de candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso serão dirigidos ao director-geral dos Serviços Judiciários, Ministério da Justiça, Praça do Comércio, 1194 Lisboa Codex.

6 — Juri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — licenciada Maria Clotilde Pereira Parreira Antunes, técnica superior principal.

Vogais:

Efectivos:

Licenciado Pedro Marques Alves Lecercle Sirvoicar, técnico superior de 1.ª classe interino, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Francisco Manuel Raposo Lança, técnico auxiliar principal.

Suplentes:

Maria Emília Gomes da Silva Benedito, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe.

Maria José dos Santos Mendonça, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe.

7 — Regulamento e normas subsidiárias — os concursos regem-se pelo Regulamento dos Concursos para Lugares do Quadro da Secretaria-Geral e para as Categorias Comuns aos Serviços do Ministério da Justiça, publicado no *DR*, 2.ª, 60, de 14-3-83, aplicando-se subsidiariamente as regras constantes da Port. 930/82, de 2-10.

24-5-85. — O Subdirector-Geral, *António Esperto Ganhão*.

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos e de acordo com o disposto no n.º 3 do art. 27.º do Regulamento dos Concursos para Lugares do Quadro da Secretaria-Geral e para as Categorias Comuns aos Serviços do Ministério da Justiça, publicado no *DR*, 2.ª, 60, de 14-3-83, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de afectação para admissão de 2 escriturários-dactilógrafos para o quadro dos Serviços de Apoio do Supremo Tribunal Administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 99, de 30-4-85:

1.1 — Candidatos admitidos:

Helena de Fátima Ramos de Carvalho Caldeira.
 Maria Alice Trindade Amaral Ribeiro.
 Maria de Lourdes Cabedo Pereira Rodrigues.
 Maria Estrela Lúcia Lobo Pinto.
 Albertina Correia da Fonseca.
 Maria Amélia Gonçalves Escourido Soares.
 Maria do Rosário Marias Camilo.
 Francisco Galvões Rocha.
 Isabela Maria Coelho Pinho Gomes.
 Ana Paula Coelho Robalo.
 Maria Ermezinda Carvalhido Esteves.
 Maria Teresa Tavares Pereira Mendes.
 Alfredo Alves Neves.
 Fernando Manuel Esparteiro Rações.
 Idalina Maria Bilro Barradas.
 Teresa Maria Correia de Sousa.
 Maria dos Anjos Palha Fernandes Cachaldora.
 Virgílio António Gonçalves Coelho.
 Ana Maria da Silva Barata.
 José Manuel Esteves Cordeiro.
 José Carlos Cunha dos Santos.
 Helena Maria da Palma Rosa.
 Luís António Martins da Silva.
 Carla Marina Afonso Silva Correia.
 Maria Helena Taborda da Rocha e Costa.
 Dulce Maria Leal Abalada.
 Maria Rosa Jesus Lopes Domingues.
 Joaquina da Conceição de Matos da Cunha Couceiro da Costa.
 Teresa de Fátima Gaiozinho Lobo.
 Joaquim Manuel Sequeira da Costa.
 João Carlos Ferreira Marques.
 Maria de Fátima Fonseca de Sousa.
 Rosa de Jesus Correia.
 Anabela Melo Mota.
 Ana Paula Rodrigues da Costa.
 Eduardo Rosário da Silva Cruz Cerqueira.
 Maria Joaquina Talhinhos Machado.
 Maria Eugénia Cabral Baptista Mestre.
 Maria Isabel Amaro Marques.
 Ana Maria Shore Brito Loio Moita.
 Catarina de Lourdes da Conceição Amador.
 Lourdes Estela Belém de Ornelas Mendonça Guerreiro.
 Filomena da Conceição Afonso Reis.
 Manuela Virginia Lopes Cerqueira de Leão Miranda.
 Staeel Fernanda dos Santos Chagas Calado.
 José Manuel Seco Dias Bernardes.

1.2 — Candidatas excluídas por não possuírem o concurso de habilitação para escriturária-dactilógrafa dos quadros de pessoal das instituições judiciárias:

Fátima Raimundo Leal dos Anjos Marques Santos.
 Maria Manuela Fernandes dos Santos Diogo.
 Natércia Maria Baptista da Luz.

2 — O prazo para interpor recurso perante o Ministro da Justiça é de 10 dias a contar da publicação da presente lista.

31-5-85. — O Subdirector-Geral, *António Esperto Ganhão*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos ministeriais de 23-4-85:

Licenciada Maria Emília de Freitas Archer Leite Pulido Almeida — nomeada adjunta estagiária do Cartório Notarial de Lousada, Conservatória do Registo Predial de Penafiel e Conservatória do Registo Civil de Guimarães, nos termos do n.º 1 do art. 30.º do Dec. Regul. 55/80, de 8-10.

Licenciada Maria Odete Freitas Ribeiro — nomeada adjunta estagiária da Secretaria Notarial, Conservatória do Registo Predial e Conservatória do Registo Civil de Guimarães, nos termos do n.º 1 do art. 30.º do Dec. Regul. 55/80, de 8-10.

Licenciada Maria Helena Carvalho de Oliveira — nomeada adjunta estagiária do Cartório Notarial da Mealhada, Conservatória do Registo Predial de Soure e Conservatória do Registo Civil da Mealhada, nos termos do n.º 1 do art. 30.º do Dec. Regul. 55/80, de 8-10.

Licenciada Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro — nomeada adjunta estagiária do 22.º Cartório Notarial de Lisboa, 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada e 9.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, nos termos do n.º 1 do art. 30.º do Dec. Regul. 55/80, de 8-10.

Licenciado José Carlos Pacheco Alves — nomeado adjunto estagiário do 2.º Cartório Notarial e 2.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal e Conservatória do Registo Civil de Palmela, nos termos do n.º 1 do art. 30.º do Dec. Regul. 55/80, de 8-10.

(Não estão sujeitos a visto do TC.)

Por despachos ministeriais de 21-5-85:

Licenciado Domingos António de Sousa Ferreira — mantida a interinidade no lugar de notário do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Aveiro até provimento efectivo do lugar.

Licenciada Maria Elvira Sota Branco Gomes de Sousa Maia — mantida a interinidade no lugar de notário do 1.º Cartório da Secretaria Notarial de Évora até provimento efectivo do lugar.

Por despachos do director-geral proferidos em 3-5-85, no uso da delegação conferida pelo Ministro da Justiça (despacho de 22-2-85, publicado no *DR*, 2.ª, 54).

José Manuel da Silva Borges Gonçalves, escriturário de 1.ª classe da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Oliveira do Hospital — nomeado terceiro-ajudante dos mesmos serviços, nos termos do art. 108.º, n.º 3, do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10, lugar criado pela Port. 689/84, de 6-9.

Raquel Gracinda da Silva Marques de Moura Oliveira Cardoso, escriturária superior do Cartório Notarial de Gondomar — nomeada terceira-ajudante dos mesmos serviços, nos termos dos arts. 108.º, n.º 2, e 109.º, n.º 2, do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10, e do art. 151.º do mesmo diploma, na redacção que lhe foi dada pelo art. 4.º do Dec.-Lei 397/83, de 2-11, na vaga resultante de Manuel Nogueira ter sido nomeado para outro lugar.

(Não estão sujeitos a visto do TC.)

Por despacho do director-geral proferido em 22-5-85, no uso da delegação conferida pelo Ministro da Justiça (despacho de 22-2-85, publicado no *DR*, 2.ª, 54):

José Alberto de Sousa Moleiro, segundo-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Santiago do Cacém — mantida a interinidade no lugar de segundo-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Ourique até provimento efectivo do lugar.

Por despacho ministerial de 21-5-85:

Nos termos do art. 65.º do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10, se declara aberto novo concurso, pelo prazo de 15 dias, para o provimento do lugar de conservador da 1.ª Secção da Conservatória do Registo Predial de Oeiras (1.ª classe), que já havia sido posto a concurso por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 18, de 22-1-85.

Os requerimentos de admissão ao concurso, em papel selado, serão dirigidos ao Ministro da Justiça e, além de conterem a identificação do requerente, serão acompanhados dos seguintes documentos (se não estiverem já arquivados nesta Direcção-Geral dentro do período de validade ou não for devidamente individualizado o processo em que se encontrem):

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Certificado de registo criminal;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Qualquer documento com que devam ou entendam desde logo instruir o requerimento, nomeadamente o comprovativo da situação que legitima a sua apresentação ao concurso ou o demonstrativo de qualquer preferência especial reconhecida por lei.

Os interessados que já sejam funcionários de serviços dependentes desta Direcção-Geral não têm que apresentar qualquer documento.

Os documentos a que aludem as als. a), b), c), d) e e), 1.ª parte, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das condições, gerais e especiais, exigidas para o concurso

e a que se referem os arts. 24.º e 30.º do Dec.-Lei 519-F2/79, de 29-12, na redacção que lhes foi dada pelos Decs.-Leis 71/80, de 15-4, e 449/80, de 7-10, e os arts. 68.º e 69.º do regulamento aprovado pelo Dec. Regul. 55/80, de 8-10.

No seu requerimento os interessados podem também especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

Os requerimentos em que se pretenda utilizar a dispensa de documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 100\$, a pagar por estampilha.

29-5-85. — A Adjunta do Director-Geral, *Amélia da Purificação Machado de Carvalho Branco Rodrigues*.

Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e para conhecimento dos interessados se publica a lista provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos no concurso interno para o preenchimento de 3 lugares de chefe de secção do quadro dos serviços centrais da Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, válido não só para as vagas existentes mas também para as que venham a ocorrer no prazo de 2 anos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 89, de 17-4-85.

Candidatas admitidas:

Ana Paula Araújo de Azevedo Gaspar de Carvalho.
Aurora Dias Loureiro Salgado.
Iracema dos Santos Morais Henrique.
Maria Isabel Tavares da Cunha e Almeida Bragança.
Marta do Carmo de Carvalho Maia.

Candidatos admitidos condicionalmente:

António Augusto Catalino (a).
Armanda Aurora do Céu Gonçalves Nunes (a) (b) (c).
Élio Galego Viegas Samorinha (d).
Elvira Elisa Ripado Figueira Ribeiro (e).
Floripes Guerreiro Ganhão de Oliveira Rego (b) (f) (g).
Iolanda Rute Gomes Machado (f) (g) (h) (i).
José Cipriano Justino da Costa (a) (c) (e).
José da Costa Borralho (c) (g) (j).
Julieta dos Anjos Alves (b).
Leonor de Jesus Nunes Galhardas Vicente da Cruz (c) (i).
Maria Alice Jerónimo Esteves Barreiros (g) (k).
Maria do Carmo Correia (j).
Maria de Fátima dos Santos Alves Ferreira (b) (c) (h).
Maria Fernanda Meneses e Castro de Sousa Monteiro (c) (f) (h) (l).
Maria Graciete da Conceição Castenheira (b) (c).
Maria Helena Louro Madeira Alves (b).
Maria Helena Mira Mendes (h).
Maria Isabel de Brito Caldas Gonsalves Mourão (e).
Maria Isabel Pires Cipriano Pires (f) (l).
Maria João de Sousa Graça Coelho Pereira Rivotti (e) (f) (l).
Maria Joaquina Rodrigues (c) (d) (f).
Maria Júlia Gouveia Rodrigues Albuquerque Pereira (b) (c).
Maria Leopoldina Rodrigues Fragoos Rhodes (c) (f) (i).
Maria de Lourdes Caldeira dos Santos (h) (i).
Maria de Lourdes do Livramento Macedo e Brito Eloy (c) (g).
Maria Luciana Caldeirinha Sabino Santos Calinas (c) (e) (f) (i).
Maria Luísa Martins Timóteo (b) (f).
Maria Máxima Guerra dos Anjos Ribeiro Vicente (b).
Maria Odete David Gomes da Mota Feliz (h) (m).
Maria Odete Vidal de Azeredo Costa Gaspar Pereira (a) (c) (h) (j).
Otelinda Maria Azevedo (c) (j).
Ruy de Oliveira e Silva (b) (c) (f).

Candidatas excluídas:

Celestina Soares dos Santos (n) (o).
Helena Nazaré Pedro Tibério (p).
Isabel Maria Rodrigues de Faria Ramalho dos Santos Silva (p).
Jusminda Barata Garcia (p).
Maria Adelaide Costa Machado (n) (o).
Maria Celeste Amaral de Brito Santos e Silva (p).
Maria Elvira Pereira de Vasconcelos Lestro (n).
Maria Etelvina Xarepe de Jesus Gomes da Conceição (n).
Maria Fernanda Cardoso Gomes da Costa Borges (q).
Maria Fernanda da Mata Henriques Viana (n) (o) (r).
Maria Júlia Félix de Sousa Santos e Silva (q).
Maria Paula Mourão Garcez Palha Caetano da Silva Pedro Fernandes (s).

Maria do Rosário Maurício Antão Pacheco dos Santos (q).
Maria Teresa das Neves Cardoso Fernandes Lopes (n) (o).

(a) Selar classificação de serviço.

(b) Apresentar nova declaração autenticada nos precisos termos a que se refere a al. b) do n.º 7.2 do aviso de abertura do concurso.

(c) Selar documento(s) anexo(s) ao requerimento, sob pena de não serem considerados.

(d) Apresentar nova declaração passada pelos serviços competentes, devidamente selada e autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual conste a classificação de serviço quantitativa dos 3 últimos anos, sob pena de lhe serem atribuídas as mínimas pontuações do intervalo de valores que correspondem às menções qualitativas.

(e) Apresentar nova declaração passada pelos serviços competentes, devidamente selada e autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual conste, de maneira inequívoca, a antiguidade na carreira de oficial administrativo.

(f) Selar devidamente o *curriculum vitae*.

(g) Apresentar classificação de serviço qualitativa e quantitativa de 1984.

(h) Apresentar certificado de habilitações literárias autenticado ou selar o requerimento de admissão ao concurso com um selo fiscal de 100\$, nos termos do n.º 7.3 do aviso de abertura.

(i) Selar declaração(ões) dos serviços.

(j) Apresentar nova declaração passada pelos serviços competentes, devidamente selada e autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual conste, de maneira inequívoca, a antiguidade na categoria, na carreira de oficial administrativo e na função pública.

(k) Apresentar nova declaração passada pelos serviços competentes, devidamente selada e autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual conste, de maneira inequívoca, a antiguidade na carreira de oficial administrativo e na função pública.

(l) Apresentar nova declaração passada pelos serviços competentes, devidamente selada e autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual conste a classificação de serviço qualitativa e quantitativa dos 3 últimos anos.

(m) Assinar devidamente o *curriculum vitae*.

(n) Por falta de apresentação dos documentos exigidos no n.º 7.2 do aviso de abertura do concurso.

(o) Por não cumprimento do n.º 7.3 do aviso de abertura do concurso.

(p) Por falta de apresentação do documento exigido na al. b) do n.º 7.2 do aviso de abertura do concurso.

(q) Por falta de apresentação do documento exigido na al. c) do n.º 7.2 do aviso de abertura do concurso.

(r) Por não possuir vínculo à administração central.

(s) Por não possuir três anos de efectivo serviço na categoria, conforme exigida no n.º 5.2 do aviso de abertura do concurso.

2 — De acordo com o n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, os candidatos admitidos condicionalmente podem, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação da lista provisória no DR, corrigir as deficiências de instrução dos seus requerimentos, que estão indicadas nas correspondentes alíneas.

3 — Os candidatos excluídos, de harmonia com o disposto no n.º 1 do art. 28.º do mesmo diploma, poderão recorrer da exclusão da lista provisória, dentro do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para o Ministro da Justiça.

3-6-85. — A Presidente do Júri, *Maria Teresa de Abreu e Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO

SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Direcção de Serviços de Administração Geral

Declaração. — 1 — Nos termos do n.º 4 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se converte em definitiva a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de provas de selecção para contínuos do quadro desta Direcção-Geral, publicada no DR, 2.ª, 110, de 14-5-85, devendo considerar-se as seguintes alterações:

1.1 — Candidatos também admitidos:

Por terem corrigido as deficiências dos processos, como determina o n.º 1 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2:

Ana Maria do Rosário da Silva Gouveia Pereira Ávila.
António José Teixeira Oliveira.
António Manuel da Silva Oliveira.
Inês Maria Pais Guerreiro Leitão.

Jorge de Sousa Correia.
 Júlio Manuel Bagina Cordas.
 Maria Graciete dos Santos Pão Alvo Correia.
 Maria Natália Nunes Duarte de Sousa.

1.2 — Candidatos também excluídos:

Devem ser considerados excluídos, uma vez que os elementos trazidos aos processos não os vinculam à função pública:

Ana Paula Dinis Neves.
 Ilídio Oliveira Soares.
 Joaquim Costa Leitão da Graça.
 Maria Júlia Roriz dos Santos Silva.
 Maria Lucinda Pereira.
 Maria Margarida Contente Batista.
 Zaida Manuela da Conceição Azenha Antunes.

2 — Mais se declara que as referidas provas se realizam no dia 21-6-85, às 15 horas, na Esc. Sec. de Maria Amália Vaz de Carvalho, Rua de Rodrigo da Fonseca, em Lisboa.

Declaração. — Nos termos do n.º 4 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se converte em definitiva a lista provisória dos candidatos admitido e excluído no concurso de provas de selecção para contínuos do quadro desta Direcção-Geral, publicada no DR, 2.ª, 110, de 14-5-85, sendo a realização das provas no dia 21-6-85, às 15 horas, na Direcção de Finanças do Distrito do Funchal.

Declaração. — Nos termos do n.º 4 do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, se converte em definitiva a lista provisória dos candidatos admitidos e excluídos no concurso de provas de selecção para contínuos do quadro desta Direcção-Geral, publicada no DR, 2.ª, 110, de 14-5-85, sendo a realização das provas no dia 21-6-85, às 14 horas, na Direcção de Finanças do Distrito de Ponta Delgada.

31-5-85. — O Director-Geral, *Francisco Rodrigues Pardal*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado
 Adjunto do Ministro

Desp. 65/SEAM/85. — O Desp. 38/ME/84, de 16-2, fixou as normas a observar em matéria de avaliação do aproveitamento escolar dos alunos que frequentam os cursos profissionais e os cursos técnico-profissionais criados pelo Desp. Norm. 194-A/83, de 19-10.

No que diz respeito aos cursos técnico-profissionais, além de se tornar necessário definir as normas a observar na mesma matéria pelos alunos que em 1984-1985 ingressaram no 11.º ano, torna-se ainda conveniente introduzir no esquema de avaliação e de passagem de ano previsto no referido Desp. 38/ME/84 diversas alterações que a experiência aconselhou.

Nestes termos, ao abrigo das disposições do Dec.-Lei 47 587, de 10-3-67, determino o seguinte:

I — Condições de aprovação

1 — Na componente de formação geral:

1.1 — No 10.º ano consideram-se aprovados os alunos que no final do 3.º período lectivo tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas da componente, ou em todas menos uma, desde que nesta a respectiva classificação não tenha sido inferior a 8 valores.

1.2 — No 11.º ano consideram-se aprovados os alunos que no final do 3.º período lectivo tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas da componente.

2 — Na componente de formação específica e na componente de formação técnico-profissional:

2.1 — Consideram-se aprovados no 10.º ou no 11.º ano, conforme o caso, os alunos que no final do 3.º período lectivo tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores em todas as disciplinas da componente, ou em todas menos uma, desde que nesta a respectiva classificação não tenha sido inferior a 8 valores, observando-se, porém, o disposto no n.º 7 do presente despacho.

II — Condições de transição de ano

3 — Transitam para o ano imediato os alunos que no final da frequência do 10.º ou do 11.º ano, conforme o caso, reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Aprovação na componente de formação específica;
- b) Aprovação na componente de formação técnico-profissional.

III — Condições de matrícula

4 — Os alunos que, tendo frequentado o 10.º ano, reúnam as condições fixadas no n.º 3 do presente despacho matricular-se-ão, no ano seguinte, em todas as disciplinas do 11.º ano das componentes de formação específica e de formação técnico-profissional, constantes do plano de estudos do respectivo curso.

4.1 — Os mesmos alunos matricular-se-ão, ainda, em todas as disciplinas do 11.º ano da componente de formação geral, desde que se encontrem nas condições previstas no n.º 1.1 do presente despacho.

4.1.1 — Os alunos que não reúnam as condições previstas no n.º 1.1 do presente despacho apenas poderão efectuar a matrícula no 11.º ano das disciplinas da componente de formação geral em que, no ano anterior, tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores. Nas restantes disciplinas deverão, no final do 11.º ano, requerer o respectivo exame como autopropostos, sendo-lhes, no entanto, facultada a assistência às aulas do 11.º ano.

4.1.2 — Os alunos assistentes às aulas das disciplinas do 11.º ano da componente de formação geral ficam abrangidos pelas disposições legais relativas a propinas de frequência e a faltas em vigor nos cursos técnico-profissionais; entretanto, a exclusão por excesso de faltas não impede o aluno de se apresentar, no final do ano, a exame como autoproposto.

5 — Os alunos que, tendo frequentado o 11.º ano, reúnam as condições fixadas no n.º 3 do presente despacho matricular-se-ão, no ano seguinte, em todas as disciplinas do 12.º ano das componentes de formação específica e de formação técnico-profissional, constantes do plano de estudos do respectivo curso.

5.1 — Os mesmos alunos poderão, ainda, matricular-se nas disciplinas do 11.º ano da componente de formação geral que não tenham concluído com aprovação; esta matrícula ficará, no entanto, condicionada à existência de horários compatíveis.

6 — Os alunos que, tendo frequentado o 10.º ou 11.º anos, não reúnam as condições estabelecidas no n.º 3 do presente despacho repetirão a matrícula em todas as disciplinas das componentes de formação específica e de formação técnico-profissional. Nas disciplinas em que o aluno obteve classificação igual ou superior a 10 valores, a repetição da matrícula, embora obrigatória, deve ser considerada para melhoria de classificação.

6.1 — Os mesmos alunos repetirão, também, a matrícula em todas as disciplinas da componente de formação geral, podendo, no entanto, se o desejarem, ser dispensados de repetir a matrícula naquelas disciplinas em que tenham obtido classificação igual ou superior a 10 valores. Nestas disciplinas, se o aluno optar pela repetição da matrícula, esta deve ser considerada para melhoria de classificação.

IV — Provas de exame

7 — Os alunos que transitem de ano com insuficiência (classificação inferior a 10 mas não inferior a 8 valores) em disciplinas sem continuação no ano seguinte da componente de formação específica ou da componente de formação técnico-profissional deverão, nessas disciplinas, obter aprovação numa prova de exame.

7.1 — Quando a insuficiência se verificar em disciplinas com continuação, dererão os alunos, de igual modo, obter nessas disciplinas aprovação numa prova de exame. Esta será, no entanto, dispensada sempre que, na frequência de ano posterior àquele em que se verificar a insuficiência, os alunos obtenham classificação igual ou superior a 10 valores.

8 — As provas de exame previstas nos n.ºs 7 e 7.1 poderão ter lugar na chamada especial de Setembro imediatamente seguinte à conclusão da frequência ou em outra época de exame posterior, à escolha do aluno, competindo à Direcção-Geral do Ensino Secundário definir as normas a observar na realização das mesmas.

V — Disposição final

9 — Mantêm-se em vigor as disposições do Desp. 38/ME/84, de 16-2, publicado no DR, 2.ª, 51, de 29-2-84, respeitantes aos cursos profissionais e, ainda, as respeitantes aos cursos técnico-profissionais que não sejam contrariadas pelo presente despacho.

30-5-85. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Educação, *António de Almeida Costa*.

Curso de complemento de formação para professores de Trabalhos Manuais e do 12.º grupo. — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do art. 13.º e no n.º 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 311/84, de 26-9, a seguir se publica o resultado de um candidato que, de acordo com o n.º 3 do art. 19.º do mesmo diploma, requereu a repetição de prova antecipada:

Trabalhos Manuais:

Jorge Abreu Rodrigues — não aprovado.

31-5-85. — O Chefe do Gabinete, (*Assinatura ilegível*.)

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Secretário de Estado

Desp. 46/SEES/85. — Considerando a actual dimensão e o previsível desenvolvimento da Universidade do Minho nos planos pedagógico, científico e cultural;

Considerando que o modelo organizativo não tradicional da Universidade representa uma experiência interessante no contexto universitário;

Considerando a conveniência de institucionalizar as ligações com a comunidade, que a Universidade tem vindo a estimular;

Considerando, finalmente, que os projectos legislativos em estudo no âmbito da autonomia universitária contemplam a criação de órgãos tipologicamente semelhantes ao previsto no presente despacho:

Sob proposta do reitor da Universidade do Minho e nos termos do n.º 2 do art. 61.º do Dec.-Lei 781-A/76, de 28-10, determino o seguinte:

1 — É criado, a título experimental, o Senado Universitário da Universidade do Minho.

2 — O Senado Universitário rege-se pelo estatuto provisório anexo ao presente despacho.

30-5-85. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

ANEXO

Estatuto Provisório do Senado Universitário da Universidade do Minho

1 — Competências e funcionamento do Senado Universitário.

1.1 — Compete ao Senado Universitário:

- a) Aprovar os planos de desenvolvimento da Universidade;
- b) Pronunciar-se sobre os projectos de orçamento;
- c) Contribuir para a definição das orientações pedagógicas gerais da Universidade;
- d) Dar parecer sobre os planos de estudos, bem como sobre a criação e suspensão de cursos;
- e) Aprovar as propostas de criação, integração, modificação e extinção de estabelecimentos ou estruturas da Universidade;
- f) Definir as medidas adequadas à conveniente instalação das unidades e serviços da Universidade, bem como à reparação das instalações;
- g) Instituir prémios escolares;
- h) Contribuir para o planeamento da investigação científica na Universidade;
- i) Colaborar com o reitor no exercício do poder disciplinar;
- j) Propor os montantes das propinas devidas pelos alunos dos cursos livres, de pós-graduação e de extensão universitária, bem como das propinas laboratoriais devidas em cursos de graduação;
- k) Propor a atribuição de graus académicos honoríficos, em reunião limitada a professores e investigadores doutorados e por voto conforme de dois terços do número total destes;
- l) Ocupar-se dos demais assuntos que lhe forem cometidos pelos estatutos ou apresentados pelo reitor.

1.2 — O Senado Universitário pode funcionar em plenário ou por comissões, nos termos do regulamento interno a elaborar pelo próprio Senado.

2 — Composição do Senado Universitário.

2.1 — Membros do Senado Universitário:

- a) O número de membros do Senado Universitário não poderá exceder 40;
- b) Serão membros por inerência do Senado Universitário o reitor, os vice-reitores, os antigos reitores e vice-reitores, o decano, o administrador, o vice-presidente dos Serviços Sociais e o presidente da Associação Académica da Universidade do Minho;
- c) Serão membros do Senado Universitário cinco professores da Universidade, sendo dois deles o presidente do conselho científico e o presidente do conselho pedagógico e os restantes três eleitos pelos seus pares;
- d) Serão membros do Senado Universitário dois representantes dos assistentes, três representantes dos funcionários e quatro representantes dos estudantes, eleitos pelos seus pares;
- e) Os restantes membros serão cooptados pelo reitor, não podendo os membros exteriores à Universidade do Minho exceder um terço do total do Senado.

2.2 — Presidente e secretário do Senado Universitário:

- a) O presidente do Senado Universitário será nomeado pelo Secretário de Estado do Ensino Superior, sob proposta do reitor da Universidade do Minho;
- b) O Secretário do Senado Universitário será o administrador da Universidade do Minho.

SECRETARIA DE ESTADO DO ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral de Pessoal

Direcção de Serviços de Pessoal Docente

1.ª Divisão

(Ensino primário)

Por despachos de 14-3-85 do director escolar:

Concedido abono do vencimento de exercício perdido aos professores a seguir indicados, por escolas, freguesias e concelhos, nos períodos designados:

Distrito escolar da Guarda:

- Ana Maria Marques da Silva Mendes, da de Coruche, Coruche, Aguiar da Beira — de 1 a 30-11-84.
- Augusto Rodrigues de Almeida Osório, da de Carapito, Carapito, Aguiar da Beira — de 1 a 23-11-84.
- Teresa Passareira Jarmela João, da de Sequeiros, Sequeiros, Aguiar da Beira — de 1 a 30-11-84.
- Elisa Sales Mendes Henriques, da de Freineda, Freineda, Almeida — de 1 a 20-11-84.
- Maria Helena Matos Capelo Paixão, da de Miuzela, Miuzela, Almeida — de 7 a 28-6 e de 12 a 30-11-84.
- Maria de Lúdes Pinheiro Lopes de Almeida Coelho, da da sede do concelho de Celorico da Beira — de 15-11 a 5-12-84.
- Maria de Lúdes Saraiva, da de Nave de Haver, Nave de Haver, Almeida — de 1 a 30-11-84.
- Maria Emília Martins Pires, da de Mesquitela, Mesquitela, Celorico da Beira — de 14-11 a 30-12-84.
- Celeste da Fonseca Casimiro, da de Freixeda do Torrão, Freixeda do Torrão, Figueira de Castelo Rodrigo — de 1-11 a 13-12-84.
- Delfina Odete Bolota Gonçalves, da de Vermiosa, Vermiosa, Figueira de Castelo Rodrigo — de 3 a 22-11 e de 1 a 30-12-84.
- Deolinda Aranda Monteiro, da de Barca de Alva, Escalhão, Figueira de Castelo Rodrigo — de 1-11 a 30-12-84.
- Esmeralda Reto Ferreira, da de Nave Redonda, Castelo Rodrigo, Figueira de Castelo Rodrigo — de 14-11 a 30-12-84.
- Fernando António Machado da Cruz, da de Mata de Lobos, Mata de Lobos, Figueira de Castelo Rodrigo — de 10-11 a 30-12-84.
- Emília Cândida Paulo Menano, da da sede do concelho de Fornos de Algodres — de 1-11 a 30-12-84.
- Maria da Conceição Salvado, da de Vila Soeiro do Chão, Vila Soeiro do Chão, Fornos de Algodres — de 4 a 29-2-84.
- Maria Miquelina Paulo Gaspar, da da sede do concelho de Fornos de Algodres — de 7 a 30-11-84.
- Ancarnação Alves Prata Mendes de Almeida, da de Paços da Serra, Paços da Serra, Gouveia — de 26 a 30-11 e de 11 a 20-12-84.
- Luís Manuel Ferreira, da de Tazem, Vila Nova de Tazem, Gouveia — de 25 a 30-11-84.
- Maria da Glória Póvoas Costa Cabral, da de Tazem, Vila Nova de Tazem, Gouveia — de 10-11 a 30-12-84.
- Odete Ferreira da Paixão Rocha Alves, da de Vila Cortês da Serra, Vila Cortês da Serra, Gouveia — de 1-11 a 30-12-84.
- Victor Manuel Pereira Rodrigues, da de Rio Torto, Rio Torto, Gouveia — de 12 a 30-11-84.
- Benvinda Pereira Gonçalves do Amaral Milagre, da de Rabaça, Castanheira, Guarda — de 14 a 29-2-84.
- Carlos dos Santos Quelhas, da de Benespera, Benespera, Guarda — de 7-11 a 30-12-84.
- Hermínia Augusta Lucas Semedo Santarém Andrade, da da sede do concelho da Guarda — 1-9 e de 1 a 15-10-84.
- Mábilida dos Santos Coelho Caria Pereira, da de Chãos, Maçainhas de Baixo, Guarda — de 1 a 30-11-84.
- Maria Alice dos Santos Borrego Andrade Soares, da de Vide entre Vinhas, Vide entre Vinhas, Celorico da Beira — de 25-10 a 30-12-84.
- Maria da Anunciação Marques Gonçalves Quelhas, da de Benespera, Benespera, Guarda — de 5 a 31-12-84.
- Maria Ermelinda Martins de Araújo, da da sede do concelho da Guarda — de 24-10 a 31-12-84.
- Maria Joaquina Amália da Costa Pires Helena, da da sede do concelho da Guarda — de 24 a 30-11-84.

Maria José Nobre, da de Guarda-Gare, Guarda-Gare, Guarda — de 1-11 a 31-12-83 e de 1-1 a 18-6-84.

Maria Olímpia Alves Dias, da da sede do concelho da Guarda — de 24-9 a 30-11-84.

Maria Regina Craveiro de Castro Dias, da da sede do concelho da Guarda — de 9 a 18-12-84.

Otilia Vilhena de Andrade, da da sede do concelho da Guarda — de 1-11 a 31-12-84.

Maria Madalena Pereira Leitão Rasteiro, da da sede do concelho de Manteigas — de 1-10 a 31-12-84.

Lutegarda Brandão Amaral Ferraz, da da sede do concelho de Meda — de 1 a 31-12-83, de 1-1 a 25-7 e de 11-10 a 31-12-84.

Maria Elisa Lemos Pinto Loureiro, da de CANCELLOS, CANCELLOS, Meda — de 1 a 30-11-84.

Adelaide Quadrado Gil Robalo, da de Quintã dos Bernardos, Pinhel, Pinhel — de 6 a 18-11-84.

Custódia Maria Vieira de Frias Soares Vicente, da de Forcalhos, Forcalhos, Sabugal — de 9-11 a 31-12-83 e de 1 a 31-1-84.

Judite Lopes Gonçalves, da de Santo Estêvão, Santo Estêvão, Sabugal — de 2-11 a 18-12-84.

Lídia Batista Dias, da de Cerdeira, Cerdeira, Sabugal — de 1-1 a 7-6 e de 1-11 a 31-12-84.

Carmo da Luz Frias Dias Antunes, da de Várzea de Meruge, Várzea de Meruge, Seia — de 1 a 30-11-84.

Alexandrina de Jesus Caetano Santos, da de Torre do Terranho, Torre do Terranho, Trancoso — de 1-1 a 29-2, de 1 a 17-3 e de 7-11 a 31-12-84.

Maria Odete Morais Leitão dos Santos, da de Guilheiro, Guilheiro, Trancoso — de 11-11 a 6-12-84.

Umbelina Maçana de Aguiar, da de Vale de Mouro, Tamanhos, Trancoso — de 1-1 a 13-7 e de 1-11 a 31-12-84.

José Proença Fernandes Cerca, da de Almendra, Almendra, Vila Nova de Foz Côa — de 6 a 31-5 e de 1-6 a 4-7-84.

Licínia da Conceição Marques Rodrigues, da da sede do concelho de Vila Nova de Foz Côa — de 17-11 a 31-12-83, de 1 a 13-1, de 23 a 30-10 e de 7 a 30-11-84.

Lucinda Helena Sousa Filipe, da de Sebadelhe, Sebadelhe, Vila Nova de Foz Côa — de 11-11 a 31-12-84.

Maria Elisa Moreirão, da de Almendra, Almendra, Vila Nova de Foz Côa — de 7 a 21-6-84.

Maria Emília da Conceição Oliveira Barros, da de Sebadelhe, Sebadelhe, Vila Nova de Foz Côa — de 1-10 a 10-11-84.

19-3-85. — A Subdirectora-Geral, *Maria Clara Antunes Ferreira*.

Por despacho do Ministro da Educação de 23-4-85:

Maria da Conceição da Silva Tragedo Marques, professora profissionalizada não efectiva, colocada na Escola de Labrugeira, concelho de Alenquer, distrito de Lisboa, em situação de destacamento na Direcção de Serviços de Finanças, do Ministério da Educação — autorizada a regressar ao regime de tempo completo, com efeitos a partir de 1-5-85, nos termos do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 167/80, de 29-5.

16-5-85. — A Subdirectora-Geral, *Maria Clara Antunes Ferreira*.

Por despacho do subdirector-geral de Pessoal de 11-10-84:

Esc. Mag. Prim. de Faro:

Maria Helena de Sousa Palma Santos Passos Marques, professora efectiva da Esc. Prep. de Faro — nomeada, em comissão de serviço, nos termos do art. 1.º do Dec.-Lei 43 345, de 22-11-60, na nova redacção do art. 1.º do Dec.-Lei 389/72, de 13-10, e do art. 7.º do Dec.-Lei 102/73, de 13-3, directora da Esc. Mag. Prim. de Faro. (Reg. 45 251. Visado pelo TC em 8-5-85. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

17-5-85. — A Subdirectora-Geral, *Maria Clara Antunes Ferreira*.

Por despacho de 12-4-85 da subdirectora-geral de Pessoal, nos termos dos arts. 5.º, 10.º e 14.º do Dec.-Lei 412/80, de 27-9, e de acordo com a Port. Min. 151/85, publicada no DR, 1.ª, de 16-3-85, a seguir se indicam os nomes dos professores abrangidos pela movimentação referida nos citados artigos:

Distrito escolar do Porto:

Esc. 1 de São Veríssimo, São Gonçalo, Amarante:

Adriana Rodrigues Afonso Maia.
Maria Natércia Alves Cardoso.
Maria da Ascensão Silvestre.
Urânia Augusta Pinto da Cunha.

Esc. 2 de São Veríssimo, São Gonçalo, Amarante:

Donatila Amélia da Silva Xavier.
Maria José Duarte de Albuquerque Santos.
Rosa Venília Monteiro da Silva Tamegão.

Esc. 1 de Largo da Viscondessa, Santa Cruz do Bispo, Matosinhos:

Cândida Tavares Ferreira.
Henriqueta Maria Oliveira Vieira Marques Jorge.
Maria Elisabeth Mota Magalhães Correia Monteiro.
Maria de Fátima Conde Barreiros Piedade.
Maria Helena Teixeira Monteiro.
Maria de Jesus Aranda de Sá.
Orízia Costa Santos Alinho.
Rosa Fernanda da Rocha Oliveira.
Rosa Maria Baptista Espiga Aibéo.
Maria Idalina de Miranda Raposo Sousa.
Maria Francelina Ribeiro do Amaral da Silva.
Maria Amélia Morais Guedes Pinto e Sousa.
Elisa Augusta Antunes Reis e Melo.
Maria Manuela Gomes Ramos.
Maria do Rosário Vaz Saleiro e Silva.
Maria Dulce Barbosa da Fonseca Gomes Dantas.
Maria Manuela Bessa Coelho.

Esc. 2 de Largo da Viscondessa, Santa Cruz do Bispo, Matosinhos:

Noémia da Conceição Pereira de Matos.
Maria da Nazaré Domingues de Almeida Fontes.
Maria de Lurdes Heitor Alves Tavares Barbosa.
Joaquina Silva Figueiredo dos Santos Lagoa.
Ana da Conceição Dias de Carvalho.
Maria Helena Fernandes Freitas Reis Proença.
Maria Fernanda Gomes Ferreira Silva Almeida.
Ana Maria Chacim Borges Pereira Esteves.
Maria da Piedade Barbosa Soares Leal.
Ermelinda de Jesus Corujas Cunha Redondo.
Lídia Maria Paterna Dias Monteiro.
Maria Margarida Ferreira de Oliveira.

Esc. 1 de Fraião, Castelões de Recezinhos, Penafiel:

Maria Pereira da Conceição Leite.
Maria do Sameiro da Rocha Ribeiro Magalhães.
Maria Orlândina Teixeira Rodrigues.

Esc. 2 de Fraião, Castelões de Recesinhos, Penafiel:

Ana Maria de Sousa.
Bebiana Maria Rocha Ribeiro Cunha.

Esc. 1 de Eirô, Duas Igrejas, Penafiel:

Maria do Céu da Silva Mendes Magalhães.
Maria Carolina de Magalhães Ribeiro Teixeira.
Maria Carolina Nunes Jerónimo.
Josefa dos Prazeres Valentes Lajes da Fonseca.

Esc. 3 de Eirô, Duas Igrejas, Penafiel:

Ilda Baptista dos Santos.
Maria Teresa Sousa Santos Fernandes.
Alda Maria Sousa Pinto Fonseca.
Maria Fátima Pereira Cabral de Magalhães.
Maria Júlia Teixeira.
Maria Eulália Mendes de Matos Moreira Fernandes.

Esc. 1 de Feira Nova, São Mamede do Coronado, Santo Tirso:

Maria da Assunção Gomes Azevedo Moreira.
Maria Manuela Mota Pinho Campos.

Esc. 2 de Feira Nova, São Mamede do Coronado, Santo Tirso:

Maria Augusta Raposo de Melo.
Maria Sara de Abreu Afonso.
Maria Fernanda Monteiro de Sousa Moreira Ramos.
Maria Natália Branco da Cunha Ribeiro Ferraz.
Maria Helena de Araújo Magalhães Garcia Salvador.
Maria Lídia Nogueira da Silva Parede Ferreira e Silva.
Josefina Machado Ribeiro da Cunha Ferraz.
Georgina Fernandes Figueiredo.

20-5-85. — A Subdirectora-Geral, *Maria Clara Antunes Ferreira*.

Integrados nas seguintes fases, nos termos do Dec.-Lei 513-M1/79, de 27-12, os professores e educadores de infância a seguir indicados por escolas, freguesias e concelhos:

Distrito escolar de Faro:

Por despachos de 5-2-85 do director de serviços, por delegação de competência publicada no *DR*, de 29-1-85:

- Célia Maria Pires da Encarnação Faria, da de Catraia, Cachopo, Tavira — 3.ª fase a partir de 18-11-83. (Reg. 45 794.)
 Doroteia do Nascimento Pires Lopes, da de Azinheira, São Marcos da Serra, Silves — 3.ª fase a partir de 1-2-81. (Reg. 45 795.)
 Maria Adelaide Pedregosa Quintino de Sousa, da de Brejos, Brejos, Albufeira — 3.ª fase a partir de 4-4-83. (Reg. 45 796.)
 Maria da Conceição Fernandes de Sousa Amador, da de Odeceixe, Odeceixe, Aljezur — 3.ª fase a partir de 1-9-82. (Reg. 45 799.)
 Maria da Conceição Martins Pacheco, da de Silves, Silves, Silves — 3.ª fase a partir de 8-1-84. (Reg. 45 797.)
 Maria Helena Pereira Gregório, da de Aldeia 1 (Santa Catarina), Santa Catarina, Tavira — 3.ª fase a partir de 23-11-83. (Reg. 45 800.)
 Maria Inácia Martins Cabrita dos Reis, da de Amorosa, São Bartolomeu de Messines, Silves — 3.ª fase a partir de 15-10-82. (Reg. 45 980.)
 Maria Inês Correia Salgadinho Antunes, da de Palmeiros, Salir, Loulé — 3.ª fase a partir de 9-10-83. (Reg. 45 793.)
 Maria Irene Cebola Bonixe Leandro, da de Malhão, Paderne, Albufeira — 3.ª fase a partir de 3-10-82. (Reg. 45 798.)

Por despachos de 6-2-85 do director de serviços, por delegação de competência publicada no *DR*, de 29-1-85:

- Ana Cavaco Nobre, da de Farelos, Giões, Alcoutim — 3.ª fase a partir de 12-2-81. (Reg. 45 803.)
 Leonilde da Piedade Sobral Baptista Cautela do Coito, da n.º 3 de Portimão, Portimão, Faro — 3.ª fase a partir de 23-10-83. (Reg. 45 801.)
 Maria Ermelinda Nico Cardoso Corceiro Rito, da de Padescas, Marmeleira, Monchique — 3.ª fase a partir de 20-9-81. (Reg. 45 802.)
 Maria José Gonçalves Rijo de Sousa, da de Sargacal, São Sebastião, Lagos — 3.ª fase a partir de 8-10-82. (Reg. 45 805.)
 Maria Júlia Joaquim da Silva, da de Ribeira Grande, Monchique, Monchique — 3.ª fase a partir de 10-7-80. (Reg. 45 804.)
 Maria Lucília Ferro Leal, da de Ceroleas, Cachopo, Tavira, Faro — 3.ª fase a partir de 6-9-83. (Reg. 45 981.)
 Maria Luís Afonso Martins Vilão, da de Perna da Negra, Monchique, Monchique — 3.ª fase a partir de 30-12-82. (Reg. 45 618.)
 Maria Luísa Santos Curvato de Oliveira e Castro, da n.º 2 de Monte Gordo, Vila Real de Santo António, Vila Real de Santo António — 3.ª fase a partir de 17-2-84. (Reg. 45 619.)

Por despachos de 7-2-85 do director de serviços, por delegação de competência publicada no *DR*, de 29-1-85:

- Cetília Maria Domingos Francisco, da de Chã da Casinha, Monchique, Monchique — 3.ª fase a partir de 27-1-80. (Reg. 45 987.)
 Humbertina Maria de Brito Viegas, da de Palmeiros, Salir, Loulé — 3.ª fase a partir de 7-10-82. (Reg. 45 962.)
 Idalécia Sustelo Cabrita Brás, da de Armação de Pêra, Armação de Pêra, Silves — 3.ª fase a partir de 4-2-83. (Reg. 45 961.)
 Ilda Guerreiro do Nascimento Olival, da de Benfarras, Boliqueime, Loulé — 3.ª fase a partir de 5-10-80. (Reg. 45 982.)
 Iolanda Francisca de Fátima Jónia Borges da Cunha de Castro, da de Quarteira, Quarteira, Loulé — 3.ª fase a partir de 21-10-82. (Reg. 45 963.)
 Isabel Maria Pacheco da Cruz Martins, da de Barão de São João, Barão de São João, Lagos — 3.ª fase a partir de 7-8-83. (Reg. 45 978.)
 Isabel Maria Pereira da Piedade, da de Nave do Barão, Salir, Loulé — 3.ª fase a partir de 15-11-83. (Reg. 45 979.)
 Isaurinda dos Reis de Sousa Martins, da de Salir, Salir, Loulé — 3.ª fase a partir de 27-11-81. (Reg. 45 813.)
 Isete Maria Xavier Felizardo Simão, da de Vila do Bispo, Vila do Bispo, Vila do Bispo — 3.ª fase a partir de 6-11-83. (Reg. 45 812.)
 Joaquim Santana Fernandes, da de Silves, Silves, Silves — 3.ª fase a partir de 1-11-82. (Reg. 45 811.)
 Judite Maria Gonçalves de Brito da Costa Durão, da de Conceição, Conceição, Tavira — 3.ª fase a partir de 31-10-83. (Reg. 45 809.)
 Julieta Maria Guerreiro Alves, da de Silves, Silves, Silves — 3.ª fase a partir de 7-11-82. (Reg. 45 810.)
 Juvenália da Conceição Figueiredo Bentes, da de Ilha da Culatra, Sé, Faro — 3.ª fase a partir de 19-10-83. (Reg. 45 808.)
 Lídia Catarina Mira Seruca, da de Salir, Salir, Loulé — 3.ª fase a partir de 1-1-80. (Reg. 45 807.)

- Luísa Agostinha Costa Carvalho Conceição Martins, da n.º 2 de Monte Gordo, Vila Real de Santo António, Vila Real de Santo António — 3.ª fase a partir de 14-11-83. (Reg. 45 977.)
 Madalena Gregório Jorge Guerreiro da Glória, da de Olhos de Água, Albufeira, Albufeira — 3.ª fase a partir de 18-11-83. (Reg. 45 815.)
 Maria da Luz Landeiro Florindo de Sousa Gonçalves, da n.º 1 de Lagos, São Sebastião, Lagos — 3.ª fase a partir de 1-6-82. (Reg. 45 620.)
 Maria Margarida do Carmo Carrusca, da de Bengado, Santa Catarina, Tavira — 3.ª fase a partir de 19-10-82. (Reg. 45 819.)
 Maria Manuela Beato Correia, da de Carrapateira, Bordeira, Aljezur — 3.ª fase a partir de 30-7-83. (Reg. 45 959.)
 Maria Manuela Gaspar Mateus Xavier, da n.º 2 de Lagos, Santa Maria, Lagos — 3.ª fase a partir de 1-1-80. (Reg. 45 960.)
 Maria Orgília Sousa das Dores Pereira Rosa, da de Lagoa, Castro Marim, Castro Marim — 3.ª fase a partir de 16-7-83. (Reg. 45 818.)
 Maria Otília Bárbara Domingos Parreira Afonso, da de Maragota, Moncarapacho, Olhão — 3.ª fase a partir de 28-9-81. (Reg. 45 817.)
 Maria da Paz Aleluia Paquete Sequeira, da de Patã, Boliqueime, Loulé — 3.ª fase a partir de 12-11-82. (Reg. 45 816.)
 Maria Vitória do Espírito Santo Aleluia Silva, da n.º 4 de Olhão, Olhão, Olhão — 3.ª fase a partir de 28-2-80. (Reg. 45 988.)
 Rosa Maria Eusébio Martins Bento Gomes, da de Malhão Norte, Santo Estêvão, Tavira — 3.ª fase a partir de 31-10-83. (Reg. 45 986.)
 Vitória da Conceição Pacheco Cabrita, da n.º 3 de Portimão, Portimão, Portimão — 3.ª fase a partir de 9-11-83. (Reg. 45 985.)
 Vivelinda Salgadinho Rodrigues Viegas, da de Cortinhola, Alte, Loulé — 3.ª fase a partir de 19-10-83. (Reg. 45 975.)
 Viviana Maria da Assunção Albino Mestre, da de Querença, Querença, Loulé — 3.ª fase a partir de 12-12-83. (Reg. 45 984.)
 Zélia Maria da Silva Balbino, da de Cumeada, São Bartolomeu de Messines, Silves — 3.ª fase a partir de 8-10-83. (Reg. 45 983.)
 Zulmira Cabaco Domingos dos Santos Riscado, da de Odeáxere, Odeáxere, Lagos — 3.ª fase a partir de 27-11-82. (Reg. 45 976.)

Por despachos de 8-2-85 do director de serviços, por delegação de competência publicada no *DR*, de 29-1-85:

- Marieta Inácia Correia Rodrigues Silvestre, da n.º 1 de Loulé, São Sebastião, Loulé — 3.ª fase a partir de 23-10-82. (Reg. 45 972.)
 Maria Pilar Mestre da Marta Lopes, da de Traviscosa, Vaqueiros, Alcoutim — 3.ª fase a partir de 28-3-83. (Reg. 45 974.)
 Maria Videlmira Rosa dos Santos Reis, da de Alporchinhos, Porches, Lagoa — 3.ª fase a partir de 9-11-83. (Reg. 45 973.)
 Nancy de Jesus Domingues Tavares Vieira, da de Ferragudo, Ferragudo, Lagoa — 3.ª fase a partir de 18-2-84. (Reg. 45 971.)
 Natércia das Dores Cancho Anselmo Martins, da de Alcoutim, Alcoutim, Alcoutim — 3.ª fase a partir de 13-10-82. (Reg. 45 966.)
 Nelsa Correia Ferreira Ramalho Marreiros, da n.º 2 de Portimão, Portimão, Portimão — 3.ª fase a partir de 21-11-82. (Reg. 45 967.)
 Otília de Jesus Barão Dias de Mendonça, da de Vale Parra, Guia, Albufeira — 3.ª fase a partir de 29-11-83. (Reg. 45 968.)
 Otília Maria Duarte Inácio Fragoso, da de Azia, Aljezur, Aljezur — 3.ª fase a partir de 28-7-81. (Reg. 45 969.)
 Pilar Eusébio Viegas Silva Neto, da de Vilarinho, São Brás de Alportel, São Brás de Alportel — 3.ª fase a partir de 2-2-83. (Reg. 45 970.)
 Rosa Maria Baptista Ribeiro Cabrita, da de Cortelha, Azinhal, Castro Marim — 3.ª fase a partir de 11-10-82. (Reg. 45 965.)
 Suzete Marinela do Nascimento Correia Apolónia, da de Azinhal, Azinhal, Castro Marim — 3.ª fase a partir de 30-11-83. (Reg. 45 964.)

(Visados pelo TC em 8-5-85. São devidos emolumentos.)

20-5-85. — Pelo Director-Geral, a Directora de Serviços, *Maria Clara Antunes Ferreira*.

2.ª Divisão

(Ensino preparatório)

Contratos pluri- anuais

Por despacho de 7-11-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Augusto Marques Gonçalves, professor provisório de Trabalhos Manuais, contratado plurianualmente na Esc. Prep. da Póvoa de Santa Iria para o biênio de 1984-1986 — autorizada a suspensão do contrato, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 580/80, de 31-12. (Reg. 47 461. Visado pelo TC em 9-5-85.)

Por despacho de 5-12-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria de Lurdes Lopes Gonçalves da Silva, professora provisória do 4.º grupo da Esc. Prep. da Moita, contratada plurianualmente para o biênio de 1984-1986 — autorizada a suspensão do contrato, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 580/80, de 31-12. (Reg. 44 463. Anotado pelo TC em 3-5-85.)

Por despacho de 11-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria da Assunção Aguiar Buisel, professora provisória do 2.º grupo, colocada na Esc. Prep. da Galiza, contratada plurianualmente para o biênio de 1983-1985 — autorizada a suspensão da profissionalização, nos termos do n.º 3 do art. 40.º do Dec.-Lei 580/80, de 31-12. (Reg. 44 465. Anotado pelo TC em 3-5-85.)

Por despachos de 16-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Luís Jorge da Silva Caetano, professor provisório de Educação Física, contratado plurianualmente para o biênio de 1984-1986 na Esc. Prep. de Vila Franca de Xira — autorizada a rescisão do contrato, nos termos do art. 46.º do Dec.-Lei 580/80, a partir de 30-9-85. (Reg. 47 463.)

Maria do Rosário Lizardo Rato Barracas Mendes Godinho, professora provisória do 1.º grupo, colocada plurianualmente para o biênio de 1984-1986 na Esc. Prep. de Azeitão — autorizada a suspensão do contrato, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 580/80, de 31-12. (Reg. 47 464.)

(Visados pelo TC em 9-5-85.)

Por despacho de 22-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

João Manuel Dias Navarro y Rosa, professor provisório do 4.º grupo, colocado em contrato plurianual para o biênio de 1984-1986 na Esc. Prep. da Sobreda — concedida a desistência da profissionalização, nos termos do n.º 3 do art. 40.º do Dec.-Lei 580/80, de 31-12. (Reg. 47 460. Visado pelo TC em 9-5-85.)

Por despacho de 3-5-85 do subdirector-geral de Pessoal:

José Auzier da Rocha Franco, professor provisório do 4.º grupo, colocado em contrato plurianual para o biênio de 1984-1986 na Esc. Prep. de Cerva — autorizada a rescisão do contrato, nos termos do art. 46.º do Dec.-Lei 580/80, de 31-12. (Reg. 48 717. Anotado pelo TC em 10-5-85.)

Por despacho de 24-10-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria da Conceição Rodrigues Rosa Carvalho, professora provisória do 1.º grupo, colocada na Esc. Prep. de Alverca do Ribatejo para o biênio de 1984-1986 — autorizada a suspensão do contrato, nos termos da b) do n.º 1 do art. 27.º do Dec.-Lei 580/80, de 31-12. (Reg. 47 462. Visado pelo TC em 9-5-85.)

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 90, de 18-4-85, o nome do docente, novamente se publica:

Esc. Prep. do Padre Bartolomeu de Gusmão:

Margarida Maria Raposo de Figueirôa Rêgo — 5.º grupo. (Reg. 23 928. Visado pelo TC em 20-3-85.)

Rectificação. — Por não ter saído o nome da escola no *DR*, 2.ª, 108, de 11-5-85, novamente se publica:

Esc. Prep. de Maria Lamas, Porto:

Margarida de Paiva Figueiredo Coelho — Trabalhos Manuais. (Reg. 35 839. Visado pelo TC em 12-4-85.)

16-5-85. — A Subdirectora-Geral, *Maria Clara Antunes Ferreira*.

3.ª Divisão

(Ensino secundário)

Por despachos do director-geral de Pessoal de 26-1-83:

Contratados por 1 ano, com início em 1-10-82, prorrogável por mais 2 anos, nos termos da al. d) do art. 1.º do Dec.-Lei 581/80, de 31-12, da al. a) do n.º 1 do art. 213.º do Dec. 37 029, de 25-8-48, e do n.º 1 do art. 357.º do mesmo decreto, como professores eventuais da Escola e disciplinas abaixo indicadas:

Esc. Sec. de António Arroio, Lisboa:

Técnicas Oficiais:

Aida da Costa Miguel Barata. (Reg. 40 666.)

António José Leitão de Campos Rosado. (Reg. 4733.)

António Pereira Jordão. (Reg. 74 835.)

Humberto Rui Marçal. (Reg. 41 841.)

José Falarido de Almeida. (Reg. 72 558.)

Lídia Maria San Payo de Lemos. (Reg. 74 457.)

Maria Aldina da Costa. (Reg. 74 456.)

Maria Isabel Tomás Magos. (Reg. 41 840.)

Maria de Lourdes Mendes de Oliveira e Castro. (Reg. 40 550.)

Desenho Específico, Composição e Oficinas:

Jorge Gonçalves Esteves. (Reg. 72 556.)

José João de Campos Constantino. (Reg. 74 880.)

Desenho e Composição Gráfica:

José João Pereira da Silva. (Reg. 74 877.)

Desenho e Projecto:

Maria Rafaela Santos Gamboa da Costa Zúquete. (Reg. 4734.)

Fotografia:

Fernando da Silva Costa. (Reg. 4735.)

Jorge António da Silva Marques. (Reg. 4732.)

Mário Marcelo Figueiredo da Silva Nogueira. (Reg. 40 554.)

Equipamento e Decoração:

Vítor Manuel da Conceição Simões. (Reg. 74 875.)

(Visados pelo TC em 29-4-85.)

Por despachos do director-geral de Pessoal de 5-12-83:

Contratados por 1 ano, com início em 1-10-83, prorrogável por mais 2 anos, nos termos da al. d) do art. 1.º do Dec.-Lei 581/80, de 31-12, da al. a) do n.º 1 do art. 213.º do Dec. 37 029, de 25-8-48, e do n.º 1 do art. 357.º do mesmo decreto, como professores eventuais da Escola e disciplinas abaixo indicadas:

Esc. Sec. de Soares dos Reis, Porto:

Oficinas de Cerâmica:

Ana Paula de Sousa Ribeiro Guimarães Gonçalves. (Reg. 40 556.)

Oficinas de Gravador Fotoquímico:

José Fernando Lopes Cardoso. (Reg. 40 555.)

Oficinas de Desenhador Litógrafo:

Manuel António de Almeida Ramos. (Reg. 40 553.)

Oficinas de Gravura em Talhe-Doce:

Alberto Henriques da Silva. (Reg. 40 552.)

(Visados pelo TC em 29-4-85. São devidos emolumentos, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82, sendo para o Estado, 750\$, e para o Cofre do TC, 750\$; total, 1500\$.)

9-5-85. — A Subdirectora-Geral, *Maria Clara Antunes Ferreira*.

Por despacho de 28-12-84 do director de serviços, por delegação publicada no *DR*, 2.ª, 52, de 1-3-84:

Pedro Nuno dos Santos Godinho, professor efectivo do 12.º grupo B do quadro da Esc. Sec. da Parede (Cascais) — concedido, nos termos do n.º 1 do art. 12.º do Dec.-Lei 513-M1/79, de 27-12, do Dec.-Lei 74/78, de 18-4, da Lei 56/78, de 27-7, e do Dec.-Lei 527/80, de 6-11, o aumento de vencimento correspondente à transição para a 3.ª fase, no escalão 1 de vencimentos, a partir de 24-4-84. [Reg. 29 240. Tem o visto do TC de 25-3-85. Emolumentos devidos (art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82): para o Estado, 750\$, e para o Cofre do TC, 750\$.]

13-5-85. — A Subdirectora-Geral, *Maria Clara Antunes Ferreira*.

Direcção de Serviços de Pessoal não Docente**1.ª Divisão**

(Pessoal Administrativo)

Escolas do magistério primário

Por despachos de 5-9-84 do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Transferidos os funcionários abaixo indicados, da Esc. do Mag. Prim. de Braga, nos termos do art. 11.º do Dec.-Lei 273/79, de 3-8, para a Esc. Sec. de Sá de Miranda, Braga:

Georgina Sameiro Macedo de Oliveira Magalhães, terceiro-oficial. (Reg. 41 967.)

Maria de Lurdes da Rocha Neves Marques Pereira, segundo-oficial. (Reg. 41 969.)

(Visados pelo TC em 2-5-85. Não são devidos emolumentos.)

7-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Duarte Marcos de Barros*.

Escolas preparatórias

Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 8, de 10-1-85, novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 5-12-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria Odília Moreira da Silva Pereira, terceiro-oficial da Esc. Prep. de Castelo da Maia — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido, nos termos do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31, no período de 17 a 20-4-84, num total de 4 dias. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

3-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Escolas secundárias

Por despacho de 3-5-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Inês Florescência Paz Martins Faculto, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe eventual da Esc. Sec. de Mértola — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, por ter sido contratada para o desempenho de idênticas funções na Esc. Prep. de Beja. (Anotado pelo TC em 10-5-85.)

15-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Direcções escolares

Por despachos de 15-4-85 do director escolar de Leiria:

Concedido abono de vencimento de exercício perdido aos funcionários abaixo indicados, nos termos do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31, nos seguintes períodos:

Mário Rolo da Silva Jerónimo, subdirector escolar — de 23-6 a 19-11 e de 26-12-84 a 24-1-85.

Maria Fernanda Henriques Curado Mateus Moreira, terceiro-oficial — de 14 a 16-12-83.

Emília Carreira Gonçalves, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe — de 3 a 30-3, de 7-5 a 6-7 e de 16-10 a 30-11-84.

Glória Simões, regente escolar, colocada na Delegação Escolar de Leiria — em 14 e 15-6, de 10 a 30-9, de 1 a 3-10 e de 24-10 a 30-11-84.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

2-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Por despacho de 26-1-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Manuel da Conceição Mendes — nomeado interinamente delegado escolar do concelho da Sertã, nos termos do art. 40.º do Dec.-Lei 211/81, de 13-7, com a nova redacção que lhe foi dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 126/83, de 9-3. (Reg. 41 968. Visado pelo TC em 2-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 25-1-85 do director escolar de Aveiro:

Maria Alice de Jesus Peixoto Casal Ribeiro, subdelegada escolar do concelho de Espinho — autorizado o abono do vencimento de exer-

cício perdido, nos termos do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31, nos períodos de 7 a 11-5, de 30-7 a 3-8, em 1-10 e em 15-10-84. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

7-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Duarte Marcos de Barros*.

Por despacho de 20-12-84 do director escolar de Viana do Castelo:

Maria Amélia Brito Ramos, regente escolar, colocada na Esc. de Rio Parada, Monção — concedido o abono do vencimento de exercício perdido no período de 2-5 a 21-8-84, ao abrigo do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

8-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

2.ª Divisão

(Pessoal auxiliar)

Ensino pré-primário

Por despachos de 22-2-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Promovidas a contínuas de 1.ª classe do quadro dos jardins-de-infância indicados, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3:

Direcção Escolar de Faro:

Com efeitos retroactivos a partir de 1-1-84:

Maria da Conceição Melo — Alcantarilha, Silves. (Reg. 35 092.)

Rita Manuela Rodrigues Neto Seita — Silves, Silves. (Reg. 35 093.)

Direcção escolar de Aveiro:

Com efeitos retroactivos a partir de 1-1-84:

Maria de Fátima Soares de Paiva Afonso — Vila Chã, Vale de Cambra. (Reg. 35 094.)

Com efeitos retroactivos a partir de 22-10-84:

Dulce Leite Martins — Lordelo, Vila Chã, Vale de Cambra. (Reg. 35 095.)

(Visados pelo TC em 11-4-85. São devidos emolumentos.)

16-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Ensino primário

Por despacho de 9-5-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Autorizada a transferência da contínua de 2.ª classe, nos termos do art. 45.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, para a escola abaixo indicada:

Augusta do Nascimento Afonso — da escola n.º 110, 3.ª Delegação, para o Jardim-de-Infância de Quinta das Laranjeiras, 21.ª Delegação. (Não carece de visto do TC.)

Promovidas a contínuas de 1.ª classe, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3:

Por despachos de 15-5-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Esc. Mag. Prim. do Porto:

Com efeitos retroactivos a partir de 1-1-84:

Joaquina Ferreira de Sousa. (Reg. 49 939.)

Com efeitos retroactivos a partir de 27-1-84:

Júlia Monteiro dos Santos Borges. (Reg. 49 938.)

Com efeitos retroactivos a partir de 4-2-84:

Maria Helena Teixeira. (Reg. 49 680.)

Com efeitos retroactivos a partir de 11-2-84:

Balbina Araújo Martins de Castro. (Reg. 49 943.)

Com efeitos retroactivos a partir de 6-3-84:

Maria Olga Pinto. (Reg. 49 678.)

Alfredina Fernandes Félix. (Reg. 49 634.)

(Visados pelo TC em 3-5-85.)

Por despacho de 17-5-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Esc. Mag. Prim. de Penafiel:

Com efeitos retroactivos a partir de 6-1-84:

Carmen Barbosa Alves, Esc. 1, anexa, Esc. Mag. Prim. (Reg. 44 091. Visado pelo TC em 5-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 18-3-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Distrito escolar de Setúbal:

Com efeitos retroactivos a partir de 28-3-84:

Ermelinda de Matos Marques — Esc. 1 de Faralhão, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 43 935. Visado pelo TC em 3-5-85.)

Com efeitos retroactivos a partir de 1-1-84:

Felicidade da Luz e Silva — Esc. 4 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 109.)

Antónia Maria Cascalho Morais Caldeira — Esc. 2 da Amora, Amora, Seixal. (Reg. 44 135.)

Com efeitos retroactivos a partir de 2-1-84:

Ana Maria Ferreira Mota de Figueiredo — Esc. 6 de Corroios, Corroios, Seixal. (Reg. 44 138.)

Com efeitos retroactivos a partir de 4-1-84:

Maria da Conceição Valente Marques — Esc. 2 do Lavradio, Lavradio, Barreiro. (Reg. 44 129.)

Com efeitos retroactivos a partir de 8-1-84:

Venília Maria da Conceição Gonçalves da Silva — Esc. 1 da Amora, Amora, Seixal. (Reg. 44 137.)

Com efeitos retroactivos a partir de 14-1-84:

Leonor Fontes Chaves Magalhães — Esc. 13 de Setúbal, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 44 130.)

Com efeitos retroactivos a partir de 24-1-84:

Maria Júlia Vilhena — Esc. 1 de Ermidas do Sado, Ermidas, Santiago do Cacém. (Reg. 44 132.)

Com efeitos retroactivos a partir de 19-2-84:

Elisa dos Prazeres Muge — Esc. 9 de Setúbal, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 44 125.)

Com efeitos retroactivos a partir de 2-3-84:

Lisete Caeiro Marques Rita Nunes — Esc. 1 de Miratejo, Corroios, Seixal. (Reg. 44 131.)

Com efeitos retroactivos a partir de 12-3-84:

Marta da Piedade da Encarnação Rodrigues — Esc. 1 da Amora, Amora, Seixal. (Reg. 44 139.)

Com efeitos retroactivos a partir de 1-4-84:

Maria Mirandolina Cândida Camacho Machado — Esc. 3 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 126.)

Com efeitos retroactivos a partir de 24-5-84:

Maria de Fátima Mendes de Oliveira da Silva — Esc. 4 do Foguetreiro, Amora, Seixal. (Reg. 44 127.)

Com efeitos retroactivos a partir de 19-7-84:

Manuela Garcez Teixeira — Esc. 1 de Torre da Marinha, Arrentela, Seixal. (Reg. 44 133.)

Com efeitos retroactivos a partir de 16-8-84:

Maria da Conceição Carvalho Rocha — Esc. 8 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 140.)

Com efeitos retroactivos a partir de 7-9-84:

Maria Helena Branco Saramago — Esc. 3 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 134.)

Com efeitos retroactivos a partir de 17-9-84:

Maria Cremilde Tavares do Couto Sousa — Esc. 8 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 136.)

(Visados pelo TC em 7-5-85. São devidos emolumentos.)

Com efeitos retroactivos a partir de 2-1-84:

Luísa Ferreira Pires Costa — Esc. 2 de Corroios, Corroios, Seixal. (Reg. 44 078.)

Com efeitos retroactivos a partir de 6-1-84:

Emília da Silva Magalhães Esteves — Esc. 3 de Corroios, Corroios, Seixal. (Reg. 44 076.)

Com efeitos retroactivos a partir de 7-1-84:

Maria Virginia Caço — Esc. 2 de Torre da Marinha, Arrentela, Seixal. (Reg. 44 089.)

Com efeitos retroactivos a partir de 13-1-84:

Maria Luísa Soares Custódio Gomes — Esc. 1 de Fernão Ferro, Arrentela, Seixal. (Reg. 44 084.)

Com efeitos retroactivos a partir de 14-1-84:

Nelma Maria do Carmo Custódio Rodrigues — Esc. 2 do Seixal, Seixal, Seixal. (Reg. 44 087.)

Com efeitos retroactivos a partir de 21-1-84:

Luísa Folgado Ramos Louro — Esc. 2 de Vale de Milhaços, Corroios, Seixal. (Reg. 44 077.)

Com efeitos retroactivos a partir de 28-1-84:

Albina Rosa da Cruz Fernandes — Esc. 4 de Setúbal, Santa Maria, Setúbal. (Reg. 44 095.)

Com efeitos retroactivos a partir de 30-1-84:

Idalete Mendes Veiga Cardoso — Esc. 2 de Setúbal, São Julião, Setúbal. (Reg. 44 081.)

Maria Teresa Vaz da Silva — Esc. 1 do Lavradio, Lavradio, Barreiro. (Reg. 44 083.)

Com efeitos retroactivos a partir de 13-3-84:

Maria Emília — Esc. de Santiago do Cacém, Santiago do Cacém, Santiago do Cacém. (Reg. 44 096.)

Com efeitos retroactivos a partir de 14-3-84:

Maria José Simão Lourenço Guerreiro — Esc. 4 do Foguetreiro, Amora, Seixal. (Reg. 44 079.)

Com efeitos retroactivos a partir de 25-3-84:

Adelina da Conceição Fragoso Cruz — Esc. 5 de Setúbal, Anunciada, Setúbal. (Reg. 44 097.)

Com efeitos retroactivos a partir de 26-3-84:

Mariana Pereira dos Santos — Esc. 2 do Seixal, Seixal, Seixal. (Reg. 44 094.)

Com efeitos retroactivos a partir de 1-4-84:

Vitória Maria Oliveira Martins — Esc. 8 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 090.)

Com efeitos retroactivos a partir de 9-4-84:

Olivia de São João Couchinho de Sousa Cardoso — Esc. 8 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 088.)

Com efeitos retroactivos a partir de 13-4-84:

Idalina Fernandes Ramos Amado de Jesus — Esc. 1 do Foguetreiro, Amora, Seixal. (Reg. 44 080.)

Com efeitos retroactivos a partir de 9-6-84:

Margarida Balsinha Geraldo Duarte — Esc. de Arrentela, Arrentela, Seixal. (Reg. 44 086.)

Com efeitos retroactivos a partir de 27-7-84:

Maria Lubélia Melitão Domingos dos Santos — Esc. 1 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 102.)

Com efeitos retroactivos a partir de 22-8-84:

Maria Rosa Carvalho Canhoto Barreiros — Esc. 4 do Foguetreiro, Amora, Seixal. (Reg. 44 082.)

Com efeitos retroactivos a partir de 3-11-84:

Maria Rosa Oliveira — Esc. 4 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 085.)

(Visados pelo TC em 6-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 26-3-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Com efeitos retroactivos a partir de 1-1-84:

Celeste Aurora Gemelgo — Esc. 5 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 43 928.)

Teresa de Jesus Ferreira Correia — Esc. de Praias do Sado, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 43 930.)

Virgínia Alves Figueiredo Rocha — Esc. 6 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 098.)

Natalina de Jesus Sousa — Esc. de Montinho da Cotovia, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 44 104.)

Com efeitos retroactivos a partir de 2-1-84:

Ivone Luísa Chainho Pereira — Esc. 2 de Setúbal, São Julião, Setúbal. (Reg. 44 107.)

Com efeitos retroactivos a partir de 6-1-84:

Joaquina Alfenim Perico de Amorim — Esc. 6 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 43 927.)

Com efeitos retroactivos a partir de 8-1-84:

Maria Eugénia Nascimento da Silva de Melo — Esc. 5 de Setúbal, Anunciada, Setúbal. (Reg. 44 108.)

Com efeitos retroactivos a partir de 9-1-84:

Maria Amélia Nunes de Sousa — Esc. 14 de Setúbal, Anunciada, Setúbal. (Reg. 44 106.)

Com efeitos retroactivos a partir de 10-1-84:

Maria José Vieira da Rocha Simões — Esc. 1 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 43 929.)

Com efeitos retroactivos a partir de 30-1-84:

Maria Carlota de Jesus Louro — Esc. 2 do Lavradio, Lavradio, Barreiro. (Reg. 43 934.)

Com efeitos retroactivos a partir de 10-3-84:

Francisca Abrantes Coito Montezzo — Esc. 1 de Paio Pires, Paio Pires, Seixal. (Reg. 43 933.)

Com efeitos retroactivos a partir de 28-3-84:

Silvina de Jesus Soares da Cruz Machado — Esc. 7 de Setúbal, São Julião, Setúbal. (Reg. 43 932.)

Com efeitos retroactivos a partir de 3-7-84:

Luísete Alves Antunes — Esc. 9 de Setúbal, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 43 926.)

(Visados pelo TC em 3-5-85. São devidos emolumentos.)

Com efeitos retroactivos a partir de 23-1-84:

Cidália Gomes Gil da Costa Bragança — Esc. 1 do Lavradio, Lavradio, Barreiro. (Reg. 44 101.)

Com efeitos retroactivos a partir de 2-2-84:

Maria Iolanda Jerónimo Gonçalves — Esc. 7 de Setúbal, São Julião, Setúbal. (Reg. 44 100.)

Com efeitos retroactivos a partir de 16-2-84:

Maria Odete Duarte Guilherme da Silva — Esc. de Vila Nogueira de Azeitão, São Lourenço, Setúbal. (Reg. 44 105.)

Com efeitos retroactivos a partir de 6-4-84:

Vicência de Fátima Ramalho Conceição — Esc. 4 do Barreiro, Barreiro, Barreiro. (Reg. 44 103.)

Vitória da Conceição da Luz Rebola Carvalheira — Esc. 3 de Corroios, Corroios, Seixal. (Reg. 44 099.)

(Visados pelo TC em 6-5-85. São devidos emolumentos.)

Com efeitos retroactivos a partir de 17-2-84:

Maria Manuela Marques da Costa — Esc. 18, actual 17, de Setúbal, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 43 922.)

Maria Emília Guerreiro Vaquinhas Calado — Esc. 2 de Setúbal, São Julião, Setúbal. (Reg. 43 923.)

Com efeitos retroactivos a partir de 20-3-84:

Maria Alda Rocha Serrador da Silva — Esc. 15 de Setúbal, Anunciada, Setúbal. (Reg. 43 924.)

Com efeitos retroactivos a partir de 26-4-84:

Maria Deolinda Jorge da Silva — Esc. 11 de Setúbal, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 43 925.)

Com efeitos retroactivos a partir de 2-5-84:

Maria Elisa dos Anjos Cabeçudo Gomes — Esc. 12 de Setúbal, São Sebastião, Setúbal. (Reg. 2-5-84.)

(Visados pelo TC em 3-5-85. São devidos emolumentos.)

13-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Transferências

Por despachos de 14-5-85 do subdirector-geral de pessoal:

Distrito escolar de Setúbal:

Lucília Georgina Cotovio, continua de 2.ª classe da Esc. da Atalaia, Montijo — autorizada a sua transferência para a Esc. 1 da Sede do Concelho do Montijo, nos termos do art. 45.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3.

Adília de Fátima Sobral de Oliveira Raposo Costa — continua de 2.ª classe da Esc. de Aldeia do Cano, Santiago do Cacém — autorizada a sua transferência para a Esc. 2 de Cercal do Alentejo, Santiago do Cacém, nos termos do art. 45.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3.

(Não carecem de visto do TC.)

16-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Escolas do magistério primário

Promovidas a contínuas de 1.ª classe, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3:

Por despachos de 18-3-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Esc. Mag. Prim. de Aveiro:

Ermelinda Ferreira Reis da Silva Gomes — com efeitos retroactivos a partir de 9-2-84. (Reg. 45 137.)

Maria Rosa Gomes da Silva Pereira — com efeitos retroactivos a partir de 1-2-84. (Reg. 45 138.)

Maria Célia Fernandes Cavaco Oliveira — com efeitos retroactivos a partir de 21-1-84. (Reg. 45 139.)

Francelina Ferreira da Silva Bergano — com efeitos retroactivos a partir de 17-1-84. (Reg. 45 140.)

Maria Celeste dos Santos Azevedo — com efeitos retroactivos a partir de 24-1-84. (Reg. 45 141.)

(Visados pelo TC em 8-5-85.)

Por despacho de 29-3-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Esc. Mag. Prim. de Faro:

Maria Madalena Amores — com efeitos retroactivos a partir de 7-9-84. (Reg. 45 438. Visado pelo TC em 10-5-85.)

(São devidos emolumentos.)

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 47, de 26-2-82, novamente se publica o seguinte:

Esc. Mag. Prim. das Caldas da Rainha:

Maria Teresa Pereira Enxuto Canoa — contratada como contínua de 2.ª classe do quadro da Escola citada, por despacho de 19-1-81 do director-geral de Pessoal, nos termos dos arts. 33.º e 53.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, com efeitos retroactivos a partir de 1-1-79. (Reg. 45 183. Visado pelo TC em 8-5-85. São devidos emolumentos.)

16-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Escolas preparatórias

Por despacho de 10-9-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria Ivone Nunes Pedro da Silva — promovida, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, a contínua de 1.ª classe do quadro da Esc. Prep. de Alcanena, com efeitos retroactivos a partir de 2-5-84. (Reg. 16 603. Visado pelo TC em 29-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 10-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria Zélia da Silva Fortunato Gonzalez Martinez, contínua de 2.ª classe do quadro da Esc. Prep. de Almeirim — rescindido o seu contrato em virtude de ter tomado posse do cargo de escriturária-dactilógrafa da mesma Escola. (Reg. 43 219. Anotado pelo TC em 29-4-85.)

Por despacho de 15-4-85 do delegado da Direcção-Geral de Pessoal em Santarém:

António José Maria, contínuo de 1.ª classe do quadro da Esc. Prep. de Ferreira do Zêzere — transferido, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, para exercer idênticas funções na Esc. Prep. 1 de Tomar. (Esta transferência não carece de visto do TC.)

Por despacho de 9-5-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria da Conceição Gonçalves Fernandes, cozinheira de 2.ª classe eventual da Esc. Prep. de Vila Real de Santo António — autorizada a usar o nome de Maria da Conceição Gonçalves Fernandes Rui-vinho.

9-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Por despacho de 13-2-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Aurora dos Anjos Teixeira Ferreira, empregada diferenciada do quadro da Escola de Enfermagem Pós-Básica de Lisboa — transferida, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, para exercer funções de contínua de 1.ª classe na Esc. Prep. de Alfragide. (Reg. 34 392. Visado pelo TC em 3-5-85.)

Por despachos de 15-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

António da Silva Brazão — anulado o contrato de prestação eventual de serviços como contínuo de 2.ª classe da Esc. Prep. de Al-verca, publicado no DR, 2.ª, 39, de 15-2-85. (Reg. 44 484.)
Olívia Pereira da Cunha — anulada a sua nomeação como cozinheira de 2.ª classe, publicada no DR, 2.ª, 172, de 29-7-81. (Reg. 44 483.)

(Anotados pelo TC em 3-5-85.)

Por despacho de 10-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria de Lurdes da Conceição Pereira, contínua de 2.ª classe do quadro da Esc. Prep. de Santo António dos Cavaleiros — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 1-3-85, em virtude de ter tomado posse de idêntico cargo na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa. (Reg. 43 221. Anotado pelo TC em 29-4-85.)

14-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Escolas secundárias

Por despacho de 6-2-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria Amélia Lopes Castanheira da Silva — nomeada, nos termos dos arts. 35.º e 36.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 266/84, de 2-8, para o desempenho das funções de cozinheira de 2.ª classe do quadro da Esc. Sec. da Sertã. (Reg. 45 146. Visado pelo TC em 8-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 26-3-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Élia Maria Simões da Conceição Formigo — promovida, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, à categoria de contínua de 1.ª classe do quadro da Esc. Sec. 2 de Vila Franca de Xira, com efeitos retroactivos a partir de 2-4-81. (Reg. 45 114. Visado pelo TC em 8-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 18-1-84 do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Maria Alice Santos Pereira, contínua de 1.ª classe do quadro da Esc. Prep. da Covilhã — transferida, a seu pedido, nos termos do

art. 23.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, para a Esc. Sec. de Frei Heitor Pinto, Covilhã. (Reg. 44 013. Visado pelo TC em 3-5-85.)
Alexandrino Bernardo, contínuo de 2.ª classe do quadro da Esc. Prep. de Teixoso — transferida, a seu pedido, nos termos do art. 23.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, para a Esc. Sec. de Frei Heitor Pinto, Covilhã. (Reg. 44 014. Visado pelo TC em 3-5-85.)

(São devidos emolumentos.)

Por despachos de 23-2-84 do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Contratados, nos termos do art. 48.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, na nova redacção dada pelo art. 1.º do Dec.-Lei 182/81, de 30-6, mantido em vigor pelo Dec.-Lei 472/80, de 14-10, por sua vez mantido em vigor pelo art. 12.º do Dec.-Lei 166/82, de 10-5, e do n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, para o desempenho das funções de contínuos de 2.ª classe, em prestação eventual de serviço, da Esc. Sec. de Rio Maior.

Maria José Rosário Pereira — iniciou funções em 27-4-84. (Reg. 44 010.)

José Manuel Pires Ruivo — iniciou funções em 27-4-84. (Reg. 44 011.)

(Visados pelo TC em 3-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 15-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Júlia de Jesus Alves da Silva, contínua de 2.ª classe do quadro da Esc. Sec. de Pinhel — autorizada a recuperar o vencimento de exercício perdido no total de 61 dias, nos termos do art. 9.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31.

Maria de Jesus da Conceição Moura, contínua de 2.ª classe da Esc. Sec. de Almada — anulada a respectiva nomeação. (Reg. 46 084. Anotado pelo TC em 7-5-85.)

14-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Por despacho de 18-10-84 do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Armando dos Santos — nomeado, nos termos do n.º 1 dos arts. 33.º e 35.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, para o desempenho das funções de carpinteiro de limpos de 2.ª classe do quadro da Esc. Sec. de Aurélio de Sousa, Porto, com efeitos retroactivos a partir de 1-1-79. (Reg. 31 174. Visado pelo TC em 8-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 15-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

João Manuel da Fonseca, contínuo de 2.ª classe do quadro da Esc. Sec. de Coruche — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, por ter sido nomeado escriturário-dactilógrafa de 2.ª classe eventual da mesma Escola. (Reg. 48 711. Anotado pelo TC em 10-5-85.)

Por despachos de 10-5-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Promovidas, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, à categoria de contínua de 1.ª classe da Esc. Sec. de Maria Amália Vaz de Carvalho, Lisboa:

Violinda Ramos Cordeiro — com efeitos retroactivos a partir de 10-1-84. (Reg. 45 075.)

Maria Imaculada Gomes Matias Neves Monteiro — com efeitos retroactivos a partir de 29-1-84. (Reg. 45 070.)

Maria Emília da Silva — com efeitos retroactivos a partir de 1-1-84. (Reg. 45 069.)

Maria Leonor Almeida Brito — com efeitos retroactivos a partir de 5-1-84. (Reg. 45 068.)

Maria de Lurdes Gonçalves Severino Costa — com efeitos retroactivos a partir de 25-1-84. (Reg. 45 067.)

Ilda Flores de Matos Ramos — com efeitos retroactivos a partir de 14-1-84. (Reg. 45 066.)

Maria de Dolores Pereira Teixeira Pinto Azevedo — com efeitos retroactivos a partir de 11-1-84. (Reg. 45 065.)

Adelina Ferreira de Almeida — com efeitos retroactivos a partir de 2-1-84. (Reg. 45 064.)

Maria Madalena da Silva — com efeitos retroactivos a partir de 1-1-84. (Reg. 45 063.)

Maria de Lurdes Mendes Lopes Schaeffer — com efeitos retroactivos a partir de 7-1-84. (Reg. 45 062.)

Mabília Salvaterra Garcia — com efeitos retroactivos a partir de 11-2-84. (Reg. 45 061.)

Felisbela dos Santos Val — com efeitos retroactivos a partir de 22-2-84. (Reg. 45 060.)

Aurélia Pereira da Costa Gomes — com efeitos retroactivos a partir de 8-1-84. (Reg. 45 059.)

(Visados pelo TC em 8-5-85. São devidos emolumentos.)

15-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

Promovidos, nos termos do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, à categoria de continuo de 1.ª classe do quadro dos seguintes estabelecimentos de ensino:

Por despacho de 19-4-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Esc. Sec. de Ferreira Dias, Cacém:

Mafalda Maria Ramos — com efeitos retroactivos a partir de 26-1-84. (Reg. 45 302. Visado pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 14-5-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Ana da Costa Pereira da Silva — com efeitos retroactivos a partir de 13-4-84. (Reg. 45 301.)

Maria Cândida Gonçalves Barroca Rei Gomes — com efeitos retroactivos a partir de 8-3-84. (Reg. 45 303.)

(Visados pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 10-5-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Esc. Sec. de D. Luísa de Gusmão, Lisboa:

Maria Augusta da Silva Alves — com efeitos retroactivos a partir de 16-4-84. (Reg. 45 307.)

Maria de Lurdes da Silva — com efeitos retroactivos a partir de 28-1-84. (Reg. 45 305.)

Maria dos Santos Lopes — com efeitos retroactivos a partir de 10-2-84. (Reg. 45 306.)

(Visados pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 19-4-84 do subdirector-geral de pessoal:

João Luís Magno Rodrigues — com efeitos retroactivos a partir de 1-2-84. (Reg. 45 295. Visado pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Esc. Sec. do Marquês de Pombal, Lisboa:

Maria de Azevedo Ramos — com efeitos retroactivos a partir de 10-1-84. (Reg. 45 294. Visado pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 9-5-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Esc. Sec. de Machado de Castro, Lisboa:

Maria da Conceição Pinto Fernandes — com efeitos retroactivos a partir de 31-3-84. (Reg. 45 360. Visado pelo TC em 10-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 14-5-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Manuel Bernardino Coutinho Soares — com efeitos retroactivos a partir de 5-1-84. (Reg. 45 298.)

Ernestina dos Santos — com efeitos retroactivos a partir de 2-1-84. (Reg. 45 291.)

Hortense Rosa Pereira Saraiva de Sousa — com efeitos retroactivos a partir de 11-1-84. (Reg. 45 290.)

(Visados pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Fernanda Duarte Oliveira Simões Alves — com efeitos retroactivos a partir de 16-3-84. (Reg. 45 354. Visado pelo TC em 10-5-85. São devidos emolumentos.)

Esc. Sec. de Patrício Prazeres, Lisboa:

Por despachos de 14-5-84 do director-geral de Pessoal:

Palmira Machado Tavares Simões — com efeitos retroactivos a partir de 16-1-84. (Reg. 45 308. Visado pelo TC em 9-5-85.)

Francisco dos Anjos Afonso — com efeitos retroactivos a partir de 2-1-84. (Reg. 45 355. Visado pelo TC em 10-5-85.)

Altina da Luz Melo Domingues — com efeitos retroactivos a partir de 2-1-84. (Reg. 45 310. Visado pelo TC em 9-5-85.)

(São devidos emolumentos.)

Esc. Sec. da Rainha D. Amélia, Lisboa:

Por despachos de 10-5-84 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria de Lourdes Rodrigues Ferreira — com efeitos retroactivos a partir de 3-1-84. (Reg. 45 359. Visado pelo TC em 10-5-85. São devidos emolumentos.)

Maria José Cavaco Alves — com efeitos retroactivos a partir de 10-1-84. (Reg. 45 297.)

Maria Isabel Brito Mesquita Costa — com efeitos retroactivos a partir de 17-2-84. (Reg. 45 309.)

Deolinda Uttini da Silva Neves — com efeitos retroactivos a partir de 20-1-84. (Reg. 45 299.)

Amélia Libânia Salvador Garcia de Carvalho — com efeitos retroactivos a partir de 3-2-84. (Reg. 45 300.)

Maria Antunes Raposo Ricardo — com efeitos retroactivos a partir de 5-1-84. (Reg. 45 304.)

(Visados pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 29-4-85 do subdirector-geral de Pessoal:

Maria Adelaide Pereira Nunes, contínua de 2.ª classe do quadro da Esc. Sec. de Tábua — transferida, a seu pedido, nos termos do art. 45.º do Dec.-Lei 57/80, de 26-3, para a Esc. Sec. da Camarinha, Setúbal.

16-5-85. — O Director-Geral, *Vitor Marcos Duarte de Barros*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso. — Nos termos do art. 72.º, n.º 3, do Dec.-Lei 24/84, de 26-1, foi aplicada a pena de demissão ao técnico auxiliar de 2.ª classe do quadro da Direcção-Geral de Higiene e Segurança do Trabalho Francisco Manuel Canha Ribeiro Bento, que dispõe, a contar da publicação deste aviso, de 60 dias para a impugnar ou requerer a reabertura do processo.

31-5-85. — A Secretária-Geral, *Maria Isabel Ivens Fernandes*.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral da Segurança Social

Por despachos ministeriais de 29-4-85:

Licenciado Alfredo Abílio Nunes Ferreira, assessor, letra C, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral, exercendo, em comissão de serviço, o lugar de chefe de divisão do mesmo quadro — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 339/83, de 20-7, conjugado com a al. c) do n.º 1 e com a al. a) do n.º 2 do art. 2.º e com o n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 191-F/79, de 26-6, e do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, para exercer o lugar de director de serviços do quadro desta Direcção-Geral, indo ocupar 1 lugar vago resultante da cessação da comissão do anterior titular. A referida comissão produz efeitos a partir da data em que foi proferido o despacho ministerial acima mencionado. (Reg. 51 164, de 15-5-85. Visado pelo TC em 20-5-85.)

Licenciada Maria Leonor Loureiro Gonçalves de Oliveira Guimarães, técnica superior principal, com provimento definitivo, do quadro desta Direcção-Geral, exercendo, em comissão de serviço, o lugar de chefe de divisão do mesmo quadro — nomeada, em comissão e por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do art. 38.º do Dec.-Lei 339/83, de 20-7, conjugado com a al. c) do n.º 1 e com a al. a) do n.º 2 do art. 2.º e com o n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 191-F/79, de 26-6, e do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, para exercer o lugar de director de serviços do quadro desta Direcção-Geral, indo ocupar 1 lugar vago resultante da cessação da comissão do anterior titular. A referida comissão produz efeitos a partir da data em que foi proferido o despacho ministerial acima mencionado. (Reg. 51 163, de 15-5-85. Visado pelo TC em 17-5-85.)

(São devidos emolumentos.)

28-5-85. — Pelo Director-Geral, *José Afonso M. Ribeiro de Castro*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde

Por despachos de 21 e 17-5-85, respectivamente, anotados pelo TC em 27-5-85:

Raul Augusto Manatos — exonerado do cargo de inspector de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde a partir de 11-1-85, data em que foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, para o lugar de inspector de 1.ª classe do mesmo quadro. (Reg. 55 405.)

Isaurinda da Conceição Ferreira Afonso — exonerada do cargo de segundo-oficial do quadro de pessoal da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde, com efeitos a partir de 12-3-85, data em que foi nomeada, por urgente conveniência de serviço, para o lugar de primeiro-oficial do mesmo quadro. (Reg. 55 406.)

(Não são devidos emolumentos.)

30-5-85. — O Inspector-Geral, *Manuel Francisco de Medeiros Júnior*.

Avlso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e nos arts. 24.º e 25.º do Regulamento dos Concursos para Preenchimento dos Lugares do Quadro da Inspecção-Geral dos Serviços de Saúde se publica a lista provisória dos candidatos admitidos, admitidos condicionalmente e excluídos no concurso para inspector de 2.ª classe do quadro de pessoal desta Inspecção-Geral, a que se referem os avisos publicados no DR, 2.ª, 83, de 10-4-85, e 92, de 20-4-85:

2 — Candidatos admitidos:

Carlos Manuel Frade.
Carlos Napoleão Gomes Ferreira.
Claudina Noémia Almas de Sousa Monteiro.
Emília Clara Monteiro Jorge.
Fernando José da Costa Magalhães Cerejeira.
Inácio Francisco Simões de Oliveira.
Jorge Manuel Parreira Catarino.
José António Martins Coelho.
José Manuel Esteves Cruz.
José Vilela Serrano.
José de Oliveira Durão.
Maria da Conceição Silva Fonseca.
Maria de Fátima Bento Botas.
Maria de Fátima Teixeira Martins da Silva.
Victor Fernando Guerreiro do Rosário.
Victor Manuel Nobre Joaquim.

3 — Candidatos admitidos condicionalmente por deficiências no processo, que vão referidas no n.º 5 e deverão ser supridas:

- 1 — António Fernando Miranda Dias — f).
- 2 — António Manuel Gil Leitão — a).
- 3 — Carlos Fernando Guimil — a).
- 4 — Felisbela Martins Jerónimo — a).
- 5 — Fernando José de Oliveira Mascarenhas — f).
- 6 — Êlder José Morgado Samões — b) e e).
- 7 — Ismael da Costa Monteiro — b) e d).
- 8 — Jacinto Mariano Bernardo — d).
- 9 — Januário Domingos — f).
- 10 — Jorge Manuel Costa Silva — b), c) e d).
- 11 — Leopoldina Maria Andrade Seródio e Silva — g).
- 12 — Manuel Freire Batista — a).
- 13 — Maria Parília Espírito Santo Ponto Ferreira — b) e d).

4 — Candidatos excluídos por não reunirem as condições exigidas pelo n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2 (ver também o n.º 1 do art. 1.º e o n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2):

Ana Maria de Carvalho Joaquim Mendes Grilo.
Belchior Epalanga.
Francisco Manuel Lopes Ferreira.
Joaquim José de Sousa Marques.
José Paulo Marques Rodrigues.
Nuno Francisco Rodrigues dos Santos Gonçalves.

5 — Deficiências que apresentam os processos dos candidatos admitidos condicionalmente:

- a) Falta dos documentos referidos no n.º 10 do aviso;
- b) Falta de certidão do vínculo à função pública e sua natureza;
- c) Falta de classificação de serviço;

- d) Falta de certidão do tempo de serviço na categoria e na função pública;
- e) Falta de classificação de curso;
- f) Falta do documento comprovativo de que a categoria do candidato se enquadra no disposto no n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 44/84 e que, portanto, não se encontra congelada (n.º 1 do art. 11.º do Dec.-Lei 41/84);
- g) Falta do documento comprovativo de que tem mais de 3 anos de serviço ininterrupto.

6 — Nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, os candidatos admitidos condicionalmente e os candidatos excluídos podem, dentro do prazo de 10 dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste aviso no DR, corrigir as deficiências dos seus processos ou recorrer da exclusão da lista provisória, respectivamente.

31-5-85. — O Inspector-Geral, *Manuel de Medeiros*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Escola de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Braga

Para os devidos efeitos se publica que a lista de candidatos ao concurso público para enfermeiro-professor do grau 4, publicada no DR, 2.ª, 70, de 25-3-85, a p. 2758, se torna definitiva, uma vez que não houve reclamações no prazo de 12 dias:

Candidatos admitidos:

Emília Cândida Correia Martins de Magalhães Serra.
Teresa de Jesus Gonçalves Costa Azevedo Lima.

De acordo com o art. 32.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do ex-Ministério dos Assuntos Sociais, a discussão pública do currículo dos candidatos terá lugar, numa das salas de aula da Escola, às 10 horas do dia 2-7-85.

30-5-85. — Pela Comissão de Gestão, *Alda Gomes Martins Pacheco Sousa e Murta*.

Escola de Enfermagem de Calouste Gulbenkian de Lisboa

Avlso. — Torna-se público que, nos termos do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 348/70, de 27-7, foi afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal desta Escola respeitante ao ano de 1984.

Poderão ser apresentadas reclamações no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, com fundamento em omissão indevida, graduação ou situação na lista ou erro na contagem do tempo de serviço na categoria actual.

24-5-85. — A Directora, *Maria de Lourdes Carvalho de Sales Luís*.

Escola de Enfermagem de S. João de Deus de Évora

Por despacho superior de 28-5-85:

Homologada a classificação dos concorrentes ao concurso de segundos-oficiais; cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 20, de 24-1-85:

	Valores
Maria Clara Pires de Matos	17,86
Isolinda Maria Alves Ramos Semedo Lázaro	15,05
Joaquim José Pinto da Silva	14,42

31-5-85 — Pela Comissão de Gestão, *Digna Alves Bonifácio Real Domingues*.

Escola de Enfermagem de Santarém

Rectificação. — O aviso de abertura de concurso publicado no DR, 2.ª, 124, de 30-5-85, foi mandado publicar com o n.º 2 incompleto, pelo que se rectifica:

2 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Escola de Enfermagem de Santarém, Avenida da Madre Andaluz, Santarém, sendo o vencimento referente à letra L (31 000\$).

30-5-85. — Pela Comissão de Gestão, *Maria Albertina Silva*.

Administração Regional de Saúde de Braga

Por despacho da Comissão Instaladora de 14-3-85 e diploma de provimento visado pelo TC em 15-5-85:

Laurinda Ribeiro da Silva, enfermeira do grau 3 (especialista) — integrada na carreira de enfermagem, nos termos do Dec.-Lei 305/81, de 12-11. (São devidos 1500\$ de emolumentos.)

22-5-85. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Fernando Ribeiro dos Reis*.

Por despachos do Ministro da Saúde de 26-2-85, visados pelo TC em 9-5-85:

Maria Celina Ferreira da Silva Oliveira, João Carlos de Jesus Veríssimo e João António Faria Leite Vieira, médicos — nomeados, em regime de prestação eventual de serviço, para a carreira médica de clínica geral, com a categoria de clínicos gerais, letra E, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, no Dec.-Lei 310/82, de 3-8, nos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, no Dec.-Lei 41/84, de 3-2, e na Port. 886/82, de 21-9, ficando colocados no concelho de Barcelos. (São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

Por despacho do Ministro da Saúde de 26-2-85, visado pelo TC em 14-5-85:

Fausto da Fonseca Lourenço, médico — nomeado, em regime de prestação eventual de serviço, para a carreira médica de clínica geral, com a categoria de clínico geral, letra E, de acordo com o disposto no n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, no Dec.-Lei 310/82, de 3-8, nos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, no Dec.-Lei 41/84, de 3-2, e na Port. 886/82, de 21-9, ficando colocado no concelho de Barcelos. (São devidos 1500\$ de emolumentos, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

27-5-85. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Fernando Ribeiro dos Reis*.

Por despacho de 30-1-85 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, por delegação, e diploma de provimento visado pelo TC em 20-5-85:

Manuel Alves da Cruz, enfermeiro do grau 1, letra J — autorizada a mudança de escalão, nos termos do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, para a letra I, a partir de 23-5-84. (São devidos 1500\$ de emolumentos.)

Por despacho de 30-1-85 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, por delegação, e diploma de provimento visado pelo TC em 23-5-85:

Maria Rosa Dias Gonçalves, enfermeira do grau 1, letra J — autorizada a mudança de escalão e consequente mudança para a letra I, com efeitos desde 9-6-82. (Reg. 41 559, de 23-4-85. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

Por despacho de 5-2-85 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, por delegação, e diploma de provimento visado pelo TC em 23-5-85:

Ana Rosa Machado, enfermeira do grau 1, letra J — autorizada a mudança para o 2.º escalão, letra I, com efeitos desde 2-6-82. (Reg. 41 557, de 23-4-85. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

Por despacho de 14-3-85 do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários, por delegação, e diploma de provimento visado pelo TC em 23-5-85:

Deolinda da Glória Fernandes, enfermeira do grau 1, letra J — autorizada a mudança para o 2.º escalão, letra I, com efeitos desde 28-6-82. (Reg. 41 558, de 23-4-85. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

29-5-85. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Fernando Ribeiro dos Reis*.

Por despachos do Ministro da Saúde de 7-12-84, visados pelo TC em 9-5-85:

Adelino Marques da Silva e João Maria Macedo da Cunha — integrados na carreira de saúde pública, com a categoria de delegados de saúde, com efeitos desde 1-5-82, nos termos dos arts. 40.º

e 44.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, ficando colocados no concelho de Vila Verde, distrito de Braga.

Manuel João da Silveira Ribeiro — integrado na carreira de saúde pública, com a categoria de chefe de serviço de saúde pública, com efeitos desde 1-5-82, nos termos dos arts. 40.º e 44.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, ficando colocado no concelho e distrito de Braga.

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

Por despachos do Ministro da Saúde de 26-2-85, visados pelo TC em 3-5-85:

Mercês dos Santos Pereira e Luísa Emília Fortunato Marquês — nomeadas, em regime de prestação eventual de serviço, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 29-9, para a carreira de clínica geral, com a categoria de clínicos gerais, letra E, nos termos do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, e da Port. 886/82, de 21-9, ficando colocadas no concelho de Vila Verde, distrito de Braga.

Nuno Maria Vaz Pinto Mendes e Helena Maria Pinto de Azevedo Campos Gonçalves — nomeados, em regime de prestação eventual de serviço, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 29-9, para a carreira de clínica geral, com a categoria de clínicos gerais, letra E, nos termos do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, e da Port. 886/82, de 21-9, ficando colocados no concelho e distrito de Braga.

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

Por despachos do Ministro da Saúde de 26-2-85, visados pelo TC em 6-5-85:

Manuel Rodrigues Alves da Costa, Maria das Dores Monteiro Silva Aguiar Alves Costa e Zeferino Costa Oliveira — nomeados, em regime de prestação eventual de serviço, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 29-9, para a carreira de clínica geral, com a categoria de clínicos gerais, letra E, nos termos do Dec.-Lei 310/82, de 3-9, dos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, e da Port. 886/82, de 21-9, ficando colocados no concelho de Vila Nova de Famalicão, distrito de Braga.

Angelino Leite Barroso — nomeado, em regime de prestação eventual de serviço, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 29-9, para a carreira de clínica geral, com a categoria de clínico geral, letra E, nos termos do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, e da Port. 886/82, de 21-9, ficando colocado no concelho e distrito de Braga.

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

Por despacho do Ministro da Saúde de 26-2-85, visado pelo TC em 9-5-85:

Maria Fernanda Anselmo Pinto — nomeada, em regime de prestação eventual de serviço, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 29-9, para a carreira de clínica geral, com a categoria de clínico geral, letra E, nos termos do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, e da Port. 886/82, de 21-9, ficando colocada no concelho e distrito de Braga. (São devidos 1500\$ de emolumentos, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

Por despacho do Ministro da Saúde de 26-2-85, visado pelo TC em 14-5-85:

Luís Filipe Neves de Oliveira Alves — nomeado, em regime de prestação eventual de serviço, de harmonia com o disposto no n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 29-9, para a carreira de clínica geral, com a categoria de clínico geral, letra E, nos termos do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, dos arts. 7.º e 10.º do Dec.-Lei 254/82, de 29-6, e da Port. 886/82, de 21-9, ficando colocado no concelho de Guimarães, distrito de Braga. (São devidos 1500\$ de emolumentos, nos termos do art. 5.º da tabela anexa ao Dec.-Lei 356/73 e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 131/82.)

31-5-85. — O Vogal da Comissão Instaladora, *Fernando Ribeiro dos Reis*.

Administração Regional de Saúde de Setúbal

Por despacho do director-geral dos Cuidados de Saúde Primários de 15-11-84, visado pelo TC em 17-5-85:

Cremilde Maria Fonseca Barroso Moura, terceiro-oficial — nomeada, em regime de comissão de serviço, de acordo com o n.º 2 do art. 82.º do Dec.-Lei 413/71, de 27-9, para a Administração Regional de Saúde de Setúbal. (São devidos 1500\$ de emolumentos.)

27-5-85. — O Vogal Administrativo, *Alfredo Marques Pereira*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Hospital Concelhio de Armamar

Por despachos de 24-1-84 do Ministro da Saúde, visados pelo TC em 21-5-85:

Emília da Fonseca Santos, enfermeira de 2.ª classe do quadro do Hospital Concelhio de Armamar — integrada no quadro do mesmo Hospital como enfermeira especialista, nos termos da al. d) do n.º 1 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 324/83, de 6-7, com efeitos reportados a 13-11-81.

Maria Madalena Gomes de Oliveira, enfermeira de 2.ª classe do quadro do Hospital Concelhio de Armamar — integrada no quadro do mesmo Hospital como enfermeira do grau 1, 2.º escalão, letra I, nos termos das als. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, e da al. e) do n.º 4 do art. 16.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, com efeitos reportados a 27-7-82.

Maria dos Santos Pereira, enfermeira de 2.ª classe do quadro do Hospital Concelhio de Armamar — integrada no quadro do mesmo Hospital como enfermeira do grau 1, 2.º escalão, letra I, nos termos das als. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, e da al. a) do n.º 4 do art. 16.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, com efeitos reportados a 13-11-81.

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um.)

Por despacho de 6-7-84 do Ministro da Saúde, visado pelo TC em 21-5-85:

Silvina Maria, enfermeira de 1.ª classe do quadro do Hospital Concelhio de Armamar — integrada no quadro do mesmo Hospital como enfermeira do grau 1, 3.º escalão, letra H, nos termos das als. a) dos n.ºs 1 e 2 do art. 16.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, e da al. b) do n.º 4 do art. 16.º do Dec.-Lei 324/83, de 6-7, com efeitos reportados a 13-11-81. (São devidos emolumentos.)

27-5-85. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Alves Poças*.

Centro de Saúde Distrital de Viseu

Por despachos de 13-3-85 do Ministro da Saúde, visados pelo TC em 22-5-85:

António Ferreira Mota, técnico auxiliar sanitário de 1.ª classe, letra K, do quadro do Centro de Saúde Distrital de Viseu — integrado no quadro do mesmo Centro como técnico auxiliar sanitário de 1.ª classe do grau 2, letra I, com efeitos reportados a 17-6-83, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

Orlando de Almeida Ceia Andrade, técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe, letra L, do quadro do Centro de Saúde Distrital de Viseu — integrado no quadro do mesmo Centro como técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe do grau 1, letra J, com efeitos reportados a 17-6-83, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

Alfredo Rodrigues, Aníbal de Oliveira Lopes, António Correia Marques, Benedito da Silva Nunes, Elias de Sousa Saraiva, Fausto da Conceição Lima, Francisco Lopes e Manuel Fernandes Nunes, agentes sanitários de 1.ª classe, letra N, do quadro do Centro de Saúde Distrital de Viseu — integrados no quadro do mesmo Centro como técnicos auxiliares sanitários de 2.ª classe do grau 1, letra J, com efeitos reportados a 17-6-83, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

Acácio do Carmo Assunção, Américo José de Almeida Pinto, Antero Joaquim Resende Martins, Antero Monteiro, António Fernando Amaral Cristo, António da Silva Tomé, Augusto de Oliveira Coelho, Fernando Manuel Pimentel Pais de Brito, Francisco Rodrigues de Sales Cardoso, Jorge de Sousa Marta, José Manuel de Carvalho Nogueira, José Simões Pereira, Manuel de Almeida Oliveira, Maria da Graça Moura Lopes Pintado, Mário dos Santos e Viriato Pina de Lemos, técnicos auxiliares sanitários de 2.ª classe, letra O, do quadro do Centro de Saúde Distrital de Viseu — integrados no quadro do mesmo Centro como técnicos

auxiliares sanitários de 2.ª classe do grau 1, letra J, com efeitos reportados a 17-6-83, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 272/83, de 17-6.

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um, nos termos da lei.)

29-5-85. — O Vogal da Comissão Instaladora, *José Alves Poças*.

Direcção-Geral de Assuntos Farmacêuticos

Despacho. — De harmonia com o disposto no art. 58.º do Dec.-Lei 48 547, de 27-8-68, e mediante despacho de 20-5-85 do Ministro da Saúde, a seguir se publica a tabela de medicamentos e substâncias medicamentosas tóxicas, estupefacientes ou outros que possam ser empregados como antígenos ou abortivos, cuja venda ao público fica dependente de receita médica. (Esta tabela substitui a que foi publicada no *DR*, 2.ª, 81, de 6-4-71):

I:

- 1 — Imunoglobulinas e soros.
- 2 — Vacinas.
- 3 — Sulfonamidas de acção sistémica.
- 4 — Antibióticos de acção sistémica.
- 5 — Tuberculostáticos e antilepróticos.
- 6 — Antimaláricos.
- 7 — Anti-helmínticos, com excepção do pamoato de pirantel e da piperazina e seus derivados.
- 8 — Antifúngicos de acção sistémica.
- 9 — Outros antiparasitários de acção sistémica.
- 11 — Antiviricos de acção sistémica.

II:

- 1 — Anestésicos gerais.
- 2 — Anestésicos locais, com excepção dos destinados a uso tópico.
- 3 — Curarizantes e relaxantes musculares.
- 4 — Antiparkinsonícos.
- 5 — Antiepilépticos.
- 6 — Antieméticos e antivertiginosos, com excepção dos anti-histamínicos (1).
- 7 — Analépticos.
- 8 — Sedativos, hipnóticos e tranquilizantes, com excepção de pequenas doses em associações medicamentosas (2) e de extractos vegetais.
- 9 — Antidepressivos e psicotónicos.
- 10 — Neurolépticos.
- 11 — Analgésicos e antipiréticos, com excepção do paracetamol (1) e dos derivados do ácido salicílico (1).
- 12 — Analgésicos estupefacientes.

III:

- 1 — Simpaticomiméticos, com excepção de pequenas doses, nomeadamente em associações medicamentosas (2).
- 2 — Bloqueadores adrenérgicos.
- 3 — Simpaticoplégicos.
- 4 — Parassimpaticomiméticos e anticolinesterásicos.
- 5 — Parassimpaticolíticos, com excepção de pequenas doses em associações medicamentosas (2).
- 6 — Ganglioplégicos.

IV:

- 1 — Cardiotónicos.
- 2 — Antiarrítmicos.
- 3 — Vasopressores.
- 4 — Anti-hipertensores.
- 5 — Vasodilatadores.
- 7 — Antilipémicos.

V:

- 1 — Antianémicos, com excepção do ácido fólico, quando em associações medicamentosas e dose que não exceda 0,4 mg/dia, e do ferro, quando em associações medicamentosas e dose que não exceda 20 mg/dia, expresso em Fe^{2+} .
- 2 — Anticoagulantes e fibrinolíticos.
- 3 — Hemostáticos, com excepção dos destinados a uso tópico.

VI:

- 1 — Antitússicos e expectorantes que contenham codeína, di-hidro-codeína, etilmorfina ou folcodina, em doses que fiquem sujeitas à legislação de estupefacientes, e os que contenham hidrocodona.
- 2 — Broncodilatadores e antiasmáticos.

VII:

- 2 — Antiácidos e antiulcerosos que contenham bloqueadores dos receptores H_2 , carbenoxolona, pirenzepina ou sais de bismuto.
- 4 — Obstipantes e adsorventes que contenham ópio, morfina ou difenoxilato em doses e em condições que fiquem sujeitos à legislação de estupefacientes.
- 5 — Anti-sépticos e outros medicamentos usados nas doenças intestinais que contenham derivados da oxiquinoleína.
- 7 — Preparados de acção tónica no recto que contenham corticosteróides ou sais de bismuto.

VIII:

- 1 — Diuréticos.
- 2 — Anti-sépticos urinários.
- 3 — Fórmulas de aplicação na vagina, com excepção dos modificadores do PH e dos anti-sépticos locais.
- 4 — Medicamentos que actuam no útero.

IX — Hormonas e outros medicamentos usados no tratamento das doenças endócrinas.

X — Medicamentos anti-reumáticos e outros anti-inflamatórios, com excepção dos destinados a uso tópico e dos derivados do ácido salicílico ⁽¹⁾.

XII:

- 2 — Inibidores do apetite de acção central.

XIII — Correctivos da volémia, das alterações hidroelectrolíticas e nutrientes, com excepção dos de administração oral.

XIV — Medicamentos de aplicação tópica na pele que contenham tretinoína ou corticosteróides, com excepção da hidro cortisona e acetato de hidro cortisona, em dose que não exceda 1% ⁽¹⁾.

XV — Medicamentos de aplicação tópica em otorrinolaringologia que contenham corticosteróides e medicamentos que contenham neomicina para aplicação no ouvido.

XVI — Medicamentos de aplicação tópica em oftalmologia que contenham corticosteróides, os miotáticos e os antiglaucomatosos.

XVII — Citostáticos e imunodepressores.

XIX — Meios de contraste para radiologia:

- A — Todos os medicamentos administrados por via parentérica e por nebulização brônquica.
- B — Todos os estupefacientes e psicotrópicos abrangidos pelas respectivas legislações.

⁽¹⁾ Medicamentos cuja utilização obriga a precauções a definir por esta Direcção-Geral, mediante proposta da Comissão Técnica dos Novos Medicamentos.

⁽²⁾ Consideram-se pequenas doses aquelas cujo total de fármacos activos por embalagem não exceda a dose máxima permitida para ser tomada de uma só vez.

23-5-85. — O Director-Geral, *João Marcolino dos Santos*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Hospital de Júlio de Matos

Aviso. — Para os devidos efeitos, seguidamente se publica a lista provisória de admissão e de exclusão ao concurso interno para provimento de 1 lugar de engenheiro principal, letra D, do quadro de pessoal deste Hospital, a que se refere o aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 26, de 31-1-85:

Admitido:

Engenheiro João Carlos de Jesus Teixeira.

Excluído por não possuir 3 anos na categoria imediatamente inferior:

Engenheiro Joaquim Marcos da Luz Gregório.

29-5-85. — O Administrador, *Manuel Cassiano Póvoas da Costa Cabral*.

Hospital de Miguel Bombarda

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no DR, 2.ª, 117, de 22-5-85, rectifica-se que onde se lê «Maria Filomena Rolão Nabais Abreu da Silva» deve ler-se «Mária Filomena Rolão Nabais Alves da Silva».

30-5-85. — A Administradora, *Preciosa Martins de Oliveira Aguiar*.

Hospital Psiquiátrico do Lorrão

Aviso. — 1 — Por deliberação do conselho de gerência do Hospital Psiquiátrico do Lorrão de 30-5-85, no uso da competência delegada no Desp. 7/83, do Ministro da Saúde, inserto no DR, 187, de 16-8-83, e nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso de acesso a 1 lugar de fogueiro principal do quadro de pessoal do Hospital Psiquiátrico do Lorrão, aprovado pela Port. 628/80, de 16-9, a que corresponde o vencimento da letra L.

2 — Ao lugar a prover correspondem as funções de condução de geradores de vapor de instalações fixas, semifixas e móveis, montar, regular e afinar equipamentos de condução de vapor ou de incineração, bem como efectuar trabalhos de manutenção e limpeza dos equipamentos e das instalações.

3 — Ao presente concurso pode concorrer o fogueiro de 1.ª classe do quadro geral de adidos a prestar serviço neste Hospital, em regime de requisição, tendo em conta que nesta carreira o quadro do Hospital Psiquiátrico do Lorrão é circular, com 3 anos de serviço na categoria e classificação de *Bom*.

4 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, na qual serão tidos em conta e pela ordem indicada os seguintes factores:

- a) Classificação de serviço;
- b) Tempo de serviço na categoria;
- c) Antiguidade na função pública;
- d) Outros elementos que o júri julgue serem relevantes.

5 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao conselho de gerência do Hospital Psiquiátrico do Lorrão, dentro do prazo referido no n.º 1, a entregar no Serviço de Pessoal.

6 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato;
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção expressa do serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que entendam apresentar por serem relevantes para apreciação do mérito.

7 — O requerimento deverá ser acompanhado por:

- a) Currículo detalhado;
- b) Certidão donde constem os elementos referidos nas als. b) e c) do n.º 6, bem como a classificação de serviço.

8 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

9 — O júri do concurso é constituído pelos seguintes funcionários do Hospital Psiquiátrico do Lorrão:

Presidente — Dr. António Jorge Ferreira Peres, director.
Vogais:

Efectivos:

Dr. Carlos José Rodrigues de Paiva, administrador.
José Santo Alves da Cunha, engenheiro técnico de 1.ª classe.

Suplentes:

Gaudino Conceição Simões, carpinteiro principal.
Carlos das Dores Fernandes, canalizador principal.

O vogal efectivo mencionado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

31-5-85. — Pelo Conselho de Gerência, o Administrador, *Carlos José Rodrigues de Paiva*.

Centro de Saúde Mental de Portalegre

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, o júri do concurso interno de acesso para a categoria de psicólogo de 1.ª classe da carreira de pessoal técnico do quadro deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 92, de 20-4-84, deliberou admitir provisoriamente o único candidato:

José Carlos da Palma Santos.

É concedido o prazo de 10 dias, a contar da publicação deste aviso no *DR*, para qualquer reclamação, findo o qual, na ausência desta, será a presente lista considerada definitiva.

31-5-85. — Pelo Conselho de Gerência, *Joaquim da Fonseca Capelo*.

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cíveis de Lisboa

Declaração. — 1 — Em conformidade com o disposto no n.º 2 do art. 31.º do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 6-4-83, se torna público que não há qualquer alteração à lista de admissão ao concurso interno de provimento para acesso dos enfermeiros do grau I ao grau II destes Hospitais, publicado no *DR*, 2.ª, 123, de 29-5-85.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 32.º do Regulamento atrás referido se torna público que a prova escrita se realizará no dia 6-7-85, às 9 horas, na Esc. Sec. de Pedro Nunes, na Avenida de Álvares Cabral, em Lisboa.

3 — Os concorrentes devem comparecer na referida Escola, às 8 horas, acompanhados do respectivo bilhete de identidade. Os temas encontram-se afixados nos hospitais integrados e serviços comuns, desde o dia 6-6-85.

11-6-85. — Pela Chefe de Repartição, *Haduinda Santos*.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Por despachos do conselho de gerência de 15-5-85, anotados pelo TC em 22-5-85:

Joaquim Moita Narciso, enfermeiro do grau I, 2.º escalão, letra I — exonerado, a seu pedido, por ter tomado posse do lugar de enfermeiro do grau I, 3.º escalão, letra H, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, com efeitos a partir de 29-11-84.

Jorge Alberto Gomes Simões, enfermeiro do grau I do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra — exonerado, a seu pedido, por ter tomado posse do lugar de enfermeiro do grau I do quadro de pessoal do Hospital de Sobral Cid, a partir de 13-5-85.

Olinda Isabel Lucas Rodolfo Mintilana, preparadora de laboratório de preparações farmacêuticas de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra — exonerada, a seu pedido, por ter tomado posse do lugar de preparadora de laboratório de preparações farmacêuticas de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Hospitais Cíveis de Lisboa, a partir de 2-5-85.

Aviso. — Amélia Carreira Barbeira, enfermeira do grau I, 2.º escalão, do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, passou a usar o nome de Amélia Carreira Barbeira Gonçalves, por ter contraído matrimónio.

28-5-85. — O Conselho de Gerência, *Joaquim Pedrosa de Lima*.

Hospital Distrital de Abrantes

Por despachos do conselho de gerência do Hospital Distrital de Abrantes de 11-4-84 e diplomas de provimento visados pelo TC em 14-5-85:

Autorizada a integração na carreira médica hospitalar como assistente hospitalar de pediatria, letra D+40%, correspondente ao regime de tempo completo prolongado, ao especialista de pediatria Raul Simões Figueiredo. (A transição para efeitos de vencimento e antiguidade reporta-se a 1-5-82, conforme o n.º 2 do art. 44.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8. A percentagem correspondente ao regime de tempo completo prolongado produz efeitos a partir de 1-5-84.)

Autorizada a integração na carreira médica hospitalar como assistente hospitalar de gastroenterologia, letra D+40%, correspondente ao regime de tempo completo prolongado, ao especialista de gastroenterologia Rui José Mendes Pereira Coelho. (A transição para efeitos de vencimento e antiguidade reporta-se a 1-5-82, conforme o n.º 2 do art. 44.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8. A percentagem correspondente ao regime de tempo completo prolongado produz efeitos a partir de 1-5-84.)

Autorizada a integração na carreira médica hospitalar como assistente hospitalar de obstetria, letra D+40%, correspondente ao regime de tempo completo prolongado, a especialista de obstetria Teresa dos Anjos Fernandes Pereira Coelho. (A transição para efeitos de vencimento e antiguidade reporta-se a 1-5-82, conforme

o n.º 2 do art. 44.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8. A percentagem correspondente ao regime de tempo completo prolongado produz efeitos a partir de 1-5-84.)

(São devidos 1500\$ de emolumentos para o TC.)

21-5-85. — O Administrador, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Amarante

Aviso. — Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, a seguir se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para preenchimento de 1 lugar de técnico fisioterapeuta de 2.ª classe, presentemente vago no mapa de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 106, de 9-5-85:

Candidata única:

Maria Georgina Lacerda de Sousa Queirós.

No prazo de 8 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, a lista converter-se-á em definitiva, caso não haja qualquer reclamação.

29-5-85. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Babo Magalhães*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Por despacho do director-geral do Departamento de Recursos Humanos de 20-3-85, visado pelo TC em 24-5-85:

Capitolina Vieira Simões Guerra, enfermeira do grau I, letra I — autorizada a promoção a enfermeira do grau I, letra H, com efeitos retroactivos a partir de 25-11-84, nos termos da al. g) do n.º 4 do art. 16.º, do n.º 11 do art. 10.º e do n.º 3 do art. 18.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 324/83, de 6-7, do n.º 4 do art. 50.º do Dec.-Lei 48 357, de 27-4-68, e da Port. 1230/82, de 31-12. (Proc. 41 032. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

29-5-85. — O Administrador, *Joaquim Correia dos Santos*.

Por despacho do conselho de gerência de 20-3-85, visado pelo TC em 27-5-85:

José Joaquim Carvalho Vilela, assistente hospitalar de pediatria, em regime de tempo completo prolongado — autorizado, com efeitos a partir de 20-3-85, o regime de disponibilidade permanente (60 % da letra D), nos termos do n.º 14 do art. 32.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8. (Nos termos da circular normativa 3/83, de 2-3, do Ministro da Saúde, ser-lhe-ão atribuídos apenas 30 % da letra D enquanto se mantiverem as actuais condições, a fim de não ultrapassar o limite de 90 %, nela fixados. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

30-5-85. — Pelo Conselho de Gerência, o Enfermeiro-Director, *Armando Costa Aleixo*.

Hospital Distrital de Setúbal

Por despachos do director-geral do Departamento de Recursos Humanos de 20-12-84, proferidos nos termos do n.º 4 do art. 50.º do Dec.-Lei 48 357, de 27-4-68, do art. 6.º do Dec.-Lei 513-U/79, de 27-12, do art. 12.º do Dec.-Lei 414/71, de 27-9, dos n.ºs 1 a 5 do art. 7.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, e da Port. 1223/82, de 28-12, visados pelo TC em 27-5-85:

Jorge Manuel Camisão Pinto de Almeida Pinheiro, José Luís dos Santos Nunes, Margarida Rosa Rocha Moreno Cosme, Maria João Marçal Mineiro Paulo da Costa, Maria Manuel Pereira Riça Gonçalves Branco Severino e Mário Augusto Cordeiro Gonçalves Dias — providos, em regime de nomeação provisória, no lugar de médico do 1.º ano do internato geral. (São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um.)

Por despacho do conselho de gerência de 23-4-85, proferido nos termos do n.º 4 do art. 50.º do Dec.-Lei 48 357, de 27-4-68, da al. c) do n.º 11 do art. 40.º do Dec.-Lei 310/82, de 2-8, e do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 256/83, de 15-6, visado pelo TC em 27-5-85:

António José d'Oliveira Aníbal — provido, por transição, no lugar de equiparado a assistente hospitalar de cardiologia. (São devidos 1500\$ de emolumentos.)

31-5-85. — O Administrador, *António Rodrigues Marques*.

Hospital Distrital de Torres Vedras

Por despacho do conselho de gerência deste Hospital de 21-3-85, visado pelo TC em 27-5-85:

Amália Augusta Scarlet Wilson — promovida a escriturária-dactilógrafa principal do quadro de pessoal deste Hospital, nos termos do art. 12.º do Dec.-Lei 191-C/79, de 25-6. (Esta promoção produz efeitos a partir de 6-3-85. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

31-5-85. — O Administrador, *Celestino Romualdo Duarte Pereira*.

Hospital Distrital de Valongo

Por despachos de 7-5-84 do Ministro da Saúde, visados pelo TC em 14-5-85:

Transitaram para a carreira dos serviços gerais, nos termos do art. 6.º e do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 109/80, de 20-10, com efeitos a partir das datas abaixo indicadas, os seguintes funcionários:

Maria Angelina Pires Braga Costa Amaral, encarregada de sector — 1-7-79. (Proc. 20 648.)
 Maria do Rosário Sendas, auxiliar de acção médica de 1.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 667.)
 Ana Rosa Moreira, auxiliar de acção médica de 1.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 657.)
 Maria de Fátima Ferreira de Oliveira, auxiliar de acção médica de 1.ª classe — 6-7-80. (Proc. 20 666.)
 Palmira Loureiro Gomes, auxiliar de acção médica de 2.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 654.)
 Rosa da Silva, auxiliar de acção médica de 2.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 664.)
 Maria Ângela Fernandes Rodrigues, auxiliar de acção médica de 2.ª classe — 1-10-79. (Proc. 20 656.)
 Maria do Céu Faria Moreira, auxiliar de acção médica de 2.ª classe — 8-9-80. (Proc. 20 665.)
 Cândida Angélica Ferreira Brandão Santos, auxiliar de acção médica de 3.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 653.)
 Aurelina Silva Bernardo, auxiliar de acção médica de 3.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 663.)
 Olívia Fernandes de Azevedo, cozinheira de 2.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 655.)
 Arminda da Rocha, auxiliar de alimentação de 1.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 650.)
 Maximina Marques Oliveira — auxiliar de alimentação de 2.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 662.)
 Deolinda Marques dos Santos, auxiliar de alimentação de 3.ª classe — 4-2-80. (Proc. 20 652.)
 Isaura Ferreira dos Santos, operadora de lavadaria de 1.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 661.)
 Elisa Moreira Almeida Melo, operadora de lavadaria de 3.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 660.)
 Laura Moreira Teixeira, costureira de 3.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 659.)
 Luís António Rodrigues Melo, auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 658.)
 Joaquim António Teixeira Pinho Tavares, auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe — 1-7-79. (Proc. 20 649.)
 Fernando Vitorino Augusto Sousa Pereira, auxiliar de apoio e vigilância de 3.ª classe — 1-7-80. (Proc. 20 651.)

(São devidos emolumentos.)

30-5-85. — O Presidente da Comissão Instaladora, *João Lino Azevedo Alves do Vale*.

Hospital Distrital de Viseu

Declaração. — Para os devidos efeitos declara-se que o único candidato admitido condicionalmente ao concurso para radiografista de 2.ª classe do quadro de pessoal deste Hospital Hermínio dos Santos Martins não fez entrega do documento comprovativo de vínculo à função pública dentro do prazo estabelecido no aviso publicado no *DR*, 2.ª, 83, de 10-4-84, pelo que foi excluído.

29-5-85. — Pelo Conselho de Gerência, *António Domingues Ferreira Guiné*.

Aviso. — Concurso interno de acesso à categoria de canalizador de 2.ª classe da carreira de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu. — 1 — Nos termos das disposições aplicáveis do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, faz-se público que,

por deliberação do conselho de gerência de 13-3-85, no uso dos poderes delegados no n.º 2.1.8.1 do despacho do Ministro da Saúde 7/83, publicado no *DR*, 2.ª, 187, de 16-8-83, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, contados da publicação deste aviso no *DR*, concurso interno de acesso ao lugar de canalizador de 2.ª classe da carreira de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu, a que corresponde o vencimento da letra P da tabela geral de vencimentos da função pública.

2 — Funções a desempenhar — executar as tarefas da sua especialidade, manuseando o equipamento necessário e zelando pela sua conservação.

3 — O método de selecção é o da avaliação curricular, previsto na al. b) do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

4 — Ao presente concurso podem candidatar-se apenas os canalizadores de 3.ª classe do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Viseu que possuam, pelo menos, 3 anos de bom e efectivo serviço na categoria, uma vez que nesta carreira o quadro é circular.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel selado, dirigido ao presidente do conselho de gerência do Hospital Distrital de Viseu, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, idade, estado, data do nascimento, filiação, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (acções de formação e outras);
- Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, natureza do vínculo, antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

6 — O requerimento de pedido de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Certidão da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço atribuída no ano de 1984, nos termos do Dec. Regul. 44-B/83, de 1-6.
- 3 exemplares do *curriculum vitae*.

7 — Os requerimentos, bem como os documentos que os devam acompanhar, serão entregues pessoalmente na Secretaria do Hospital Distrital de Viseu, nas horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido no n.º 1 deste aviso ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se, neste último caso, apresentados em tempo útil se o aviso de recepção for expedido até 2 dias antes do prazo fixado para entrega pessoal.

8 — Para o presente concurso foi nomeado por deliberação do conselho de gerência de 23-5-85 o júri que segue:

Presidente — engenheira Maria José Aragão Sacadura, administradora de 2.ª classe.

Vogais:

Efectivos:

Manuel Maria Marques, técnico-chefe, e José Carlos Alves Martins, técnico principal, ambos do serviço de utilização comum dos Hospitais — Zona Centro.

Suplentes:

Manuel Carlos Rodrigues dos Santos e Silva, canalizador principal do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Viriato Manuel Antunes dos Santos e Silva, técnico principal do serviço de utilização comum dos Hospitais — Zona Centro.

30-5-85. — Pelo Conselho de Gerência, *António Domingues Ferreira Guiné*.

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso. — 1 — Nos termos do Regulamento dos Concursos da Carreira de Enfermagem do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 79, de 6-4-83, se faz público que, por despacho do conselho de gerência de 28-5-85, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, concurso de provimento visando o provimento de 2 lugares vagos do grau 4 da carreira de enfermagem, a que corresponde a categoria de enfermeiro-supervisor, letra F, do quadro de pessoal de enfermagem desta Maternidade, aprovado pela Port. 346/83, de 29-3,

mediante avaliação curricular por discussão pública do currículo dos candidatos, nos termos do n.º 9 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5, e da al. d) do art. 47.º do referido Regulamento, com observância dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

2 — As funções a desempenhar são as constantes nas als. b), c) e d) do n.º 1 e f) e h) do n.º 2 do art. 5.º, do n.º 1 do art. 6.º e do art. 8.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

3 — O local de trabalho é na Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

4 — São requisitos de admissão, além dos requisitos de provimento enumerados no art. 3.º do Regulamento dos Concursos acima identificados:

Ser enfermeiro do grau 3, com a categoria de chefe ou assistente, após a permanência de 3 anos no grau e nas funções e classificações de serviço não inferior a *Bom*, desde que habilitados com o curso de administração de serviços de enfermagem e com o curso de especialização em enfermagem de saúde materno-obstétrica ou saúde infantil e pediátrica, nos termos do n.º 9 do art. 10.º do Dec.-Lei 178/85, de 23-5.

5 — A selecção dos candidatos far-se-á nos termos dos arts. 77.º, 78.º e 79.º do citado Regulamento, com a nova redacção dada ao art. 77.º pelo despacho conjunto da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério da Saúde de 20-2-84.

6 — Os candidatos deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, em papel selado, assinado sobre uma estampilha fiscal de 100\$, dirigido ao conselho de gerência da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa, a entregar na Secretaria da mesma Maternidade, Rua de Viriato, 1000 Lisboa, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção.

6.1 — No requerimento devem constar os elementos enumerados no n.º 2 do art. 8.º do citado Regulamento.

6.2 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso os candidatos deverão apresentar:

- a) Documento comprovativo do tempo de exercício no grau e nas funções de chefe ou assistente;
- b) Documento comprovativo de classificação de mérito profissional;
- c) 4 exemplares do currículo pessoal;
- d) Documento comprovativo do curso de administração de serviços de enfermagem e curso de especialização de enfermagem.

6.3 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

7 — O prazo de validade é de 1 ano.

8 — Composição do júri:

Presidente — Matilde Maria Oliveira Lohmann Rodrigues da Silva, técnica de enfermagem da Direcção-Geral dos Hospitais. Vogais:

Efectivos:

Maria Raquel Bernard Guedes Salgado, enfermeira-supervisora do quadro dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

Maria Helena da Cruz Martins Ferreira Borges, enfermeira-supervisora do quadro da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Suplentes:

Irene da Conceição Pinto Teixeira Rodrigues de Carvalho, técnica de enfermagem da Direcção-Geral dos Hospitais.

Maria Emília Piedade Minderico, enfermeira-supervisora do quadro dos Hospitais Cívicos de Lisboa.

29-5-85. — O Administrador Principal, *Carlos Morais Sarmento*.

Centro Hospitalar de Aveiro Norte

Por despacho do Ministro da Saúde de 26-7-85 e diploma de provimento visado pelo TC em 22-1-85:

António Júlio Rocha de Carvalho — nomeado como interno complementar, nos termos do art. 7.º do Dec.-Lei 310/82, de 3-8, da Port. 1223-B/82, de 28-12, e da Port. 638/77, de 7-10, com efeitos retroagidos a 1-3-85. (Reg. 41 538. São devidos 1500\$ de emolumentos.)

31-3-85. — O Chefe de Serviços Administrativos, *José Custódio Tavares Fernandes*.

Centro Hospitalar de Coimbra

1 — Por deliberação do conselho de gerência de 14-2-85 e nos termos do Regulamento dos Concursos para Ingresso e Acesso de Pessoal Técnico Superior dos Serviços e Estabelecimentos Dependentes do Ministério da Saúde, publicado no *DR*, 2.ª, 124, de 30-5-83, com as alterações decorrentes do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, se encontra aberto concurso interno de ingresso para o preenchimento de 1 lugar de engenheiro de 2.ª classe, letra G, na área de electrotecnia, do quadro de pessoal técnico superior do Centro Hospitalar de Coimbra.

2 — Características do concurso:

2.1 — Prazo de validade — o concurso é válido por 2 anos, a contar da data da publicação do presente aviso.

2.2 — Método de selecção — de acordo com o Regulamento dos Concursos, referido no n.º 1, o método de selecção será o da avaliação curricular, atendendo ao estabelecido nos n.ºs 27, 27.1 e 27.2.1, e entrevista.

3 — Funções a desempenhar — para além das constantes na al. b) do n.º 3 do Regulamento dos Concursos citado no n.º 1, ao lugar correspondem as funções e as responsabilidades de enquadramento do pessoal do Serviço de Instalações e Equipamento, da gestão técnico-económica das redes e da manutenção (preventiva e curativa) em boas condições de funcionamento e de segurança dos edifícios, das instalações técnicas especiais e do equipamento do Centro Hospitalar de Coimbra, constituído pelos Serviços Centrais e pelos 3 hospitais integrados: Hospital Geral da Colónia Portuguesa do Brasil, Hospital Pediátrico de Coimbra e Obra de Assistência Materno-Infantil do Dr. Bissaya Barreto.

4 — Requisitos de admissão ao concurso:

4.1 — Requisitos gerais:

4.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa;

4.1.2 — Ter 18 anos completos;

4.1.3 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

4.1.4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

4.1.5 — Possuir a robustez física necessária, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais:

4.2.1 — Ter vínculo à função pública, como funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se aos agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de 3 anos de serviço ininterrupto;

4.2.2 — Possuir como habilitações literárias a licenciatura em Engenharia Electrotécnica.

5 — Formalização da candidatura:

5.1 — Documentos a entregar no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no bloco das consultas externas, Covões, apartado 7005, 3000 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviados pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, os quais se consideram apresentados dentro do prazo se o seu registo for datado de, pelo menos, 24 horas antes do termo do prazo:

5.1.1 — Requerimento em papel selado, com a assinatura sobre selo fiscal de 100\$, dirigido ao conselho de gerência do Centro Hospitalar de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso, donde conste o nome, estado civil, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo código postal e telefone, e onde se declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos enunciados em 4.1.1 a 4.1.5, podendo ainda indicar qualquer elemento que refute susceptível de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

5.1.2 — Documentos comprovativos da sua formação escolar base, com indicação das instituições de ensino frequentadas, anos e classificações dos cursos e da respectiva concessão de equivalência quando necessária;

5.1.3 — Trabalhos escritos que possuam sobre matérias relacionadas com as funções;

5.1.4 — Quaisquer elementos curriculares ou outros que entendam ser de apreciar;

5.1.5 — Documentos comprovativos da posse dos requisitos enunciados nas als. a) e b) do n.º 5 do presente aviso.

6 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos enunciados nos n.ºs 4.1.1 a 4.1.5 do presente aviso é dispensada nesta fase, mas poderá, eventualmente, vir a ser exigida quando houver lugar ao provimento, podendo ser substituídos por certidão passada pelo organismo a que se encontram vinculados.

7 — O júri do presente concurso é composto por:

Presidente — Cândido Pacheco de Araújo, administrador hospitalar de 1.ª classe do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais:

Efectivos:

Mário Nery Torres Ferraz da Costa, engenheiro principal do Gabinete de Instalações e Equipamentos de Saúde.

Francisco Manuel Marques Bettencourt, engenheiro principal do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.

Suplentes:

Carlos Alberto L. Santos, engenheiro principal do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.

Manuel António Madeira Martinho, engenheiro principal do Hospital de Santa Cruz.

O vogal efectivo Mário Nery Torres Ferraz da Costa substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

8 — Ao presente concurso aplicam-se as disposições legais constantes do Regulamento dos Concursos referido no n.º 1 do presente aviso, em tudo o que não contrarie o disposto no Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

31-5-85. — Pelo Conselho de Gerência, *Viriato Rodrigues Namora*.

Nos termos do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, e por deliberação do conselho de gerência de 14-2-85, proferida ao abrigo da competência delegada no n.º 2.1.8.1. do Desp. 7/83, de 23-7, do Ministro da Saúde, publicado no DR, 2.ª, 187, de 16-8-83, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias, se encontra aberto concurso interno de ingresso para o preenchimento de 1 lugar de engenheiro técnico de 2.ª classe, área de construção civil, a que corresponde o vencimento da letra J, da tabela de vencimentos da função pública, da carreira de pessoal técnico do quadro do Centro Hospitalar de Coimbra.

1 — Características do concurso:

1.1 — Prazo de validade — o concurso é válido por 2 anos, a contar da data da publicação do presente aviso.

1.2 — Método de selecção — avaliação curricular e entrevista.

1.2.1 — Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

1.2.1.1 — Habilitações literárias.

1.2.1.2 — Qualificação e experiência profissionais.

1.2.1.3 — Formação profissional complementar.

1.2.2 — A entrevista destina-se a avaliar elementos de natureza profissional relacionados com a qualificação e a experiência profissionais dos candidatos, necessários ao exercício da função.

1.3 — A classificação dos concorrentes será efectuada de acordo com o disposto nos arts. 34.º e 35.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

2 — Funções a desempenhar — elaboração de estudos, conceber e desenvolver projectos e emitir pareceres, tendo em vista preparar a tomada de decisões superiores na respectiva área, assegurar a manutenção (preventiva e curativa) em boas condições de funcionamento e de segurança dos edifícios do Centro Hospitalar, constituído pelos Serviços Centrais e pelos 3 hospitais integrados: Hospital Geral da Colónia Portuguesa do Brasil, Hospital Pediátrico de Coimbra e Obra de Assistência Materno-Infantil do Dr. Bissaya Barreto.

3 — Requisitos de admissão ao concurso:

3.1 — Requisitos gerais:

3.1.1 — Ter nacionalidade portuguesa;

3.1.2 — Ter 18 anos completos;

3.1.3 — Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

3.1.4 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

3.1.5 — Possuir a robustez física necessária e não sofrer de doença contagiosa, particularmente de tuberculose evolutiva ou contagiosa, e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais:

3.2.1 — Ter vínculo à função pública, como funcionário ou agente, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, exigindo-se aos agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de 3 anos de serviço ininterrupto;

3.2.2 — Possuir habilitações literárias do curso superior de engenheiro civil que não confira o grau de licenciatura.

4 — Formalização da candidatura:

4.1 — Documentos a entregar no Serviço de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, sito no bloco das consultas externas, Covões, apartado 7005, 3000 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviados pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, os quais

se consideram apresentados dentro do prazo se o seu registo for datado de, pelo menos, 24 horas antes do termo do prazo:

4.1.2 — Requerimento em papel selado, assinado sobre selo fiscal de 100\$, dirigido ao conselho de gerência do Centro Hospitalar de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso, donde conste o nome, filiação, naturalidade, data do nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo código postal e telefone, e onde se declare, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação exacta em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos de admissão;

4.1.3 — Documento comprovativo da posse dos requisitos enunciados nos n.ºs 3.2.1 e 3.2.2 do presente aviso;

4.1.4 — Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

4.1.5 — 3 exemplares do *curriculum vitae*.

5 — O júri deste concurso é composto por:

Presidente — Maria Paula Apolinário Ferreira de Sousa, administradora de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais:

Efectivos:

Mário Nery Torres Ferraz da Costa, engenheiro principal do Gabinete de Instalações e Equipamentos de Saúde.

Arlindo dos Santos, engenheiro técnico principal do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.

Suplentes:

Mário Gonçalves Cardoso, engenheiro técnico principal do Serviço de Utilização Comum dos Hospitais.

Manuel António Madeira Martinho, engenheiro principal do Hospital de Santa Cruz.

O vogal efectivo Mário Nery Torres Ferraz da Costa substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

3-6-85. — Pelo Conselho de Gerência, *Viriato Rodrigues Namora*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para pneumofisiografista de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 114, de 18-5-85:

Laura da Rocha Malheiro Freire de Oliveira Castro.

Por despachos do conselho de gerência de 27-12-84, visados pelo TC em 24-5-85:

Brígida Isaura Arbiol Pereira, Maria José Nascimento Magalhães Freire Fernandes e Natália Henriques da Silva — providas no cargo de enfermeiras do grau 1, letra I, nos termos do n.º 3 do art. 18.º e do n.º 11 do art. 10.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, do n.º 4 do art. 50.º do Dec.-Lei 48 357, de 27-4-68, e do art. 6.º do Dec.-Lei 513-U/79, de 27-12.

Por despachos do conselho de gerência de 28-12-84, visados pelo TC em 24-5-85:

Clementina Odete da Costa Ramos Macedo e Henriqueta Manuela Silva Oliveira Pereira — providas no cargo de enfermeiras do grau 1, letra I, nos termos do n.º 3 do art. 18.º e do n.º 11 do art. 10.º do Dec.-Lei 305/81, de 12-11, do n.º 4 do art. 50.º do Dec.-Lei 48 357, de 27-4-68, e do art. 6.º do Dec.-Lei 513-U/79, de 27-12.

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada um.)

3-6-85. — A Administradora, *Fernanda Dias*.

Para conhecimento dos interessados a seguir se publicam as listas provisórias dos candidatos admitidos aos concursos abertos por aviso publicado no DR, 2.ª, 74, de 29-3-85:

Electricista principal:

João de Deus da Silva Ribeiro.
Rogério da Costa.

Electricista de 1.ª classe:

Virgílio Pereira Marques.

Canalizador principal:

Abel da Silva Monteiro.

29-5-85. — A Administradora, *Fernanda Dias*.

Centro de Neurocirurgia de Lisboa

Por despachos do conselho de gerência deste Centro de 25-10-84 e de 18-4-85, visados pelo TC em 27-5-85:

Promovidos às categorias a seguir indicadas, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 50.º do Dec.-Lei 48 357, de 27-4-68, e do art. 6.º do Dec. 109/80, de 20-10:

Auxiliar de acção médica de 2.ª classe, letra Q:

Herculano Gonçalves — a partir de 17-6-84.

Auxiliar de alimentação de 2.ª classe, letra Q:

Cesaltina Melita Sequeira — a partir de 2-8-84.

Cozinheira de 1.ª classe, letra N:

Maria Rosete de Carvalho — a partir de 21-9-84.

Cortadora de 2.ª classe, letra P:

Maria Aurora da Silva Simões — a partir de 5-3-84.

Roupeira de 2.ª classe, letra Q:

Ana Maria Pereira da Fonseca Vieira Baptista — a partir de 7-4-81.

(São devidos 1500\$ de emolumentos por cada promoção.)

30-5-85. — Pelo Conselho de Gerência, *Maria de Lourdes Barquinha*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA

Direcção-Geral de Geologia e Minas

Por despacho de 13-5-85 do director-geral de Geologia e Minas, proferido ao abrigo da delegação existente, anotado pelo TC em 21-5-85:

Félix do Nascimento Esteves, técnico superior principal de nomeação definitiva da Direcção-Geral de Geologia e Minas — exonerado, a seu pedido, a partir de 6-5-85. (Não são devidos emolumentos.)

29-5-85. — O Director de Serviços de Gestão, *Álvaro César Freitas Correia*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Externo

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, a seguir se publica a lista de classificação do concurso interno para preenchimento de 2 vagas de primeiro-oficial do quadro da Direcção-Geral do Comércio Externo, anexo à Port. 955/80, de 10-11, quadro VI, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-85, nos termos da acta homologada por meu despacho de 29-5-85:

	Valores
1.º Glória Fernandes Pereira Fernandes	15,08
2.º Maria Celeste Rosa da Cunha Silva	15,06
3.º Vasco Rodrigues de Matos	14,97
4.º Zulmira Carvalho Mendes Genta Brabo Marques Pinto	14,95
5.º Maria do Céu Solana Júlia Antónia Fragoas Meneses	14,90
6.º Maria Fernanda Melo de Castro	14,85
7.º Alda Ferreira Rodrigues Trindade	14,84
8.º Maria da Glória Fernandes Dias de Carvalho Barrias	14,80
9.º Maria de Lourdes Cardoso Gaspar	14,76
10.º Maria Gabriela Garcia Fernandes da Cruz	14,76
11.º Abel Carlos Vieira da Ponte	14,75
12.º Maria José Alexandre Lança Marques Mougá	14,74
13.º Maria da Conceição Tavares de Almeida Diz	14,68
14.º Iva das Dores Abelho Proença Pereira	14,58
15.º Maria Joaquina de Sousa Pereira	14,57
16.º Armando Anacleto Franclim Xavier dos Reis Fialho e Pereira	14,56

	Valores
17.º José Rodrigues Viana	14,56
18.º Maria Guilhermina Moura Salvador Roque Francisco	14,53
19.º Manuel Ricardo Serpa Lino	14,49
20.º Eliseu Borges Gonçalves	14,48
21.º Maria Lúcia Rodrigues	14,44
22.º Maria Helena Rocha de Sousa Correia Francisco	14,38
23.º José Damasciano Glário Rodrigues	14,33
24.º Maria Augusta de Brito Lopes Escorrega Pereira Guerreiro	14,29
25.º Teresa do Céu de Azevedo Klut Ferreira da Costa	14,22
26.º José Manuel Neves Barrias	14,21
27.º Maria Regina Jaco Alves Saraiva Monteiro	14,20
28.º Amália Umbelina Amado Pereira Gonçalves	14,17
29.º Clara Maria Neves de Oliveira	14,04
30.º Maria Helena Esteves Rodrigues Amaral	13,43
31.º Maria Deolinda Dias da Silva	13,04
32.º Álvaro José Lopes Barria Maio	12,68

Nos termos do art. 38.º do decreto-lei antes citado, é de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, o prazo de recurso.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, a seguir se publica a lista de classificação do concurso interno para preenchimento de 4 vagas de segundo-oficial do quadro da Direcção-Geral do Comércio Externo, anexo à Port. 955/80, de 10-11, quadro VI, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 26, de 31-1-85, nos termos da acta homologada por meu despacho de 29-5-85:

	Valores
1.º Marília da Conceição Dias Carrilho	15,35
2.º Maria Helena Ferreira Vidal de França	15,23
3.º Branca Goulart Soares	15,15
4.º Fernanda Lopes Bernardes	15,11
5.º Maria Fernanda da Costa Dias Ogando	14,93
6.º Irene Cândida Rodrigues da Silva	14,87
7.º Flora Bibiana Gonçalves Fernandes	14,81
8.º Maria Fernanda da Costa Neves Gomes Barbosa Pauleta	14,80
9.º Maria de Fátima de Melo Lobo	14,79
10.º Vera Sereto Fialho Aguiar	14,71
11.º Maria Lucília Martins Neves Correia	14,67
12.º Maria Leonilde Tomás Sequeira da Silva	14,67
13.º Carlos Alberto Nunes de Moraes	14,67
14.º Florinda Maria Marques Casal dos Santos Luzio	14,60
15.º Ana Maria Correia Ferreira	14,57
16.º José Fernando Dias Teixeira	14,54
17.º Maria Isabel Ferreira Gonçalves Pinto	14,54
18.º Maria Ester Fernandes Boaventura	14,51
19.º Maria da Conceição Martins Céu Rodrigues	14,50
20.º Cesaltina Salvador de Almeida Fontes	14,48
21.º José Fernandes Tavares	14,46
22.º Amílcar do Nascimento Pires	14,45
23.º Filipe Anacleto Lopes Figueiredo	14,38
24.º Maria Agostinha Videira da Silva Rodrigues	14,37
25.º Maria Helena Isabel Fernandes	14,35
26.º Luís Filipe Pereira da Costa e Silva	14,32
27.º Emília Monteiro Gamboa Cravo	14,32
28.º Henrique Neves Gomes Ribeiro	14,30
29.º Joaquim Monteiro Gamboa	14,19
30.º Maria Teresa Baptista	14,18
31.º Manuel António dos Santos Pereira	14,17
32.º Maria Rosalina Penha Domingues Silva	14,08
33.º Maria de Jesus Ribeiro dos Reis Brito	14,07
34.º Maria de Fátima Calado dos Santos Duarte Serrano	14,04
35.º Maria Manuela de Figueiredo Correia de Carvalho Ramos Pereira	14,03
36.º Maria Amélia Costa Leitão	14,03
37.º Filomena Maria Filipe Amorim da Costa	14,01
38.º Maria Alice Lopes da Cruz Wentacem	14,01
39.º Jorge Manuel dos Reis Roseiro	13,99
40.º Maria do Céu Moraes Loureiro	13,97
41.º José Jesus Figueira	13,88
42.º José Manuel de Sousa Veiga Cardoso	13,87
43.º Maria da Graça Tavares Alves Rodrigues	13,82
44.º Maria Élia Duarte Alves Monteiro	13,79
45.º Maria do Céu Sousa Bravo	13,79
46.º Donzília da Conceição Fernandes Fontinha	13,79
47.º Irene Jamal Varind	13,71
48.º José Inácio Pereira	13,60
49.º Mónica Joaquina Antonieta Correia Ferrão	13,60
50.º Fátima Agneta Teixeira de Almeida Queirós Martins	13,53

	Valores
51.º Maria Luísa Vieira de Oliveira	13,47
52.º Ana Paula Birrento Martins do Nascimento Rodrigues	13,44
53.º Sofia Borges Epifânio Duarte	13,41
54.º Manuel Francisco Sebastião Ferrão	13,36
55.º Maria de Lourdes do Carmo Mendes Saúde	13,33
56.º Maria Eduarda Barroso Neves Pereira Diniz	13,26
57.º Maria do Rosário Costa Parreira Martins	13,16
58.º Maria Leonor Xavier de Araújo	13,05
59.º Luís Augusto Roque Gavinhos	12,99
60.º António Martins Henriques	12,98
61.º Maria de Lourdes de Matos Gomes	12,95
62.º Maria dos Prazeres Ferreira Brandão Soares	12,91
63.º Eva Maria Balsemão Pires de Sousa	12,85
64.º José Lima	12,79
65.º Fernanda Maria Feliciano Caria	12,78
66.º José Manuel Afonso Lopes	12,74
67.º António Martinho Saraiva Abrantes	12,73
68.º Gilberta da Conceição Neves da Silva	12,69
69.º Maria Fernanda Machado Carvalho Barata	12,66
70.º Maria Nina de Jesus Jacques Lopes Cotta	12,62
71.º Maria Eduarda Silva Inácio Nunes	12,50
72.º Filomena Coelho Gouveia da Costa Teixeira	12,49
73.º Maria Olívia Carreta Filipe	12,43
74.º Maria Arlete da Cunha Lopes Serra Branco	12,38
75.º Ana Maria de Almeida Marques	12,32
76.º Maria de Lourdes Pereira Neves dos Reis	12,30
77.º Lucília Paiva Almeida	12,23
78.º Maria Claudina Lopes Gonçalves Flores	12,21
79.º Maria Luísa Garrido Martins	12,18
80.º Leonor Maria Souchet Cunha	11,60
81.º Ludovina Camarinha dos Santos	11,41
82.º Jorge Filomeno Rosa da Silva	11,29
83.º António João Arez Labiza	11,22
84.º Maria Francisca Doroteia Margarida da Silva Rosa	11,15
85.º Leonor Pires Rosa Ortet	11,15

Nos termos do art. 38.º do decreto-lei antes citado, é de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, o prazo de recurso.

29-5-85. — O Director-Geral, *Dias de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Obra Social

Por despachos do Ministro do Equipamento Social de 3-6-85:

Conceição Martins Antunes, enfermeira do grau 1; 3.º escalão — provida, por contrato, no lugar de enfermeira do grau 1, 2.º escalão (letra I), com efeitos a partir de 9-5-85, conforme preceitua o Dec.-Lei 305/81, de 12-11, após a aplicação do Dec.-Lei 90/72, de 18-3.

Maria Helena Ferreira da Costa Figueiredo, operadora de caixa de 1.ª classe — autorizada a prorrogação da licença sem vencimento por mais 1 ano, ao abrigo do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 414/74, de 7-9.

(Não são devidos emolumentos nem carecem de visto ou anotação do TC, de acordo com o Dec.-Lei 131/71, de 6-4.)

7-6-85. — O Presidente, *José Pereira*.

Aviso. — Nos termos do art. 37.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno de acesso à categoria de primeiro-oficial do quadro do pessoal privativo da Obra Social do MES, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, de 1-2-85:

	Valores
1.º Carlos Alves Gouveia de Sousa	14,63
2.º Ana Bárbara David Mendes Pombo	14,57
3.º Maria Manuela Chaves Tapadas Abreu	14,32
4.º Luzia Teixeira Amaral da Costa Vieira	13,18

A presente lista foi homologada por meu despacho de 7-6-85, proferido por delegação de acordo com o Desp. Min. 124/MES/85. Da mesma cabe recurso para o Ministro do Equipamento Social no prazo de 10 dias, a contar da data da sua publicação no *DR*, nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

5-6-85. — O Presidente, *José Pereira*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Por despacho ministerial de 2-5-85, anotado pelo TC em 27-5-85:

Lucília Fernanda Soeiro Eichman Sesinando, telefonista de 1.ª classe de nomeação definitiva — concedida licença ilimitada a partir de 21-1-85, nos termos do disposto no § 2.º do art. 25.º da Lei de 14-6-13. (Não são devidos emolumentos.)

3-6-85. — O Director, *Artur Ravara*.

Para os devidos efeitos se publica que, após cumprimento do disposto no n.º 6 do art. 9.º do Dec. Regul. 62/82, de 24-9, o assistente de investigação José Manuel Leão Mora Ramos obteve a classificação de 18 valores e a qualificação de *Muito bom* nas provas realizadas com vista ao seu acesso a investigador auxiliar do Laboratório Nacional de Engenharia Civil, tendo o júri que apreciou a tese a constituição indicada no *DR*, 2.ª, 112, de 16-5-85. A classificação foi homologada por meu despacho de 31-5-85.

3-6-85. — O Director, *Artur Ravara*.

SECRETARIA DE ESTADO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Recursos e Aproveitamentos Hidráulicos

Direcção dos Serviços Administrativos

Por despachos de 16-5-85 do Secretário de Estado das Obras Públicas e diplomas de provimento de 20-5-85, visados pelo TC em 5-6-85:

José Luís Martins da Cruz e Maria Fernanda das Neves Ferreira de Almeida Lopes, engenheiros agrónomos de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — promovidos, mediante concurso, a engenheiros agrónomos de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos dos arts. 10.º e 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 183/80, de 4-6 (Regime do Pessoal dos Serviços do Ministério da Habitação e Obras Públicas), e do art. 39.º, n.º 1, do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

Por despacho de 16-5-85 do Secretário de Estado das Obras Públicas e diploma de provimento de 20-5-85, visado pelo TC em 29-5-85:

Fernanda Maria Rodrigues de Castro Ambrósio, engenheira agrónoma de 2.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — promovida, mediante concurso, a engenheira agrónoma de 1.ª classe do mesmo quadro, nos termos dos arts. 10.º e 24.º, n.º 1, do Dec.-Lei 183/80, de 4-6 (Regime do Pessoal dos Serviços do Ministério da Habitação e Obras Públicas), e do art. 39.º, n.º 1, do Dec.-Lei 44/84, de 3-2.

(São devidos emolumentos.)

5-6-85. — Por Delegação do Engenheiro Director-Geral, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Processo n.º 97/84, livro n.º 63 — Subsídio de morte — Serviço militar — Morte em serviço militar obrigatório.

O subsídio por morte do operador de reprografia de 2.ª classe João Carlos Pina Tomé, contratado além do quadro, do ex-Fundo de Fomento da Habitação, falecido durante o cumprimento do serviço militar obrigatório, devido nos termos do Dec.-Lei 42 947, de 27-4-60, com as alterações subsequentes, deverá ser processado tendo em conta a remuneração correspondente ao cargo civil.

Sr. Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo:

Excelência:

1 — Laurinda Silva Pina de Matos requereu a V. Ex.ª, em 8-3 do passado ano, que lhe seja abonada a diferença entre o subsídio por morte de seu filho João Carlos Pina Tomé, que lhe foi pago pela Repartição de Vencimentos do Centro Financeiro do Exército e o que lhe corresponde atendendo à qualidade que tinha de operador de reprografia de 2.ª classe, contratado além do quadro, do ex-Fundo de Fomento da Habitação.

O falecimento ocorreu em 20-8-80 quando o João Carlos Pina Tomé cumpria serviço militar obrigatório e, segundo se refere no processo, por acidente.

Tendo-se levantado dúvidas nos serviços do ex-Fundo de Fomento da Habitação sobre qual o vencimento a que se devia atender — se

o percebido na unidade militar, se o correspondente ao emprego civil —, foi ouvida a Auditoria Jurídica do Ministério, que opinou no sentido de o subsídio ser calculado com base na remuneração civil, porquanto o cumprimento do serviço militar não dá lugar a abertura de vaga, o único caso excluído do subsídio de morte pelo § 2.º do art. 1.º do Dec.-Lei 42 947, de 27-4-60, em conjugação com o art. 8.º da Lei 1961, de 1-9-37. E, vendo conveniência em uniformizar critérios, sugeriu que fosse solicitado o parecer deste Corpo Consultivo.

V. Ex.ª dignou-se concordar, pelo que cumpre emitir tal parecer.

2 — A Lei 2101, de 19-12-59, através do seu art. 10.º, instituiu um subsídio por morte dos servidores do Estado, a partir de 1-1-60, a atribuir às pessoas de família a cargo do falecido, como tal definidas na lei, mediante processo simplificado, e cujo montante, na altura, se cifrava no vencimento completo do mês em que a morte se desse e do mês seguinte.

O Dec.-Lei 42 947, de 27-4-60, veio regulamentar a concessão daquele subsídio, apontando, no preâmbulo, as finalidades que se visavam:

«[...] por um lado, facultar às famílias dos servidores falecidos os meios necessários para ocorrer às despesas que ordinariamente se fazem sentir com maior premência logo após o falecimento e, por outro lado, imprimir simplicidade e rapidez ao processo de liquidação dos abonos.»

Dispõe o seu art. 1.º:

«As pessoas de família a cargo dos servidores do Estado, civis e militares, terão direito a receber, por morte destes, os vencimentos, salários ou quaisquer outras remunerações certas, correspondentes aos lugares que os mesmos ocupavam e em relação tanto ao mês em que se der a morte como ao mês seguinte.

§ 1.º O disposto no corpo deste artigo abrange todos os servidores nomeados, contratados e assalariados de carácter permanente, incluindo os assistidos pela assistência aos funcionários tuberculosos, bem como os militares em situação de reserva, e ainda os servidores em regime eventual que, encontrando-se vinculados ao Estado, tenham prestado serviço por período não inferior a 6 meses.

§ 2.º Não conferem o direito à percepção dos abonos os servidores que se encontrem de licença ilimitada ou em situação, não prevista no parágrafo anterior, que tenha determinado a abertura de vaga.»

Nos artigos seguintes especifica-se qual a pessoa de família a quem deve ser processado o subsídio, para além da hipótese da indicação escrita deixada em depósito pelo falecido (art. 2.º), a forma como a liquidação deve ser efectuada (arts. 4.º, 5.º e 6.º) e o modo como se requer (arts. 8.º a 11.º).

O montante deste subsídio foi elevado para o correspondente ao vencimento de 6 meses, nos termos do art. 19.º do Dec.-Lei 49 031, de 27-5-69 (1), e estendido às pessoas de família a cargo dos *aposentados*, de acordo com o art. 83.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Dec.-Lei 498/72, de 9-12 (2).

2.1 — Explicitemos melhor o argumento da Auditoria Jurídica em favor do processamento do abono segundo a remuneração correspondente ao cargo civil.

O critério geral — diz-se — para excluir o benefício do abono não será o da não efectividade de funções, pois que pode vir a ser concedido não só aos sucessivos dos assistidos na tuberculose como de outros agentes doentes. Acrescenta-se: «O subsídio por morte só não será devido quando os funcionários ou agentes determinaram a *abertura de vaga*.»

Ora, o cumprimento do serviço militar, por força do art. 8.º da Lei 1961, de 1-9-37, não envolve a abertura de vaga. E como o vencimento da função pública era mais elevado, deve o subsídio por morte ser pago ao beneficiário segundo este (3).

Cremos que raciocínio seguido apenas levaria à demonstração de que era devido subsídio por morte mesmo no caso de um agente ou funcionário que cumpria serviço militar. O seu desenvolvimento subsequente conduziria porventura ao limite extremo de considerar que o agente ou funcionário também devesse receber o próprio vencimento do cargo civil, desde que mais elevado, tese que ninguém parece defender.

Ora o que está em causa é saber que *montante*.

Um ponto, porém, do invocado art. 8.º da Lei 1961 convirá ainda reter. O cumprimento do serviço militar não deveria prejudicar não só a promoção, aposentação ou reforma como ainda «qualquer outra regalia derivada do Estatuto dos Funcionários».

Serve esta observação para, desde já, afirmar que a resposta não nos parece poder obter-se apenas pela via interpretativa dos diplomas atrás referidos, algo inconclusivos quanto à matéria, mas mais através da contemplação dos efeitos do serviço militar obrigatório sobre o cargo civil exercido.

O que nos leva à análise de outras disposições legais.

3 — «Serviço militar é o serviço prestado pessoalmente pelos cidadãos, no âmbito militar, para a defesa da Nação» — diz o art. 1.º da Lei do Serviço Militar ainda em vigor, a Lei 2135, de 11-7-68 (4).

E no art. 53.º acrescenta-se:

«1 — Ninguém pode ser prejudicado na sua colocação ou emprego permanente ou acesso por virtude da obrigação de prestar serviço militar.

2 — O tempo de prestação obrigatória de serviço efectivo nas forças armadas é contado para efeitos de promoção, aposentação ou reforma e não prejudica as regalias conferidas pelo estatuto do funcionário ou resultantes de contrato de trabalho, *que não sejam inerentes ao exercício efectivo da função ou serviço*» (5).

Norma colocada em situação hierárquica prevalecente, diz o art. 276.º, n.º 7, da Constituição da República:

«Nenhum cidadão pode ser prejudicado na sua colocação, *nos seus benefícios sociais* ou no seu emprego permanente por virtude do cumprimento do serviço militar ou do serviço cívico obrigatório.»

Preceito este equivalente ao n.º 6 do mesmo artigo, antes da revisão operada pela Lei Const. 1/82, de 30-9.

Princípio idêntico, embora mais restrito, já vinha da Constituição de 1911 (art. 3.º, n.º 32) e Constituição de 1933 (art. 9.º).

Parece, assim, necessário esclarecer se o subsídio por morte deve ser considerado como um benefício social e se é possível dizer que é compatível a sua manutenção em termos, digamos, civis, com a prestação do serviço militar, ou melhor, com a morte no cumprimento do serviço militar.

3.1 — No interior da própria Constituição se podem encontrar ainda alguns outros elementos de sistema que importará salientar.

No texto originário e prevendo para o exercício de funções pelos deputados havia um texto paralelo onde se dispunha que os deputados «não podem ser prejudicados na sua colocação, nos seus *benefícios sociais* ou no seu emprego permanente por virtude do desempenho do mandato» (art. 158.º, n.º 1).

Certo é que este preceito desapareceu na redacção actual. Todavia, sucedeu apenas que esse princípio, afirmado restritivamente para os deputados, *foi generalizado* a todos aqueles que exerçam ou venham a exercer cargos públicos.

Na verdade, o art. 50.º contém o seguinte preceito (n.º 2):

«Ninguém pode ser prejudicado na sua colocação, no seu emprego, na sua carreira profissional ou nos *benefícios sociais* a que tenha direito, em virtude do exercício de direitos políticos ou do desempenho de cargos públicos.» (6)

3.2 — Nos trabalhos preparatórios da Assembleia Constituinte não foram encontrados elementos clarificadores da extensão do conceito de benefícios sociais a que alude o actual n.º 7 do art. 276.º da Constituição da República Portuguesa (idêntico ao originário n.º 6) e nos lugares paralelos referidos (7).

É sabido o relevo crescente que, por todo o mundo, vai assumindo a segurança social como expressão de uma intervenção mais intensa do Estado, congregando o dever de solidariedade que recai sobre cada cidadão que trabalha em relação ao seu semelhante.

As prestações sociais assumem aspectos diversos, tendo em conta situações de doença, desemprego, velhice, morte, para além, de outras áreas como a habitação, a protecção da infância, da juventude, da família em geral, como resulta do cap. II do tit. III da Constituição da República, relativo aos «Direitos e deveres sociais».

A concessão de um subsídio por morte, concretizado no pagamento (urgente) de 6 meses de vencimento do funcionário ou trabalhador, processado em favor do parente que se encontrava a cargo da pessoa falecida é, sem dúvida, um benefício social, destinado, como se referiu, a ocorrer às despesas que se fazem sentir com mais premência logo após a morte daquele que contribuía para o sustento do beneficiário desse subsídio (8).

Baptizados pela natureza do subsídio, pelos princípios constitucionais e a Lei do Serviço Militar ainda em vigor (numa interpretação conforme à Constituição), procuraremos a resposta à pergunta formulada.

4 — O art. 1.º do Dec.-Lei 42 947, de 27-4-1960, ao afirmar o direito ao subsídio por morte em relação às pessoas de família a cargo dos servidores do Estado, refere o vencimento correspondente ao *lugar que o mesmo ocupava*.

Desde logo se poderá dizer que durante o cumprimento do serviço militar obrigatório o lugar que o servidor do Estado ocupa (continuou a ocupar) é o lugar de operador de reprografia de 2.ª classe, contratado, do ex-Fundo de Fomento da Habitação.

E nem se poderá argumentar em contrário aduzindo que se tratava de um contratado além do quadro, pois mesmo em 1960, o § 1.º do art. 1.º do citado Dec.-Lei 42 947 já tutelava expressamente a situação dos «*contratados [...] de carácter permanente*» e até dos servidores em regime *eventual* desde que tenham prestado serviço por período não inferior a 6 meses.

O lugar que o falecido ocupava era, pois, o de operador de reprografia e não o de soldado de determinada unidade do Exército, este por sua natureza transitório, traduzindo o *dever* fundamental de cada português de contribuir para a defesa da sua Pátria (art. 276.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa).

4.1 — Se, porém, atentarmos mais em pormenor no princípio constitucional do *não prejuízo nos benefícios sociais* do cidadão que cumpre o serviço militar obrigatório, por causa desse mesmo cumprimento, e nos n.ºs 1 e 2 do art. 53.º da Lei do Serviço Militar, a conclusão sairá reforçada.

Com efeito, quando no n.º 2 do art. 53.º da Lei do Serviço Militar se especifica que o tempo de serviço efectivo nas Forças Armadas é contado para efeitos de promoção, aposentação ou reforma e *não afecta ou prejudica* as regalias conferidas pelo estatuto do funcionário, introduz-se a seguinte ressalva: «que não sejam inerentes ao exercício efectivo da função ou do serviço».

Que outras disposições não houvesse, por exemplo, fixando o ordenado (soldo ou pré) daqueles que prestam o serviço militar obrigatório, e existem (9), desta ressalva logo se haveria de considerar que o pagamento de certo vencimento, correspondente ao cargo civil, era inerente ao exercício efectivo desse cargo, o mesmo sucedendo com determinados subsídios ou prémios, destinados a compensar, por hipótese, especiais riscos ou mais elevada produtividade que a média.

Por tanto, o vencimento que o Estado deveria pagar ao ser servidor, agora deslocado para o cumprimento do *dever* militar, não tinha que ser o correspondente ao cargo civil que, por incompatibilidade natural, deixara de desempenhar.

Mas tal expressão parece afastar, em definitivo, qualquer dúvida de que o subsídio por morte a processar no caso sob consulta será o correspondente ao cargo civil.

Na verdade, a origem do subsídio está na própria morte do funcionário, na medida em que ela tornou agora impossível prover ao sustento de certo familiar a cargo do falecido. Ora, a concessão desse benefício social — que embora conferido a terceiro é, sem dúvida, um benefício concedido em homenagem e como consequência do serviço prestado ao Estado — é independente do exercício do cargo civil, pelo que fica afastada a ressalva prevista na parte final do n.º 2 do art. 53.º da citada Lei do Serviço Militar.

Sabido, aliás, que o cumprimento do dever de serviço militar constitui um ónus, traduzido, na prática, em perdas sensíveis de parcelas de ordenados da maior parte dos que já desempenhavam uma profissão quando foram incorporados, princípio algum de direito justificaria a sua extensão para além dos estritos limites decorrentes da lei. A seguir-se interpretação diferente da preconizada os efeitos do cumprimento do serviço militar prolongar-se-iam (em sentido desfavorável) para além do próprio falecimento do cidadão.

A solução a que se chega é a que, além disso, melhor respeita o princípio do *não prejuízo* que constitui a regra que deve decorrer do cumprimento do serviço militar obrigatório.

5 — Nos termos expostos se conclui:

O subsídio por morte do operador de reprografia de 2.ª classe João Carlos Pina Tomé, contratado além do quadro, do ex-Fundo de Fomento da Habitação, falecido durante o cumprimento do serviço militar obrigatório, devido nos termos do Dec.-Lei 42 947, de 27-4-60, com as alterações subsequentes, deverá ser processado tendo em conta a remuneração correspondente ao cargo civil.

(1) Já se autoriza os corpos administrativos a estender tal subsídio aos seus «serventuários» — Dec.-Lei 43 003, de 3-6-60.

O Dec. 49 232, de 11-9-69, veio dispor sobre o processamento orçamental dos encargos, segundo a imposição que resultara do art. 20.º do Dec.-Lei 49 031.

Para o caso dos beneficiários de subsídio vitalício nos termos do Dec.-Lei 45/76, de 20-1 (trabalhadores com 70 ou mais anos de idade e um mínimo de 5 anos de serviço contínuo à Administração), foi também previsto (art. 8.º) um subsídio por morte correspondente a 3 vezes o montante daquele subsídio vitalício.

(2) Procurando ainda atingir a simplificação do processamento para a hipótese de encargos relativos a anos anteriores [veja art. 5.º, n.º 1, al. c), do Dec.-Lei 265/78, de 30-8].

(3) Dizia o art. 8.º da Lei 1961 (epígrafa de Lei do Recrutamento e Serviço Militar):

«Ninguém pode ser prejudicado na sua colocação ou emprego por virtude da obrigação da prestação do serviço militar, o qual, nos termos da legislação aplicável, se contará para efeitos de promoção, aposentação ou reforma e para qualquer outra regalia derivada do Estatuto dos Funcionários ou de contrato de trabalho.»

Como adiante se verá esta disposição foi *substituída* pelo art. 53.º da Lei do Serviço Militar.

(4) No art. 73.º, n.º 1, da Lei 29/82, de 11-12 (Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas), fixou-se o prazo de um ano para a aprovação ou revisão de vários diplomas, de entre os quais se enumerou a Lei do Serviço Militar [al. b)], o que, até ao momento não aconteceu.

Pela Resol. 21/81, de 12-2, do Conselho da Revolução declarou-se inconstitucional, com força obrigatória geral, o seu art. 52.º

(5) Sobre antecedentes deste preceito e sua interpretação face a contagem de tempo de serviço (cf. pareceres da PGR 61/68, de 13-3-69, e 38/75, de 24-7-75, este publicado no *BMJ*, n.º 254, p. 84).

(6) A razão da alteração vem lembrada no *DAR*, 2.ª, de 16-6-82, p. 1998-(25), numa intervenção do deputado Jorge Miranda (cf. ainda *Constituição da República Portuguesa*, anotada, por M. M. Morais Cunha e V. Rosário Rego, Publicações D. Quixote, 1983, p. 84).

Em conformidade, o n.º 1 do art. 6.º do Estatuto dos Deputados, aprovado pela Lei 5/76, de 10-9, apresenta uma norma repetindo *ipsis verbis* a primitiva versão do citado art. 158.º da Constituição da República Portuguesa.

(7) Cf. Jorge Miranda, *Fontes e Trabalhos Preparatórios da Constituição*, II vol., 1978, onde se pode ver a versão inicial do preceito (p. 719, art. 2.º, n.º 2): «São garantidos o direito ao emprego e outros direitos laborais adquiridos ao tempo da incorporação nas Forças Armadas ou do início do cumprimento do serviço cívico.» Veja ainda *DAC*, 110, de 10-2-76, p. 3655, e 120, de 18-3-76, p. 3999.

(8) Subsídio «é a prestação pecuniária constituída por um pagamento único ou por uma sucessão de pagamentos, atribuída em caso de ocorrência de determinados acontecimentos ou situações temporárias de que resultam encargos gravosos das economias individuais ou a redução da capacidade de ganho de indivíduos, que a sociedade entende dever salvaguardar, quer pela imprevisibilidade ou inevitabilidade desses acontecimentos, quer pelo interesse social que lhes é reconhecido» — E. G. Luiz, na *Enciclopédia Luso Brasileira de Cultura*, Verbo, 17.º vol., p. 740, em relação com a ideia de *segurança social*.

(9) Cf. v. g. o Dec.-Lei 70/76, de 26-1, fixando os «prês mensais a abonar às praças dos 3 ramos das Forças Armadas [...]».

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 10-1-85.

José Narciso da Cunha Rodrigues — António Gomes Lourenço Martins (relator) — José Augusto Sacadura Garcia Marques — Alberto Manuel Portal Tavares da Costa (com declaração de voto idêntica à do meu Ex.º Colega Dr. Oliveira Branquinho) — Abílio Padrão Gonçalves — Fernando João Ferreira Ramos — Ireneu Cabral Barreto — José Joaquim Oliveira Branquinho (votou o parecer nos termos da declaração anexa) — António Agostinho Fernandes Caeiro — Mário José de Araújo Torres — Daciano da Silva Fariña Pinto.

ANEXO

Declaração de voto de José Joaquim de Oliveira Branquinho

Votei na conclusão. O fundamento, todavia, não o encontraria nem na Lei do Serviço Militar nem na Constituição, nas no regime da lei ordinária que instituiu o direito ao subsídio por morte — o Dec.-Lei 42 947 —, e alargou a sua atribuição — Decs-Leis 498/72 e 45/76.

De todos se afigura decorrer que, *em regra*, se exige no servidor do Estado, em consideração do qual o subsídio é atribuído, que se encontrasse em exercício de funções do cargo que ocupava certo lugar à data do óbito. Isso decorre da circunstância de o legislador ter tido necessidade de excepcionar (§ 1.º do Dec.-Lei 42 947) os casos dos funcionários assistidos por tuberculose, em cujo regime se previa a *dispensa de serviço* sem implicar abertura de vaga (arts. 16.º e 17.º do Dec.-Lei 48 359, de 27-4-68), e dos militares passados à reserva e de mais tarde ter tido necessidade de normas expressas para alargar a atribuição do abono aos aposentados (art. 83.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Dec.-Lei 498/72) e aos beneficiários de subsídio vitalício, regido pelo Dec.-Lei 45/76 e posteriormente pelo Dec.-Lei 134/79, de 18-5 (art. 8.º de ambos os diplomas).

Entre as excepções referidas conta-se, pelo menos, uma em que a *inexistência* daquele pressuposto de atribuição do subsídio resulta necessariamente de *circunstância alheia à vontade* do servidor em consideração do qual essa atribuição tem lugar. É o caso da dispensa de serviço por tuberculose. Este facto e a circunstância de expressamente se determinar (§ 2.º do art. 1.º do Dec.-Lei 42 947) que a *situação de licença ilimitada* impede a atribuição, sendo certo que esta licença é concedida por iniciativa do funcionário e tem por efeito, entre outros, a abertura de vaga (art. 14.º, §§ 1.º e 2.º do Dec. c. f. lei 19 478, de 18-3-31), parecem apontar para a ideia de só relevar como causa de exclusão do abono a cessação de funções livremente assumida pelo funcionário.

E neste sentido se deverá entender a referência à circunstância da situação funcional de abertura de vaga, a que se alude no § 2.º do Dec.-Lei 42 947, desde que diferente das contempladas no § 1.º, também excludente da atribuição do subsídio.

Tratar-se-á aí de situações decorrentes de vontade do funcionário.

Quer dizer, parece depreender-se deste regime que o desfavor consistente em não atribuir o subsídio por morte resulta de mudança de situação de efectividade reconduzível à vontade do funcionário.

Sendo assim, porque a prestação do serviço militar obrigatório não depende da vontade de quem o presta, nem de resto, dele resulta sequer a abertura de vaga, parece que, em face do fundamento detectável no regime do subsídio por morte, o montante do subsídio a atribuir nessas hipóteses será o mais favorável e, portanto, o do lugar ocupado na função pública se for superior ao que resultaria se calculado em função das remunerações auferidas no serviço militar.

José Joaquim de Oliveira Branquinho.

(Este parecer foi homologado por S. Ex.^a o Secretário de Estado da Habitação e Urbanismo por seu despacho de 2-4-85.)

Está conforme.

8-5-85. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 17-5-85 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciada Maria Helena Figueira Vaz Fernandes — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 2 a 5-6-85, nos termos dos arts. 1.º e 2.º do Dec.-Lei 29/83, de 22-1.

31-5-85. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão.*

Editál. — Doutor José Ernesto de Mesquita Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela al. a) do n.º 1 do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Faz saber, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, para efeitos do recrutamento de 1 assistente estagiário para o Departamento de Biologia desta Universidade.

São condições de admissão:

Licenciatura em Biologia ou curso superior equivalente e classificação mínima de *Bom*.

São condições de preferência:

Estágio científico realizado na área das disciplinas de Zoologia;
Classificação final do curso;
Experiência de docência e ou investigação.

Do requerimento de admissão ao concurso deve constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor;
- f) Residência;
- g) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência legal.

Editál. — Doutor José Ernesto de Mesquita Rodrigues, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pela al. a) do n.º 1 do Dec.-Lei 323/84, de 9-10:

Faz saber, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 13-11, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7, que é aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, contados a partir do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *DR*, para efeitos do recrutamento de 1 assistente estagiário para o Departamento de Biologia desta Universidade.

São condições de admissão:

Licenciatura em Biologia ou curso superior equivalente e classificação mínima de *Bom*.

São condições de preferência:

Estágio científico realizado na área das disciplinas de Botânica;
Classificação final do curso;
Experiência de docência e ou investigação.

Do requerimento de admissão ao concurso deve constar:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;

- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação emissor;
- f) Residência;
- g) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de apreciação do seu mérito que possam constituir motivo de preferência legal.

30-5-85. — O Administrador, *Ivon Luís Martins Brandão.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 21-3-85:

Licenciado José Manuel Carrilho Calado Antunes Lopes — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário além do quadro da Universidade de Évora, com efeitos a partir de 24-5-85, pelo período de 1 ano, renovável. (Reg. 39 921, de 18-4-85. Visado pelo TC em 21-5-85. São devidos emolumentos: para o Estado, 750\$, e para o Cofre do TC, 750\$; total, 1500\$.)

30-5-85. — Pelo Administrador, *Minervina Maria Cebola Baptista.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Secretaria-Geral

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa de 22-2-85:

Francisco Manuel do Nascimento Mateus — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, em regime de 40%, da Faculdade de Medicina desta Universidade, de Ortopedia. (Reg. 28 368, de 18-3-85.)

José António Pereira Ferreira — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, em regime de 40%, da Faculdade de Medicina desta Universidade, de Semiótica Radiológica. (Reg. 28 356, de 18-3-85.)

José João Gomes de Oliveira — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, em regime de 40%, da Faculdade de Medicina desta Universidade, de Propedêutica Médica. (Reg. 28 357, de 18-3-85.)

José Luís Oliveira de Boaventura — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, em regime de 40%, da Faculdade de Medicina desta Universidade, de Infecto-Contagiosas. (Reg. 28 358, de 18-3-85.)

José Luís Paiva Carneiro de Moura — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, em regime de 40%, da Faculdade de Medicina desta Universidade, de Urologia. (Reg. 28 364, de 18-3-85.)

José Manuel Braz Nogueira — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, em regime de 40%, da Faculdade de Medicina desta Universidade, de Medicina III-B. (Reg. 28 363, de 18-3-85.)

José Manuel de Matos Caldeira — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, em regime de 40%, da Faculdade de Medicina desta Universidade, de Otorrinolaringologia. (Reg. 28 359, de 18-3-85.)

José Manuel de Matos Fernandes e Fernandes — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro, em regime de 40%, da Faculdade de Medicina desta Universidade, de Clínica Cirúrgica. (Reg. 28 355, de 18-3-85.)

(Visados pelo TC em 20-3-85. São devidos emolumentos.)

6-5-85. — O Administrador, *Nuno Maria Sampaio de Lemos.*

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 14-1-85:

Carlos Augusto Coelho Cabral — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade. (Reg. 10 602, de 30-1-85. Visado pelo TC em 12-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 6-3-85:

Luis Manuel da Silva Oliveira — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 34 656, de 8-4-85. Visado pelo TC em 16-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 13-3-85:

Fernão de Carvalho Fernandes Thomaz — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 34 690, de 8-4-85. Visado pelo TC em 16. São devidos emolumentos.)

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa de 18-3-85:

Karl Prehaz Natscheradetz — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 34 702, de 8-4-85.)

Maria Margarida da Costa e Silva Pereira — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 34 692, de 8-4-85.)

Pedro Maria Rua Ván-Zeller de Macedo — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade. (Reg. 34 693, de 8-4-85.)

(Visados pelo TC em 16-4-85.)

Maria Isabel dos Santos Sampaio Vieira Barbudo, assistente além do quadro do Departamento de Estudos Anglo-Americanos da Faculdade de Letras desta Universidade — autorizada a prorrogação do contrato, por 1 biénio, a partir de 1-2-85. (Reg. 41 209, de 22-4-85. Visado pelo TC em 26-4-85.)

(São devidos emolumentos.)

13-5-85. — O Administrador, *Nuno Maria Sampaio de Lemos*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 13-11-84:

Pedro José Calafate Villa Simões — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade. (Reg. 4951, de 11-1-85. (Visado pelo TC em 12-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 21-11-84:

Alexandre Manuel de Miranda Garcia — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade. (Reg. 4944, de 11-1-85.)

Anabela de Carvalho Vicente Rita — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Letras desta Universidade. (Reg. 106 887, de 19-12-84.)

(Visados pelo TC em 12-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa de 8-2-85:

Francisco Neves Dias Antunes Fernandes — contratado, em prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de monitor, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 24 195, de 5-3-85.)

Jorge Armando de Pinheiro Simão — contratado, em prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de monitor, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 24 211, de 5-3-85.)

(Visados pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 25-2-85:

José Luís Gonçalves Moreira da Silva Zêzere — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário, além do quadro, do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras desta Universidade. (Reg. 26 847, de 12-3-85. Visado pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 28-2-85:

Manuel Paulino Brilhante Santos — contratado, em prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de monitor, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 30 131, de 21-3-85. Visado pelo TC em 8-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 11-3-85:

Maria Augusta Santos Pesquita França — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 34 689, de 8-4-85. Visado pelo TC em 7-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa de 18-3-85:

Jorge Manuel Ribeiro Rezende — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário, além do quadro, do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade. (Reg. 44 677, de 3-5-85.)

Serafina Maria Grazina Martins — contratada, em prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de monitora, além do quadro, do Departamento de Literatura da Faculdade de Letras desta Universidade. (Reg. 44 674, de 3-5-85.)

(Visados pelo TC em 7-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa de 19-3-85:

Jaqueline Soares Ouakinin, assistente, além do quadro, da Faculdade de Farmácia desta Universidade — autorizada a prorrogação do contrato, por conveniência urgente de serviço, por 1 biénio, a partir de 3-11-83. (Reg. 44 675, de 3-5-85.)

João Pedro Mendes da Ponte — contratado, provisoriamente, por 1 quinquénio, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar, além do quadro, do Departamento de Educação da Faculdade de Ciências desta Universidade. (Reg. 44 676, de 3-5-85.)

(Visados pelo TC em 7-5-85.)

Maria Onélia Teixeira da Silva Santos de Abreu Ferreira, assistente, além do quadro, da Faculdade de Farmácia desta Universidade — autorizada a prorrogação do contrato, por conveniência urgente de serviço, por 1 biénio, a partir de 3-11-83. (Reg. 46 226, de 7-5-85. Visado pelo TC em 9-5-85.)

(São devidos emolumentos.)

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa de 15-4-85:

Ana Maria Pardal Peralta Lucas — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 46 222, de 7-5-85. Visado pelo TC em 9-5-85.)

José Luís Saldanha Sanches — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiário, além do quadro, da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 46 221, de 7-5-85. Visado pelo TC em 10-5-85.)

(São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 19-4-85:

João Manuel de Andrade Peres, assistente, além do quadro, do Departamento de Linguística da Faculdade de Letras desta Universidade — autorizada a prorrogação do contrato, por conveniência urgente de serviço, por 1 biénio, a partir de 1-10-84. (Reg. 46 218, de 7-5-85. Visado pelo TC em 9-5-85. São devidos emolumentos.)

15-5-85. — O Administrador, *Nuno Maria Sampaio de Lemos*.

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 21-11-84:

Maria Fernanda Rodrigues Holbeche Bastos Lopes, auxiliar técnica de 1.ª classe (BAD) da Faculdade de Letras desta Universidade — promovida a auxiliar técnica principal (BAD) do mesmo estabelecimento, com efeitos a partir de 1-4-81. (Reg. 1137, de 4-1-85. Visado pelo TC em 24-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 12-2-85:

José António Alvelos Dias Gomes — contratado, provisoriamente, por 1 quinquénio, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar convidado além do qua-

dro do Departamento de Física da Faculdade de Ciências desta Universidade, com base no parecer que a seguir se transcreve:

A actividade profissional do engenheiro electrotécnico Dias Gomes tem sido exercida no domínio da concepção e projecto de equipamento electrónico e no do ensino da electrónica a nível universitário.

O equipamento projectado e construído mostra um conhecimento aprofundado da electrónica analógica e digital, uma percepção clara dos parâmetros mais significativos nas aplicações desse equipamento, e uma elevada capacidade de execução técnica. Estes trabalhos, alguns dos quais têm sido objecto de publicação, têm sido efectuados no quadro das actividades do Departamento de Electrónica e Equipamento Eléctrico do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e o equipamento produzido tem sido utilizado com êxito em laboratórios e na indústria.

No domínio do ensino o engenheiro Dias Gomes tem desempenhado desde 1972 as funções de assistente convidado no Instituto Superior Técnico, tendo tido a seu cargo as regências práticas das cadeiras de Medidas Eléctricas, Electrotécnica Teórica e Electrónica, do curso de Engenharia Electrotécnica. Nesta actividade o engenheiro Dias Gomes tem mostrado competência e aptidão pedagógica e contribuído de forma relevante para a qualidade do ensino.

Assim, é nosso parecer que o engenheiro Dias Gomes tem desempenhado a sua actividade profissional de uma forma conhecidamente competente e dado uma contribuição significativa para o desenvolvimento da electrónica. Nestes termos, consideramos que o engenheiro Dias Gomes tem as qualificações bastantes para exercer as funções de professor auxiliar convidado.

João Augusto Sousa Lopes — José Augusto Gouveia Temudo de Castro — António Manuel Vallera.

(Reg. 26 831, de 12-3-85. Visado pelo TC em 9-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 18-3-85:

Armando Falcão de Gusmão Fiúza — contratado provisoriamente, por 1 quinquénio, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do Departamento de Física da Faculdade de Ciências desta Universidade. (Reg. 41 193, de 22-4-85.)

Felicidade Maria Simões dos Santos Baptista — contratada, em prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de monitora além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 41 207, de 22-4-85. Visado pelo TC em 24-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despachos do reitor da Universidade de Lisboa de 19-3-85:

Ana Paula Vitorino Ventura Tendeiro de Deus Silvestre, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — autorizada a prorrogação do contrato, por conveniência urgente de serviço, por 1 biénio, a partir de 3-11-83. (Reg. 41 203, de 22-4-85.)

Francisco José do Nascimento Carrapiço — contratado provisoriamente, por 1 quinquénio, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do Departamento de Biologia Vegetal da Faculdade de Ciências desta Universidade. (Reg. 41 194, de 22-4-85.)

Maria Cristina Monteiro Beckert de Assunção — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente além do quadro do Departamento de Filosofia da Faculdade de Letras desta Universidade. (Reg. 41 202, de 22-4-85.)

(Visados pelo TC em 24. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 22-3-85:

Henrique Fernando da Silva Luz Rodrigues — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro de Farmacologia da Faculdade de Medicina desta Universidade. (Reg. 41 199, de 22-4-85.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 19-4-85:

Maria Fernanda Mendes Simões Natário Marcão, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — autorizada a prorrogação do contrato até final do ano escolar. (Reg. 41 181, de 22-4-85.)

(Visados pelo TC em 24-5-85. São devidos emolumentos.)

16-5-85. — O Administrador, *Nuno Maria Sampaio de Lemos.*

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 21-11-84:

Autorizado, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art. 31.º, dos n.ºs 1, 2 e 3 do art. 34.º da al. c) do n.º 1 do art. 88.º e do art. 104.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Dec.-Lei 448/79, de 13-11, ratificado pela Lei 19/80, de 16-7, o pagamento do vencimento respeitante ao Doutor David de Jesus Mourão Ferreira, correspondente à categoria de professor associado convidado da Faculdade de Letras desta Universidade, no período compreendido entre 1-12-79 e 1-1-82, data em que foi contratado, em regime de tempo parcial (30%). (Reg. 109 375, de 28-12-84. Visado pelo TC em 3-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 21-1-85:

Isabel Maria André Ferreirim — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade. (Reg. 13 535, de 6-2-85. Visado pelo TC em 10-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 21-1-85:

Maria Luísa Estêvão Rodrigues — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro do Departamento de Geografia da Faculdade de Letras desta Universidade. (Reg. 16 898, de 14-2-85. Visado pelo TC em 10-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 24-1-85:

João Dinis Lourenço Serro — contratado, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente convidado além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade. (Reg. 11 461, de 1-2-85. Visado pelo TC em 10-5-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 8-2-85:

José António Pereira Rousseau — contratado, em prestação eventual e por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de monitor além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade. (Reg. 24 210, de 5-3-85. Visado pelo TC em 3-4-85. São devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 22-3-85:

Maria Guiomar da Encarnação Santos e Silva, contínua de 2.ª classe da Esc. Prim. 74, da 12.ª Delegação de Zona — prorrogada a requisição, por 1 ano, a partir de 27-3-85, como contínua de 2.ª classe além do quadro do Departamento de Estatística da Faculdade de Ciências desta Universidade. (Reg. 34 698, de 8-4-85. Anotado pelo TC em 15-4-85. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 25-3-85:

Maria Eduarda Machado de Araújo — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente além do quadro do Departamento de Química da Faculdade de Ciências desta Universidade. (Reg. 41 206, de 22-4-85. Visado pelo TC em 24-5-85. São devidos emolumentos.)

17-5-85. — O Administrador, *Nuno Maria Sampaio de Lemos.*

Depósito legal n.º 8815/85

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.